SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

NEGO

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA

FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 20 de Fevereiro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XI | Nº 2545

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2015/2016

Presidente: José Antônio Vasconcelos da Costa
1º Vice Presidente: Francisco das Chagas L. de Sousa - São Mamede
2º Vice Presidente: Hildon Regis Navarro Filho - Alagoa Grande
3º Vice Presidente: Francisco Sales de Lima Lacerda- Piancó
4º Vice Presidente: Antonio Carlos Rodrigues de M. Junior- Itabaiana
1º Secretário: Sebastiao Alberto Cândido da Cruz-Solânea
2º Secretário: Yasnaia Pollyanna Werton Dutra - Pombal
1º Tesoureiro: Francisco Alipio Neves - São Sebastião do Umbuzeiro
2º Tesoureiro: Paulo Dalia Teixeira - Juripiranga

Conselho Fiscal

Efetivos
Paulo Gomes Pereira - Areia
José Felix de Lima Filho - Nova Palmeira
Jurandi Gouveia Farias - Taperoa
Audibeerg Alves ee Carvalho - Itaporanga
Wanderlita Guedes Pereira - Areia de Baraunas

Suplentes
Nadir Fernandes de Farias - Curral de Cima
Edvaldo Carlos Freire Junior - Capim
Jacinto Bezerra da Silva - Camalau
Cristovão Amaro da Silva Filho - Cajazeirinhas
Lúcia de Fátima Aires Miranda - Puxinanã

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
LEI N.º779/2020

GABINETE DO PREFEITO

Lei N.º779/2020 Caaporã em 11 de Fevereiro 2020.

REAJUSTA O PISO SALARIAL PROFISSIONAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÁS ENDEMIAS DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ-PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e em conformidade com que preceitua a Lei Federal N-13.708 de 14 de Agosto de 2018, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica fixado no valor de R$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) o Vencimento Base dos ocupantes dos Cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate ás Endemias do Quadro de Servidores do Poder Executivo do Município de Caaporã-PB para o exercício de 2020.

Art. 2º - As despesas decorrentes com esta Lei serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento vigente para o exercício financeiro de 2020.

Art. 3º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de Janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 11 de Fevereiro 2020.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito

Publicado por:
Mayara França de Queiroz
Código Identificador:4366C96B

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 963, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

Gabinete do Prefeito

LEI nº 963, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre a instituição do reajuste do Piso Salarial Mínimo Municipal a ser pago mensalmente aos Servidores Públicos e define outras providências correlatas.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS. Faço saber que a Câmara aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reajustado de R$ R$ 1.039,00 (mil e trinta e nove reais), para R$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais), o Piso Salarial Mínimo Municipal a ser pago mensalmente aos servidores públicos, tendo por referência legal a Medida Provisória enviada ao Congresso Nacional, dispondo sobre o novo reajuste do salário mínimo nacional.

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal proceder aos ajustamentos nas despesas com pessoal, editando as medidas necessárias à adequação destas despesas ao disposto no Art. 23 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 101 / 2000.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir .do próximo dia 1° de fevereiro próximo.

Cabaceiras, 18 de fevereiro de 2020; 184 anos de emancipação política.

Publique-se e cumpra-se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:C5148B0F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 00003/2020

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº 00003/2020

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria

Jurídica, referente a **Dispensa de Licitação nº 00003/2020**, que objetiva: **LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS (TIPO: CARRO-PIPA) COM MOTORISTA, PARA O ABASTECIMENTO D' ÁGUA ATENDENDO DE FORMA EMERGENCIAL A POPULAÇÃO DA ZONA URBANA E RURAL ATINGIDA PELA ESTIAGEM NO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS - PB, CONFORME CONVENIO Nº 003/2020, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, RECURSO HIDRICOS E MEIO AMBIENTE E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS - PB**; **RATIFICO** o correspondente procedimento e **ADJUDICO** o seu objeto a**: HERMINIO GOMES BARBOSA** - R$ 36.000,00; **JOSE CARLOS QUEIROZ DE SOUSA 51774461404** - R$ 36.000,00 -

Cabaceiras - PB, 19 de Fevereiro de 2020

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito Constitucional.

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:8FC7E314

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2020

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2020

A PREFEITURA DE CABACEIRAS, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público a todos os interessados que no dia **06 de Março de 2020 às 11h30min,** fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo Menor Preço, por item, LICITAÇÃO EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME PREVISTO NO ART. 48, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 COM NOVA REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, tendo por objeto a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS ODONTOLÓGICOS,** de forma parcelada, para atender a necessidade da prefeitura, através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, Anexo I, do Edital. As empresas interessadas poderão adquirir o Edital gratuitamente através do telefone (83) 3356-1117, do portal do TCE/PB https://portal.tce.pb.gov.br/ via (SAGRES CIDADÃO – Mural de Licitações – Licitações Previstas) e/ou por e-mail: cpl.cabaceiraas17@hotmail.com das 09h00min às 12h00min.

Publicado na íntegra no Diário da FAMUP do dia 19.02.2020.

CABACEIRAS PB, 19 de Fevereiro de 2020.

JOSÉ DJANILSON GALDINO DE FARIAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:106A2DC8

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2020

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2020

A PREFEITURA DE CABACEIRAS, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público a todos os interessados que no dia **06 de Março de 2020 às 14h00min,** fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo Menor Preço, por item, LICITAÇÃO EXCLUSIVA À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CONFORME PREVISTO NO ART. 48, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 COM NOVA REDAÇÃO DADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014, tendo por objeto a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO,** de forma parcelada, para atender a necessidade da prefeitura, através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, Anexo I, do Edital. As empresas interessadas poderão adquirir o Edital gratuitamente através do telefone (83) 3356-1117, do portal do TCE/PB https://portal.tce.pb.gov.br/ via (SAGRES CIDADÃO – Mural de Licitações – Licitações Previstas) e/ou por e-mail: cpl.cabaceiraas17@hotmail.com das 09h00min às 12h00min.

Publicado na íntegra no Diário da FAMUP do dia 19.02.2020.

CABACEIRAS PB, 19 de Fevereiro de 2020.

JOSÉ DJANILSON GALDINO DE FARIAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:71DB2C5F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: **LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS (TIPO: CARRO-PIPA) COM MOTORISTA, PARA O ABASTECIMENTO D' ÁGUA ATENDENDO DE FORMA EMERGENCIAL A POPULAÇÃO DA ZONA URBANA E RURAL ATINGIDA PELA ESTIAGEM NO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS - PB, CONFORME CONVENIO Nº 003/2020, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, RECURSO HIDRICOS E MEIO AMBIENTE E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS - PB**. FUNDAMENTO LEGAL: **Dispensa de Licitação nº 00003/2020**. DOTAÇÃO: RECURSOS DE CONVENIO Nº 013/2020, ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE E O MUNICÍPIO DE CABACEIRAS. 20 122 1009 2040 Desenvolver as Atividades da Secretaria Ação Rural e Meio Ambiente. 02.701 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE - 20 606 1009 2042 Serviços de Abastecimento com carro pipa - 33.90.36 - Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física 33.90.39 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até **18/06/2020**.PARTES CONTRATANTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS** e: CT Nº 01501/2020 - 19.02.20 - **HERMINIO GOMES BARBOSA** - R$ 36.000,00; CT Nº 01502/2020 - 19.02.20 - **JOSE CARLOS QUEIROZ DE SOUSA 51774461404** - R$ 36.000,00

Cabaceiras - PB, 19 de Fevereiro de 2020

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito Constitucional.

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:693344AB

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00083/2019

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios para utilização na Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino do Município de Conceição - PB, para o exercício de 2020. A Senhora pregoeira, no uso de suas atribuições legais faz saber, que após análise de amostras feita pelo setor técnico, foram aprovados os itens 3 - 5 - 6 - 8 - 10 - 11 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 19 - 21 - 25 - 26 - 29 - 33 - 34 - 36 - 38 - 39 - 40 apresentados pela empresa COROA COMERCIO E FRACIONAMENTO DE CEREAIS LTDA - EPP. Assim as empresas DIONISON PEREIRA ARAUJO - ME - D P A; DLA COMERCIAL DE ALIMENTOS EIRELI - D.L.A COMERCIO REPRESENTACOES, não apresentaram as amostras e consequentemente esses itens tornam FRACASSADO. Informações: na sede da CPL, Rua Capitão João Miguel - Centro Administrativo

Integrado, S/N - São José - Conceição - PB, no horário 08h00min ás 12h00min dos dias úteis.

Conceição - PB, 13 de fevereiro de 2020.

KÉSSYA MEDEIROS LACERDA FIGUEIREDO DE SOUSA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:74ACE43F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00083/2019

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para utilização na Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino do Município de Conceição - PB, para o exercício de 2020.

A PREGOEIRA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº. 3.555/2000, de 08 de Agosto de 2000,e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00083/2019, que objetiva: Aquisição de gêneros alimentícios para utilização na Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino do Município de Conceição - PB, para o exercício de 2020; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- COROA COMERCIO E FRACIONAMENTO DE CEREAIS LTDA - EPP.
CNPJ: 21.391.428/0001-82.
Valor: R$ 303.934,00.

Conceição - PB, 14 de Fevereiro de 2020.

KÉSSYA MEDEIROS LACERDA FIGUEIREDO DE SOUSA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:B2A86851

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 055/2020

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 "V", da Lei Orgânica do Município e demais Legislação que rege a matéria.

RESOLVE:

NOMEAR: JULIETE FREITAS NEVES DE LACERDA, CPF de nº 102676554-77, para o Cargo de Coordenadora de Eventos Populares e Apoio a Música Regional, Símbolo SM5, com lotação na Secretaria de Cultura, Desporto e Lazer, deste Município de Conceição/PB, com efeito retroativo à 03 de fevereiro de 2020.

Publique-se e dê-se ciência.

Conceição/PB, 13 de fevereiro de 2020.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:8583C40B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 056/2020

O Prefeito Constitucional do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59 "V", da Lei Orgânica do Município e demais Legislação que rege a matéria.

RESOLVE:

DESIGNAR: FRANCINALDO LIMA DA SILVA, Matrícula de nº 2733, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para prestar seus serviços junto à Secretaria de Infraestrutura, com lotação na Secretaria de Infraestrutura, com efeito retroativo à 03 de fevereiro de 2020.

Publique-se e dê-se ciência.

Conceição/PB, 13 de fevereiro de 2020.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:D7265F82

GABINETE DO PREFEITO
CONCEIÇÃO - PB, 14 DE FEVEREIRO DE 2020.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00083/2019, que objetiva: Aquisição de gêneros alimentícios para utilização na Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino do Município de Conceição - PB, para o exercício de 2020; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor:
- COROA COMERCIO E FRACIONAMENTO DE CEREAIS LTDA - EPP.
CNPJ: 21.391.428/0001-82.
Valor: R$ 303.934,00.

Publique-se e cumpra-se.

JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA
Prefeito

Publicado por:
Ilo Istênio Tavares Ramalho
Código Identificador:AB20626F

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2020
PREGÃO na forma PRESENCIAL Nº 009/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNCO DO SERIDÓ-PB, por seu Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria nº 004/2020, de 02.01.2020, publica para conhecimento dos interessados que, nos termos da Lei nº 10.520/02 e alterações, Lei Complementar nº 123/06, pelo Decreto nº 005/10 que regulamentou a sua aplicação no âmbito do Poder Municipal, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Junco do Seridó-PB, localizada na Avenida Balduíno Guedes, 770 – Centro, no dia **05.03.2020 às 09h00min** para **Aquisição Parcelada de MATERIAL DE CONSUMO ADMINISTRATIVO destinado a diversos órgãos da Prefeitura do Município de Junco do Seridó-PB,** conforme Anexo I – Termo de Referência do Edital. Maiores informações e cópia

completa do Edital e seus Anexos, poderão ser obtidas na sede da prefeitura, na Avenida Balduíno Guedes, 770, Bairro Centro, na cidade de Junco do Seridó-PB, Fone: (83) 3464-1069, através do endereço eletrônico pmjunco@yahoo.com.br ou do site: www.juncodoserido.pb.gov.br, bem como após o cadastramento do Aviso de Licitação junto ao TCE – Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, através do link https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf.

Junco do Seridó-PB, 17 de Fevereiro de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
José Márcio Monteiro Nunes
Código Identificador:0A07AD4D

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SANTA TERESINHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

Em cumprimento ao disposto no art. 109, I, alínea b, da Lei nº 8.666/93, torna – se público o resultado do julgamento do processo licitatório em epigrafe:

A empresa **TACIANO TÔNI SERAFIM TEIXEIRA - ME,** inscrita no CNPJ sob o n. 11.228.215/0001-80, com sede na Rua Major Wanderley, 59, Bairro Centro, Patos - PB, CEP: 58.700-220, representada neste ato pelo Sr. **TACIANO TÔNI SERAFIM TEIXEIRA**, portador do CPF: 910.228.194-53 e RG: 1669366 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Presidente Oscar Torres, 552, Bairro Jardim Guanabara, Patos- PB, CEP: 58.701-140, venceu os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 40, 41, 42 e 43, perfazendo o Valor Global de **R$ 434.111,86 (Quatrocentos e Trinta e Quatro Mil Cento e Onze Reais e Oitenta e Seis Centavos),** conforme análise das propostas apresentada.

Santa Teresinha– PB, 19 de fevereiro de 2020.

ROMÁRIO RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:C484D763

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREGOEIRO DO MUNICIPIO DE SANTA TERESINHA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002 resolve **ADJUDICAR,** o Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020**, objetivando a Aquisição de Pneus, Câmaras e Coletes destinados à frota de veículos e patrulha mecanizada/máquinas pesadas da Prefeitura Municipal de Santa Teresinha – PB, em favor da empresa: **TACIANO TÔNI SERAFIM TEIXEIRA - ME,** inscrita no CNPJ sob o n. 11.228.215/0001-80, com sede na Rua Major Wanderley, 59, Bairro Centro, Patos - PB, CEP: 58.700-220, representada neste ato pelo Sr. **TACIANO TÔNI SERAFIM TEIXEIRA**, portador do CPF: 910.228.194-53 e RG: 1669366 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Presidente Oscar Torres, 552, Bairro Jardim Guanabara, Patos- PB, CEP: 58.701-140, venceu os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 40, 41, 42 e 43, perfazendo o Valor Global de **R$ 434.111,86 (Quatrocentos e Trinta e Quatro Mil Cento e Onze Reais e Oitenta e Seis Centavos)**, conforme analise das propostas apresentada.

Santa Teresinha– PB, 20 de fevereiro de 2020.

ROMÁRIO RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:C6ECDD0E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

Em cumprimento ao disposto no art. 109, I, alínea b, da Lei nº 8.666/93, torna – se público o resultado do julgamento do processo licitatório em epigrafe:

A empresa **BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA - ME**, CNPJ: 09.323.745/0001-66, com sede na Rua Peregrino de Carvalho, 173, Centro, Patos – PB, CEP: 58.700-160, representada pelo Sr. **BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA**, portador do CPF: 559.452.284-00 e RG: 1.481.898 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Francisco Pontes, n.º 130, Bairro Salgadinho, Patos – PB**,** CEP: 58.706-520, venceu todos os itens licitados, perfazendo o valor global de **R$ 252.124,50 (Duzentos e Cinquenta e Dois Mi Cento e Vinte e Quatro Reais e Cinquenta Centavos)**, conforme análise das propostas apresentada.

Santa Teresinha– PB, 18 de fevereiro de 2020.

ROMÁRIO RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:D493893C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREGOEIRO DO MUNICIPIO DE SANTA TERESINHA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002 resolve **ADJUDICAR,** o Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020**, objetivando a Aquisição de Material de Limpeza, para o desenvolvimento das ações e programas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Santa Teresinha – PB, em favor da empresa: **BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA - ME**, CNPJ: 09.323.745/0001-66, com sede na Rua Peregrino de Carvalho, 173, Centro, Patos – PB, CEP: 58.700-160, representada pelo Sr. **BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA**, portador do CPF: 559.452.284-00 e RG: 1.481.898 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Francisco Pontes, n.º 130, Bairro Salgadinho, Patos – PB**,** CEP: 58.706-520, venceu todos os itens licitados, perfazendo o valor global de **R$ 252.124,50 (Duzentos e Cinquenta e Dois Mi Cento e Vinte e Quatro Reais e Cinquenta Centavos)**, conforme analise das propostas apresentada.

Santa Teresinha– PB, 18 de fevereiro de 2020.

ROMÁRIO RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:B0829881

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE SANTA DE TERESINHA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002 resolve **HOMOLOGAR** a decisão do Pregoeiro, ao Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020**, objetivando a Aquisição de Material de Consumo e de Expediente para todas as Secretarias Municipais da Prefeitura de Santa Teresinha – PB, em favor das empresas quais sejam: **MARIA DA GLORIA CABRAL COSTA VIEIRA - ME,** inscrita no CNPJ sob o n. 22.570.237/0001-40, sediada na Rua Treze de Maio, N.º 146, Bairro Centro, Itaporanga - PB, CEP: 58.780-000, representada neste ato pelo Sr. **THALLES DE LAESSES HENRIQUES CHAVES**, portador do CPF: 092.331.714-77 e RG: 3.434.011 SSP/PB, residente e domiciliado na Cidade de Patos – PB, CEP: 58.056-590, venceu o valor global de **R$ 99.167,50 (Noventa e Nove Mil Cento e Sessenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos), LIVRARIA E PAPELARIA RAYO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.413.221/0001-07, sediada na Rua Barbosa, N.º 263, Centro, Patos – PB, CEP: 58.700 - 060, representada pelo Sr. **TIAGO SIMÕES DE OLIVEIRA**, portador do CPF: 095.573.604-88 e RG: 3.658.647 SSDS/PB, residente e domiciliado na Rua Fragoso Diniz, 07, Maternidade, Cidade de Patos – PB, CEP:58.701-502, venceu o valor global de **R$ 108.393,00 (Cento e Oito Mil Trezentos e Noventa e Três Reais) e S D DE A FERREIRA & CIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n. 26.889.181/0001-42, sediada na Avenida A, S/N, Bairro Dom Helder Câmara, Galpão B, Garanhuns - PE, CEP: 55.293-970, representada neste ato pelo Sr. **RONALDO PEREIRA DA SILVA**, portador do CPF: 024.883.674-94 e RG: 5055749 SSP/PE, residente e domiciliado na Rua Dr. Nemércio Freire Mendonça, n.º 365, Bairro Santa Rosa, Cidade de Palmares – PE, venceu o valor global de **R$ 36.910,00 (Trinta e Seis Mil Novecentos e Dez Reais)**, conforme analise das propostas apresentada.

Santa Teresinha– PB, 12 de fevereiro de 2020.

TEREZINHA LUCIA ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:BE096F32

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 32/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020

PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA– PB,** CNPJ: **08.885.524/0001-65** E A EMPRESA**: MARIA DA GLORIA CABRAL COSTA VIEIRA - ME,** CNPJ: 22.570.237/0001-40.

OBJETO: Aquisição de Material de Consumo e de Expediente para todas as Secretarias Municipais da Prefeitura de Santa Teresinha – PB, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Presencial Nº. 09/2020.

Fundamento LEGAL: Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal n° 3.555/2000.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Santa Teresinha- PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: **02.010 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - 04 122 1002 2003 Manutenção das Atividades Gabinete do Prefeito - ELEMENTO DE DESPESA** –3390.30, Material de Consumo; **04 122 1002 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administraçaõ e Planejamento - ELEMENTO DE DESPESA** –3390.30, Material de Consumo; **02.020 SECRETARIA DE FINANÇAS - 04 123 1002 2011 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças - ELEMENTO DE DESPESA** – 3390.30, Material de Consumo; **02.030 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - 15 451 1005 2013 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura - ELEMENTO DE DESPESA** –3390.30, Material de Consumo; **02.041 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10 301 1007 2018 Manutenção do Piso de Atenção Básica - PAB-FIXO** – ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo; **10 301 1007 2020 Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade – PMAQ -** ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo; 10 301 1007 **2020 - Manutenção das atividades dos Agentes Comunitáriosa de Saúde – ACS -** ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo**;** 10 301 1007 **2021 - Manutenção do Programa Saúde da Família – PSF -** ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo**; 10 301 1007 2024 Manutenção de Outros Programas de Atenção Básica do SUS -** ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo; **10 301 1007 2031 Cofinanciamento e Programas do SUS - Bloco de Atenção Básica -** ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo; **10 302 1007 2025 Prog. de Atendimento Móvel às Urgências SAMU 192 (RAU-SAMU) – Municipal -** ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo**; 10 302 1006 2027 Manutenção de Outros Programas de Média e Alta Complexidade - ; 10 301 1007 2023 Manutenção do Programa Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF -** ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo; 10 302 1007 **2026 Teto Municipal da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar -** ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo. **10 302 1007 2032 Cofinanciamneto de Programas do SUS - Bloco MAC -** ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo; **02.050 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS - 04 122 1002 2035 Atividades da Sec. Meio Ambiente, Agricultura e Recursos Hídricos -** ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo; **02.061 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08 244 1009 2045 Cofinanciamento dos Serviços, Programas e Projetos de Gestão do SUAS -** ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo; **08 244 1009 2047 Programa de Criança Feliz - Primeira Infância no SUAS -** ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo; **08 244 1009 2048 Serviço de Proteção Social Básica - PBF/PAIF/PSB/SCFV -** ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo ; **08 244 1009 2050 Manutenção e Gerenciamento do Programa Bolna Família – IGDBF -** ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo; **08 244 1009 2049 Aprimoramnto da Gestão do SUAS - IGD SUA; 08 244 1009 2080 Manutenção de Outros Programas do FNAS -** ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo; 08 244 1009 **2081 Cofinanciamento Estadual dos Serviços, Projetos e Benefícios do SUAS -** ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo, **02.070 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO - 12 368 1012 2062 Programa Slário Educação – QUOTA -** ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo; **12 368 1012 2065 Manutenção de Outros Programas do FNDE -** ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo**; 12 361 1012 2068 Atividades do FUNDEB - Outras despeas - 40% -** ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo**; 12 365 1012 2071 Manutenção das Atividades da Educação Infantil -** ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo**; 12 368 1014 2074 Cofinanciamento do Transporte Escolar -** ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo**; 12 368 1012 2075 Cofinanciamento do FUNDEB - 60% e 40% -** ELEMENTO DE

DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo**; 12 368 1012 2076 Cofinanciamento dos Programas do FNDE -** ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo; 12 368 1012 **2069 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação-** ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consum**.**

VALOR GLOBAL: R$ 99.167,50 (Noventa e Nove Mil Cento e Sessenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos).

VIGÊNCIA: 13/02/2020 à 31/12/2020

DATA E ASSINATURA: Santa Teresinha– PB, 13 de fevereiro de 2020, TEREZINHA LUCIA ALVES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:1ABA58AC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 33/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020

PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA– PB,** CNPJ: **08.885.524/0001-65** E A EMPRESA**: LIVRARIA E PAPELARIA RAYO LTDA - ME**, CNPJ sob o nº 20.413.221/0001-07.

OBJETO: Aquisição de Material de Consumo e de Expediente para todas as Secretarias Municipais da Prefeitura de Santa Teresinha – PB, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Presencial Nº. 09/2020.

Fundamento LEGAL: Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal n° 3.555/2000.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Santa Teresinha- PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: **02.010 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - 04 122 1002 2003 Manutenção das Atividades Gabinete do Prefeito - ELEMENTO DE DESPESA** –3390.30, Material de Consumo; **04 122 1002 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administraçaõ e Planejamento - ELEMENTO DE DESPESA** –3390.30, Material de Consumo; **02.020 SECRETARIA DE FINANÇAS - 04 123 1002 2011 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças - ELEMENTO DE DESPESA** – 3390.30, Material de Consumo; **02.030 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - 15 451 1005 2013 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura - ELEMENTO DE DESPESA** –3390.30, Material de Consumo; **02.041 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10 301 1007 2018 Manutenção do Piso de Atenção Básica - PAB-FIXO** – ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo; **10 301 1007 2020 Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade – PMAQ -** ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo; 10 301 1007 **2020 - Manutenção das atividades dos Agentes Comunitáriosa de Saúde – ACS -** ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo**;** 10 301 1007 **2021 - Manutenção do Programa Saúde da Família – PSF -** ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo**; 10 301 1007 2024 Manutenção de Outros Programas de Atenção Básica do SUS -** ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo; **10 301 1007 2031 Cofinanciamento e Programas do SUS - Bloco de Atenção Básica -** ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo; **10 302 1007 2025 Prog. de Atendimento Móvel às Urgências SAMU 192 (RAU-SAMU) – Municipal -** ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo**; 10 302 1006 2027 Manutenção de Outros Programas de Média e Alta Complexidade - ; 10 301 1007 2023 Manutenção do Programa Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF -** ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo; 10 302 1007 **2026 Teto Municipal da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar -** ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo. **10 302 1007 2032 Cofinanciamneto de Programas do SUS - Bloco MAC -** ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo; **02.050 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS - 04 122 1002 2035 Atividades da Sec. Meio Ambiente, Agricultura e Recursos Hídricos -** ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo; **02.061 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08 244 1009 2045 Cofinanciamento dos Serviços, Programas e Projetos de Gestão do SUAS -** ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo; **08 244 1009 2047 Programa de Criança Feliz - Primeira Infância no SUAS -** ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo; **08 244 1009 2048 Serviço de Proteção Social Básica - PBF/PAIF/PSB/SCFV -** ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo ; **08 244 1009 2050 Manutenção e Gerenciamento do Programa Bolna Família – IGDBF -** ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo; **08 244 1009 2049 Aprimoramnto da Gestão do SUAS - IGD SUA; 08 244 1009 2080 Manutenção de Outros Programas do FNAS -** ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo; 08 244 1009 **2081 Cofinanciamento Estadual dos Serviços, Projetos e Benefícios do SUAS -** ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo, **02.070 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO - 12 368 1012 2062 Programa Slário Educação – QUOTA -** ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo; **12 368 1012 2065 Manutenção de Outros Programas do FNDE -** ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo**; 12 361 1012 2068 Atividades do FUNDEB - Outras despeas - 40% -** ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo**; 12 365 1012 2071 Manutenção das Atividades da Educação Infantil -** ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo**; 12 368 1014 2074 Cofinanciamento do Transporte Escolar -** ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo**; 12 368 1012 2075 Cofinanciamento do FUNDEB - 60% e 40% -** ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo**; 12 368 1012 2076 Cofinanciamento dos Programas do FNDE -** ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo; 12 368 1012 **2069 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação-** ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consum**.**

VALOR GLOBAL: R$ 108.393,00 (Cento e Oito Mil Trezentos e Noventa e Três Reais).

VIGÊNCIA: 13/02/2020 à 31/12/2020

DATA E ASSINATURA: Santa Teresinha– PB, 13 de fevereiro de 2020, TEREZINHA LUCIA ALVES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:EF713111

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 34/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2020

PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA– PB,** CNPJ: **08.885.524/0001-65** E A EMPRESA**: S D DE A FERREIRA & CIA LTDA,** CNPJ: 26.889.181/0001-42.

OBJETO: Aquisição de Material de Consumo e de Expediente para todas as Secretarias Municipais da Prefeitura de Santa Teresinha – PB, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Presencial Nº. 09/2020.

Fundamento LEGAL: Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal n° 3.555/2000.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Santa Teresinha- PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: **02.010 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - 04 122 1002 2003 Manutenção das Atividades Gabinete do Prefeito - ELEMENTO DE DESPESA** –3390.30, Material de Consumo; **04 122 1002 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administraçaõ e Planejamento - ELEMENTO DE DESPESA** –3390.30, Material de Consumo; **02.020 SECRETARIA DE FINANÇAS - 04 123 1002 2011 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças - ELEMENTO DE DESPESA** – 3390.30, Material de Consumo; **02.030 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - 15 451 1005 2013 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura - ELEMENTO DE DESPESA** –3390.30, Material de Consumo; **02.041 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10 301 1007 2018 Manutenção do Piso de Atenção Básica - PAB-FIXO** – ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo; **10 301 1007 2020 Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade – PMAQ -** ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo; 10 301 1007 **2020 - Manutenção das atividades dos Agentes Comunitáriosa de Saúde – ACS -** ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo**;** 10 301 1007 **2021 - Manutenção do Programa Saúde da Família – PSF -** ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo**; 10 301 1007 2024 Manutenção de Outros Programas de Atenção Básica do SUS -** ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo; **10 301 1007 2031 Cofinanciamento e Programas do SUS - Bloco de Atenção Básica -** ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo; **10 302 1007 2025 Prog. de Atendimento Móvel às Urgências SAMU 192 (RAU-SAMU) – Municipal -** ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo**; 10 302 1006 2027 Manutenção de Outros Programas de Média e Alta Complexidade - ; 10 301 1007 2023 Manutenção do Programa Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF -** ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo; 10 302 1007 **2026 Teto Municipal da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar -** ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo. **10 302 1007 2032 Cofinanciamneto de Programas do SUS - Bloco MAC -** ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo; **02.050 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS - 04 122 1002 2035 Atividades da Sec. Meio Ambiente, Agricultura e Recursos Hídricos -** ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo; **02.061 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08 244 1009 2045 Cofinanciamento dos Serviços, Programas e Projetos de Gestão do SUAS -** ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo; **08 244 1009 2047 Programa de Criança Feliz - Primeira Infância no SUAS -** ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo; **08 244 1009 2048 Serviço de Proteção Social Básica - PBF/PAIF/PSB/SCFV -** ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo ; **08 244 1009 2050 Manutenção e Gerenciamento do Programa Bolna Família – IGDBF -** ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo; **08 244 1009 2049 Aprimoramnto da Gestão do SUAS - IGD SUA; 08 244 1009 2080 Manutenção de Outros Programas do FNAS -** ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo; 08 244 1009 **2081 Cofinanciamento Estadual dos Serviços, Projetos e Benefícios do SUAS -** ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo, **02.070 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO - 12 368 1012 2062 Programa Slário Educação – QUOTA -** ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo; **12 368 1012 2065 Manutenção de Outros Programas do FNDE -** ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo**; 12 361 1012 2068 Atividades do FUNDEB - Outras despeas - 40% -** ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo**; 12 365 1012 2071 Manutenção das Atividades da Educação Infantil -** ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo**; 12 368 1014 2074 Cofinanciamento do Transporte Escolar -** ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo**; 12 368 1012 2075 Cofinanciamento do FUNDEB - 60% e 40% -** ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo**; 12 368 1012 2076 Cofinanciamento dos Programas do FNDE -** ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo; 12 368 1012 **2069 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação-** ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consum**.**

VALOR GLOBAL: R$ 36.910,00 (Trinta e Seis Mil Novecentos e Dez Reais).

VIGÊNCIA: 13/02/2020 à 31/12/2020

DATA E ASSINATURA: Santa Teresinha– PB, 13 de fevereiro de 2020, TEREZINHA LUCIA ALVES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:37F1AF0D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE SANTA DE TERESINHA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002 resolve **HOMOLOGAR** a decisão do Pregoeiro, ao Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020**, objetivando a Aquisição de Material Elétrico para Iluminação Pública e Conservação e Manutenção dos prédios públicos do Município de Santa Teresinha - PB, em favor da empresa: : **LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o n.º **27.062.419/0001-24**, com sede na Rua Manoel Elpídio, 250, Penedo, Caicó – RN, CEP: 59.300-000, representada pelo Sr. DANIEL ASSIS MOSINI, portador do CPF: 924.137.492-68 e RG: 545325 SSP/RO, residente e domiciliado na Rua Manoel Elpídio, 250, Penedo, Caicó – RN, CEP: 59.300-000, venceu o Valor Global de **R$ 96.465,74 (Noventa e Seis Mil Quatrocentos e Sessenta e Cinco Reais e Sessenta e Quatro Centavos)**, conforme analise das propostas apresentada.

Santa Teresinha– PB, 12 de fevereiro de 2020.

TEREZINHA LUCIA ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:1A6A04F9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 35/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2020

PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESINHA– PB,** CNPJ: **08.885.524/0001-65** E A EMPRESA**: LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, CNPJ: **27.062.419/0001-24**.

OBJETO: Aquisição de Material Elétrico para Iluminação Pública e Conservação e Manutenção dos prédios públicos do Município de Santa Teresinha - PB, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Presencial Nº. 10/2020.

Fundamento LEGAL: Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal n° 3.555/2000.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Santa Teresinha- PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: **02.010 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - 04 122 1002 2002 Manutenção das Atividades Gabinete do Prefeito - ELEMENTO DE DESPESA** –3390.30, Material de Consumo; **04 122 1002 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administraçaõ e Planejamento - ELEMENTO DE DESPESA** –3390.30, Material de Consumo; **02.020 SECRETARIA DE FINANÇAS - 04 123 1002 2011 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças - ELEMENTO DE DESPESA** – 3390.30, Material de Consumo; **02.030 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - 15 451 1005 2016 Manutenção das Atividades da Diretoria de Transportes - ELEMENTO DE DESPESA** –3390.30, Material de Consumo; **02.041 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10 301 1007 2018 Manutenção do Piso de Atenção Básica - PAB-FIXO** – ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo; **10 301 1007 2019 Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade – PMAQ -** ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo; **10 301 1007 2024 Incremento temporário do piso de Atenção Básica do SUS -** ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo; **10 301 1007 2028 Manutenção das Atividades do Programa Vigilência Sanitária -** ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo; **10 302 1007 2025 Prog. de Atendimento Móvel às Urgências SAMU 192 (RAU-SAMU) – Municipal -** ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo**; 10 302 1006 2031 – Cofinanciamento de Programas do SUS - Custeio -** ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo **; 10 301 1007 2083 Incremento do MAC -** ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo; 10 302 1007 **2026 Teto Municipal da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar -** ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo. **10 302 1007 2024 Manutenção de Outros Programas do SUS -** ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo; **02.050 SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS - 04 122 1002 2035 Atividades da Sec. Meio Ambiente, Agricultura e Recursos Hídricos -** ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo; **02.061 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - 08 244 1009 2045 Cofinanciamento dos Serviços, Programas e Projetos de Gestão do SUAS -** ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo; **08 244 1009 2047 Programa de Criança Feliz - Primeira Infância no SUAS -** ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo; **08 244 1009 2048 Serviço de Proteção Social Básica - PBF/PAIF/PSB/SCFV -** ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo ; **08 244 1009 2050 Manutenção e Gerenciamento do Programa Bolna Família – IGDBF -** ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo; **08 244 1009 2049 Aprimoramnto da Gestão do SUAS - IGD SUA; 08 244 1009 2080 Manutenção de Outros Programas do FNAS -** ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo; 08 244 1009 **2081 Cofinanciamento Estadual dos Serviços, Projetos e Benefícios do SUAS -** ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo, 08 244 1009 **2080 Manutenção de Outros Programas do FNAS -** ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo **02.070 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO - 12 368 1012 2062 Programa Slário Educação – QUOTA -** ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo; **12 368 1012 2065 Manutenção de Outros Programas do FNDE -** ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo**; 12 361 1012 2068 Atividades do FUNDEB - Outras despeas - 40% -** ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo**; 12 365 1012 2071 Manutenção das Atividades da Educação Infantil -** ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo**; 12 368 1012 2075 Cofinanciamento do FUNDEB - 60% e 40% -** ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo**; 12 368 1012 2076 Cofinanciamento dos Programas do FNDE -** ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo; 12 368 1012 **2069 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação-** ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 – Material de Consumo**.**

VALOR GLOBAL: R$ 96.465,74 (Noventa e Seis Mil Quatrocentos e Sessenta e Cinco Reais e Sessenta e Quatro Centavos).

VIGÊNCIA: 13/02/2020 à 31/12/2020

DATA E ASSINATURA: Santa Teresinha– PB, 13 de fevereiro de 2020, TEREZINHA LUCIA ALVES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal e ANTÔNIO DE ARAÚJO AMORIM, empresa Contratada.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:AF6E511F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2020

OBJETO: Aquisição de Combustíveis, destinados aos veículos em Trânsito de propriedade da Prefeitura, Contratados, locados, à disposição ou vinculados a atividade pública do Município de Água Branca – PB. Data e Local, às 08:00 horas do dia 05/03/2020, na sala de reuniões da CPL, na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000. Qualquer informação poderá ser obtida na sede da CPL ou através do telefone: 3481-1027. O Edital poderá ser obtido no site institucional da Prefeitura:www.aguabranca.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB: www.tce.pb.gov.br.

Água Branca – PB, 19 de fevereiro de 2020.

ALERSON JOSÉ RODRIGUES DE ALMEIDA
Pregoeiro

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:3C6CE2D0

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2020

OBJETO: Aquisição de Material de Limpeza, para o desenvolvimento das ações e programas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Água Branca – PB. Data e Local, às 09:00 horas do dia 05/03/2020, na sala de reuniões da CPL, na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000. Qualquer informação poderá ser obtida na sede da CPL ou através do telefone: 3481-1027. O Edital poderá ser obtido no site institucional da Prefeitura:www.aguabranca.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB: www.tce.pb.gov.br.

Água Branca – PB, 19 de fevereiro de 2020.

ALERSON JOSÉ RODRIGUES DE ALMEIDA
Pregoeiro

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:B2A170D4

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2020

OBJETO: Aquisição de peças e acessórios para manutenção e conservação da frota de veículos de pequeno e médio porte da Prefeitura de água Branca – PB. Data e Local, às 10:30 horas do dia 05/03/2020, na sala de reuniões da CPL, na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000. Qualquer informação poderá ser obtida na sede da CPL ou através do telefone: 3481-1027. O Edital poderá ser obtido no site institucional da Prefeitura:www.aguabranca.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB: www.tce.pb.gov.br.

Água Branca – PB, 19 de fevereiro de 2020.

ALERSON JOSÉ RODRIGUES DE ALMEIDA
Pregoeiro

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:62237410

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2020

OBJETO: Aquisição de Pneus destinados à frota de veículos e patrulha mecanizada/máquinas pesadas da Prefeitura Municipal de Água Branca – PB. Data e Local, às 14:00 horas do dia 05/03/2020, na sala de reuniões da CPL, na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000. Qualquer informação poderá ser obtida na sede da CPL ou através do telefone: 3481-1027. O Edital poderá ser obtido no site institucional da Prefeitura:www.aguabranca.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB: www.tce.pb.gov.br.

Água Branca – PB, 19 de fevereiro de 2020.

ALERSON JOSÉ RODRIGUES DE ALMEIDA
Pregoeiro

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:EBDA88A5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2020

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda dos Alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Água Branca – PB. Data e Local, às 15:30 horas do dia 06/03/2020, na sala de reuniões da CPL, na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000. Qualquer informação poderá ser obtida na sede da CPL ou através do telefone: 3481-1027. O Edital poderá ser obtido no site institucional da Prefeitura:www.aguabranca.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB: www.tce.pb.gov.br.

Água Branca – PB, 19 de fevereiro de 2020.

ALERSON JOSÉ RODRIGUES DE ALMEIDA
Pregoeiro

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:3CFC2BD5

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2020

OBJETO: Aquisição de peças para manutenção e conservação da frota de Ônibus e Máquinas pesadas da Prefeitura de água Branca – PB. Data e Local, às 14:00 horas do dia 06/03/2020, na sala de reuniões da CPL, na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000. Qualquer informação poderá ser obtida na sede da CPL ou através do telefone: 3481-1027. O Edital poderá ser obtido no site institucional da Prefeitura:www.aguabranca.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB: www.tce.pb.gov.br.

Água Branca – PB, 19 de fevereiro de 2020.

ALERSON JOSÉ RODRIGUES DE ALMEIDA
Pregoeiro

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:AAB58BEF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2020
Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARCELADO PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO; DESIGNO os servidores Edivaldo Cavalcante Oliveira, Secretário de Administração, como Gestor; e Jose Nunes Maia, Secretario de Controle Interno, para Fiscal, dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00005/2020, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Alhandra - PB, 12 de Fevereiro de 2020

RENATO MENDES LEITE
Prefeito

Publicado por:
Edivaldo Cavalcante Oliveira
Código Identificador:25005983

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00005/2020

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DP00005/2020
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00005/2020, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE 3 (TRÊS) CARROS PIPA PARA O TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL PARA ATENDIMENTO EMERGENCIAL DA POPULAÇÃO DA ZONA URBANA ATINGIDA PELA ESTIAGEM NESTE MUNICÍPIO - CONVÊNIO Nº 008/2020 - SEIRHMA E PREFEITURA MUNIICPAL DE BARRA DE SANTA ROSA-PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: EDBERTO SILVA MELO - R$ 36.000,00; JOSÉ FÁBIO BASÍLIO BATISTA - R$ 36.000,00; SEBASTIÃO BARRETO DA SILVA - R$ 36.000,00.

Barra de Santa Rosa - PB, 11 de Fevereiro de 2020

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO
Prefeito

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:6943791E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATOS – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DP00005/2020

EXTRATO DE CONTRATOS – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DP00005/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE 3 (TRÊS) CARROS PIPA PARA O TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL PARA ATENDIMENTO EMERGENCIAL DA POPULAÇÃO DA ZONA URBANA ATINGIDA PELA ESTIAGEM NESTE MUNICÍPIO - CONVÊNIO Nº 008/2020 - SEIRHMA E PREFEITURA MUNIICPAL DE BARRA DE SANTA ROSA-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00005/2020. DOTAÇÃO: CONVÊNIO Nº 008/2020 - SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS E DO MEIO AMBIENTE - SEIRHMA E PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA-PB 05.00 SEC. DE AGRICULTURA 20.605.0011.2013 ABASTECIMENTO DE ÁGUA COM CARRO PIPA 3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA. VIGÊNCIA: até 11/06/2020.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa e: CT Nº 10012/2020 - 11.02.20 - EDBERTO SILVA MELO - R$ 36.000,00; CT Nº 10013/2020 - 11.02.20 - JOSÉ FÁBIO BASÍLIO BATISTA - R$ 36.000,00; CT Nº 10014/2020 - 11.02.20 - SEBASTIÃO BARRETO DA SILVA - R$ 36.000,00.

Publicado por:
José Daniel Martins Silva
Código Identificador:4C849CC8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 00009/2019

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de empresa especializada para construção da praça da Capela de Nossa Senhora Aparecida no Sítio Juá, município de Bernardino Batista/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00009/2019. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Bernardino Batista: 02.070-SEC. DE OBRAS E SERVICOS URBANOS 02070.27.813.1019.1027 - CONSTRUÇÃO DE PRAÇAS PUBLICAS 4.4.90.51.00.00 OBRAS E INSTALACOES. VIGÊNCIA: até 19/07/2020.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bernardino Batista e: CT Nº 00050/2020 - 19.02.20 - CONSTRUTORA TRIUNFO EIRELI - R$ 86.204,38.

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:A2FB2DA3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, Estado da Paraíba, através da Comissão Permanente de Licitação – Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura de Boa Vista - torna público para conhecimento de quem possa interessar o resultado da Licitação PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2020, que objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS GRÁFICOS PARA ESTA PREFEITURA, no decorrer do exercício de 2020. Licitantes vencedores e respectivo valor total da contratação: JRDSA GRÁFICA, EDITORA E FABRICAÇÃO DE PAPÉIS EIRELI – CNPJ 29.379.974/0001-00 - Valor: R$ 193.860,00; MARIANA GOMES FERREIRA – CNPJ 34.525.968/0001-53 - Valor: R$ 20.360,00. O valor global da presente licitação é R$ 214.220,00 (duzentos e quatorze mil e duzentos e vinte reais).

Publique-se.

Boa Vista - PB, 19 de Fevereiro de 2020.

FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:D81B7496

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, Estado da Paraíba, através da Comissão Permanente de Licitação – Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura de Boa Vista - torna público para conhecimento de quem possa interessar o resultado da Licitação PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2020, que objetiva a CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, (INCLUINDO VEÍCULO, CONDUTOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO), COM DESTINO ÀS UNIDADES ESCOLARES E QUE ATENDAM AO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO BRASILEIRO E ÀS NORMAS QUE REGEM O TRANSPORTE ESCOLAR, DURANTE O ANO LETIVO DE 2020. Licitantes vencedores e respectivo valor total da contratação: DAVIDSON KUERTEN DA SILVA BARBOSA 11525294474 - Valor: R$ 32.012,64; JAELSON RODRIGUES DE CARVALHO 02562104463 - Valor: R$ 46.929,28; JOAO PEREIRA BATISTA NETO 03376927421 - Valor: R$ 31.458,16; JOSE JOAB DE SOUSA SAMPAIO 08037075419 - Valor: R$ 29.947,80; JOSEMAR BORBUREMA - Valor: R$ 88.249,28; LUCAS ALMEIDA SAMPAIO - Valor: R$ 55.883,52; MARIA ALINE ANGELO MARQUES - Valor: R$ 22.716,80; MARIA GRACIENE MELO ALMEIDA 02093380404 - Valor: R$ 45.100,84; RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA - Valor: R$ 21.329,84; XISTO CORREIA GUEDES DA SILVA 00812494890 - Valor: R$ 64.975,68. O valor global da presente licitação é R$ 438.603,84 (quatrocentos e trinta e oito mil e seiscentos e três reais e oitenta e quatro centavos)

Publique-se.

Boa Vista - PB, 19 de fevereiro de 2020.

FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:3047093F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 738/2020

BOA VISTA – PB, 18 de fevereiro de 2020.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES MUNICIPAIS EM VIRTUDE DO FERIADO DE CARNAVAL, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional de **BOA VISTA - PB,** Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e considerando o feriado de Carnaval:

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo nas repartições do Município, nos dias **24 e 26 de fevereiro de 2020** - segunda-feira de carnaval e quarta-feira de cinzas, devendo as Repartições públicas municipais retornar às atividades na quinta-feira (27/02).

PARÁGRAFO ÚNICO: Os serviços emergenciais realizados pelo Pronto Atendimento, bem assim a escala de plantão dos profissionais lotados naquele órgão, serão cumpridos dentro da normalidade.

Art. 2º. Os veículos do Município, inclusive os locados e os equipamentos pesados, deverão ser recolhidos à garagem da Prefeitura às 13 h (treze horas) da sexta-feira – dia 21 de fevereiro de 2020, voltando às atividades normais, respectivamente, às 05 h (cinco horas) da quinta-feira – dia 27 de fevereiro de 2020.

PARÁGRAFO ÚNICO: Excetuam-se dos veículos acima mencionados, as ambulâncias que prestam serviços na Unidade Básica de Saúde; e os equipamentos da coleta de lixo da zona urbana do Município.

Art. 3º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

BOA VISTA – PB, 18 de Fevereiro de 2020.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:EB621D5F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 004/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2020**, que objetiva a **CONTRATAÇÃO DE 01 (UM) SHOW ARTÍSTICO DE ELOÍSA OLINTO E BANDA, DE CONSAGRAÇÃO REGIONAL, PARA APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PÚBLICA, DOS FESTEJOS DO PRÉ-CARNAVAL NO MUNICÍPIO, NO DIA 21 DE FEVEREIRO DE 2020**; e com base nos elementos constantes do processo correspondente, **ADJUDICAR** o referido objeto à Empresa: **ELOISA MARIA OLINTO DA FONSECA - CNPJ: 20.504.683/0001-21**; com o valor de **R$ 6.000,00 (seis mil reais).**

Publique-se.

Boa Vista - PB, 19 de fevereiro de 2020.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:6927AB90

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº.007, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE CRITÉRIOS E ORIENTAÇÃO NORMATIVA ACERCA DA PARTICIPAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS NÃO EFETIVO NO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO, BEM COMO ACERCA DA CONCESSÃO DE APOSENTA

DECRETO Nº.007, de 17 de fevereiro de 2020.

Dispõe sobre a fixação de critérios e orientação normativa acerca da participação de servidores públicos não efetivo no Regime Próprio de Previdência Social do Município, bem como acerca da concessão de aposentadorias e pensões, no âmbito do Instituto de Previdência do Servidor Municipal Bonitense (IPASB), dos servidores admitidos até a data de 04 de outubro de 1988, sem que tenham sido aprovados em concurso público, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município (artigos 51, X), juntamente com o **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR MUNICIPAL BONITENSE (IPASB)**, usando suas atribuições legais (art. 80, da Lei Municipal nº 447/2002),

Considerando que na ocasião da instituição, pelo Município, do Regime Jurídico Único (Regime Estatutário), através da Lei nº 338, de 24 de abril de 1993, a Constituição Federal de 1998, em seu artigo 40, não fazia qualquer distinção entre servidor efetivo e não efetivo para efeito de Regime Próprio de Previdência Social;

Considerando que com a entrada em vigor da Emenda Constitucional (EC) nº 20/98 que, entre outras disposições, deu nova redação ao *caput*do Art. 40 da Constituição Federal, e posteriormente com a edição da Emenda Constitucional nº 41/2003, através do *caput*do art. 6º, *o conceito de servidor público passou a ser aplicado exclusivamente aos servidores ocupantes de cargo efetivo*na Administração Pública direta, autárquica e fundacional;

Considerando que as regras de transição, dispostas no art. 6° da EC nº 41/2003 e no art. 3° da EC nº 47/2005, também se aplicam exclusivamente aos servidores ocupantes de cargo efetivo no momento da edição destas emendas;

Considerando que *desde a Constituição de 1988, por força do art. 37, inciso II, a investidura em cargo ou emprego público depende da prévia aprovação em concurso público. As exceções a essa regra estão taxativamente previstas na Constituição. Tratando-se, no entanto, de cargo efetivo, impõe-se a aprovação em concurso público, conforme entendimento consagrado pelo **STF*** (**STF, ADI 4876/DF, Rel. Min. Dias Toffoli, Tribunal Pleno, DJ 26/03/2014**);

Considerando que a legislação que transforma servidores celetistas em estatutários apresenta eivada de inconstitucionalidade material, por ofensa ao art. 37, inciso II, da Constituição Federal, conforme decisão proferida pelo **STF** na **ADI (Ação Direta de Inconstitucionalidade) nº 3221/ES, Rel. Min. Celso de Mello, Tribunal Pleno, DJ 01/08/2018**;

Considerando que a Constituição Federal é clara ao estabelecer que a participação no regime próprio de previdência municipal é prerrogativa
dos agentes públicos que, após aprovação em concurso público e nomeação para o cargo, ostentam o atributo da efetividade, conforme se deflui do **art. 40, *caput*, da Constituição Federal de 1988**.

Considerando que o Supremo Tribunal Federal no **ARE (Recurso Extraordinário com Agravo) nº 106876** AgR/SP entendeu pela impossibilidade de inclusão de servidores públicos detentores de estabilidade excepcional do art. 19 do ADCT no regime próprio de previdência social, *"uma vez que os servidores abrangidos pela estabilidade excepcional prevista no art. 19 do ADCT não se equiparam aos servidores efetivos, os quais foram aprovados em concurso público", conforme esclarece o Aresto a seguir trascrito:*

"Agravo regimental no recurso extraordinário com agravo. Administrativo. Servidores públicos detentores daestabilidadeexcepcional do art. 19 do ADCT. Inclusão no regime próprio de previdência social. Impossibilidade. Precedentes.
1. Os servidores abrangidos pelaestabilidadeexcepcional prevista no art. 19 do ADCTnão se equiparam aos servidores efetivos, os

quais foram aprovados em concurso público. Aqueles possuem somente o direito de permanecer no serviço público nos cargos em que foram admitidos, não tendo direito aos benefícios privativos dos servidores efetivos.
2. Conforme consta do art. 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela EC nº 42/2003, pertencem ao regime próprio de previdência social tão somente os servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios, incluídas suas autarquias e fundações.
3. Agravo regimental não provido.
4. (...). (**ARE 106876 AgR/SP, Rel. Min. Dias Toffoli, Segunda Turma, DJ 27/10/2017**)";

Considerando o recente julgado proferido pelo pleno do Supremo Tribunal Federal, nos autos da **Ação Direta de Inconstitucionalidade ADI 5111/RR (Rel. Min. Dias Toffoli, Tribunal Pleno),** publicado no Diário da Justiça em 20/09/2018, que declarou, por unanimidade, a inconstitucionalidade do artigo 3º, I, parte final, da Lei Complementar nº 54, de 31 de dezembro de 2001, do Estado da Roraima, que autorizava a participação de servidores estáveis no regime próprio de previdência, nos termos da Constituição Estadual, por considerar que tal inclusão **viola o art. 40 da Constituição Federal**, norma essa de absorção obrigatória pela legislação infraconstitucional, firmando, assim, o seguinte entendimento:
"Ação direta de inconstitucionalidade. Parágrafo único do art. 28 da Resolução nº 49, de 27/12/05, da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima. Exaurimento da eficácia. Prejudicialidade. Artigo 3º, inciso I, parte final, da Lei Complementar nº 54, de 31/12/01, do Estado de Roraima, com a redação conferida pela Lei Complementar nº 138, de 26/6/08. Violação do art. 40 da Constituição Federal. Norma de absorção obrigatória pela legislação infraconstitucional. Modulação dos efeitos. Procedência parcial.

1. Com a edição da Resolução nº 3/2015 da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, ocorreu o esvaziamento da eficácia do parágrafo único do art. 28 da Resolução nº 49/2005 do mesmo órgão. Nesses casos, tem decidido o Supremo Tribunal Federal pela extinção anômala do processo de controle normativo abstrato, motivada pela perda superveniente de seu objeto, que tanto pode decorrer da revogação pura e simples do ato impugnado como do exaurimento de sua eficácia. Precedentes: ADI nº 2859/DF, de minha relatoria, Tribunal Pleno, DJe de 21/10/16; ADI nº 4365/DF, de minha relatoria, Tribunal Pleno, DJe de 8/5/15; ADI nº 1.979/SC-MC, Tribunal Pleno, Rel. Min. Marco Aurélio, DJ de 29/9/06; ADI nº 885/DF, Tribunal Pleno, Rel. Min. Néri da Silveira, DJ de 31/8/01.
2. O art. 3º, inciso I, parte final, da Lei Complementar nº 54, de 31/12/01, do Estado de Roraima, com a redação conferida pela Lei Complementar nº 138, de 26/6/08, promove ampliação do rol previsto no art. 40 da Constituição Federal ao determinar que estão incluídos noregime próprio de previdência também os "servidores declarados estáveis, nos termos da Constituição estadual", expressão que acaba por abranger servidores estabilizados, embora nãoefetivos,de que trata o art. 19 do ADCT. Portanto, o preceito em tela viola o art. 40 da Constituição Federal, norma de absorção obrigatória pela legislação infraconstitucional, consoante jurisprudência da Suprema Corte.
Precedentes: ADI nº 101/MG, Relator o Min. Celio Borja, Rel. p/ o ac. Min. Carlos Velloso, Tribunal Pleno, DJ de 7/5/93; ADI nº 178/RS, Rel. Min. Maurício Corrêa, Tribunal Pleno, DJ de 26/4/96; ADI nº 369/AC, Rel. Min. Moreira Alves, Tribunal Pleno, DJ de 12/3/99.
3. *Modulação dos efeitos da declaração de inconstitucionalidade, nos termos do art. 27 da Lei nº 9.868/99, para que sejam ressalvados da decisão aqueles que, até a data de publicação da ata do julgamento, já estejam aposentados ou tenham preenchido os requisitos para a aposentadoria sob oregime próprio de previdência do Estado de Roraima, exclusivamente para efeito de aposentadoria*.
4. Ação julgada parcialmente procedente. (**ADI 5111/RR, Rel. Min. Dias Toffoli, Tribunal Pleno, DJ 20/09/2018**)".

Considerando a modulação dos efeitos da declaração de inconstitucionalidade, proferida pelo STF no Acórdão retro mencionado (**ADI 5111/RR**), consistindo em ressalvar da referida Decisão *aqueles servidores que, até a data de publicação da ata do julgamento, do citado julgado, já estejam aposentados ou tenham preenchido os requisitos para a aposentadoria, sob oregime próprio de previdência, no caso do Estado de Roraima, exclusivamente para efeito de aposentadoria*;

Considerando o recente entendimento manifestado pelo Tribunal de Constas do Estado da Paraíba, no Processo TC nº 14450/19, atendendo a consultas formuladas pelos *Institutos de Previdência dos Municípios de Lucena (PB), Taperoá (PB) e Mari (PB)*, acerca da aplicabilidade da Ação Direta de Inconstitucionalidade ADI 5111 aos Regimes Próprios de Previdência da Paraíba, que culminou com a seguinte resposta (parte final do Relatório):

"1. Os servidores admitidos antes da Constituição Federal de 1988, que não sejam detentores de cargo efetivo, ou seja, não admitidos após prévia aprovação em concurso público, não podem participar do RPPS (Regime Próprio de Previdência Municipal), não sendo possível, desta forma, o custeio dos benefícios previdenciários pelo regime de previdência própria para tais servidores, vez que devem se submeter ao RGPS (Regime Geral de Previdência;

2. Os servidores ativos não efetivos devem ser vinculados ao RGPS de modo que possam aproveitar o período de contribuição para fins de aposentadoria, sendo necessário o envido de todas as informações requerida pelo INSS e de eventual compensação das contribuições pagas indevidamente ao RPPS.

Por fim, o Órgão de Instrução sugere que seja oferecida modulação nos mesmos termos da decisão do STF na ADI 5111. **(TCE-PB. Proc. 14450/19. Assunto: Consulta acerca da aplicabilidade da Ação Direta de Inconstitucionalidade ADI 5111 nos Regimes Próprios de Previdência da Paraíba), em 03.10.2019)**
Considerando o advento da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, e que o atual sistema de previdência social não mais admite a participação de servidores não efetivos no Regime Próprio de Previdência Social;

Considerando, ainda, *o princípio da segurança jurídica*;
Considerando, finalmente, a necessidade de fixação de critérios e orientações acerca da participação dos servidores público do Município no Regime Próprio de Previdência Social, bem como sobre a concessão de aposentadorias e pensões, no âmbito do Instituto de Previdência do Servidor Municipal Bonitense (IPASB), dos servidores que não tenham se submetido a prévio concurso público para ingresso no cargo em que pretende o benefício,

DECRETA(M):

Art.1º. Fica vedada a participação no Regime Próprio de Previdência Social do Município dos servidores público não detentores de cargo efetivo, admitidos antes da Constituição Federal de 1988, que não tenham sido aprovado em concurso público para ingresso no cargo, devendo ser aplicado aos mesmos o Regime Geral de Previdência, com contribuições previdenciárias para o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), em conformidade com o estabelecido no § 13, do art. 40, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019.

Parágrafo Único. Aos servidores públicos de que trata o caput deste artigo fica assegurado o direito de computar, para fins de aposentadoria no Regime Geral de Previdência, o tempo de contribuição prestado a Administração Pública Municipal, mediante a apresentação de Certidão de Tempo de Contribuição, a ser expedida pelo órgão ou autarquia municipal competente, relativa ao período em que as contribuições previdenciárias foram dirigidas ao Regime Próprio de Previdência Social (IPASB).

Art.2º. As regras estabelecidas no art. 40 da Constituição Federal de 1988, art. 6° da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 3° da Emenda Constitucional nº 47/2005 e art. 2º da Emenda Constitucional nº 103/2019, dentre outras relacionados à matéria, são aplicadas exclusivamente ao servidor titular de cargo efetivo, ou seja, aquele

previamente aprovado em concurso público para o cargo efetivo a que se pretende o benefício previdenciário.
Art.3º. As disposições estatuídas nos artigos 1º e 2º, deste Decreto, não se aplicam aos servidores que até a data da entrada em vigor deste ato normativo já estejam aposentados, bem como aos servidores excepcionalmente estabilizados, por força do art. 19, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição Federal de 1988, que tenham preenchido os requisitos legais para a aposentadoria, sob oRegime Própriode Previdência Social.

Art.4º.Não se aplicam, excepcionalmente, as disposições dos artigos 1º e 2º deste Decreto, ao servidor que, embora não se enquadre nas situações previstas no artigo 3º deste ato, já tenha formalizado seu pedido de aposentadoria, até a data de 31 (trinta e um) de dezembro de 2019, mediante a apresentação de toda a documentação comprobatória do atendimento dos requisitos exigidos por lei para a concessão do benefício, bem como das certidões de tempo de contribuição necessárias (CTCs) ou, caso ainda não disponha de tais CTCs, comprove ter protocolado, perante o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), até a data da publicação deste Decreto, requerimento de expedição da Certidão de Tempo de Contribuição, referente às contribuições previdenciárias vinculadas ao Regime Geral de Previdência, para fins de compensação previdenciária.

Art.5º. Os órgãos competentes da Administração Municipal e do Instituto de Previdência do Servidor Municipal Bonitense (IPASB) deverão disponibilizar aos servidores, de que trata o artigo 1º deste Decreto, bem como enviar todas as informações solicitadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), atinente ao período em que as contribuições previdenciárias foram encaminhadas ao Regime Próprio de Previdência Social (IPASB), inclusive para fins de compensação previdenciária.

Art.6º.A utilização de tempo de contribuição de cargo público e de emprego ou função pública, ainda que se trate de tempo de contribuição para o Regime Geral de Previdência (RGPS), acarreta o rompimento do vínculo com a Administração Pública, ressalvando-se a concessão de aposentadoria pelo RGPS, até a data de entrada em vigor da Emenda Constitucional nº 103/2019, conforme disposição estabelecida no art. 37, § 14, da Constituição Federal de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019.
Parágrafo Único. Por força do que estabelece o § 2º, do art. 9º, da Emenda Constitucional nº 103/2019, o Regime Próprio de Previdência Social somente deve custear aposentadorias e pensão por morte, ficando proibido o pagamento, com recursos previdenciários, de quaisquer outros benefícios previstos na legislação municipal.

Art.7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a data de 01 (um) de dezembro de 2019.

Bonito de Santa Fé-PB, 17 de fevereiro de 2020.

FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO
Prefeito Municipal

LUIZ FREITAS NETO
Presidente do IPASB

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:C30C0F2A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.020/2020,FRANCICLEUDO RODRIGUES DA SILVA

PORTARIA Nº.020/2020
.
O Prefeito Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal etc..

RESOLVE:

Art.1º.Exonerar o **Sr**. **Francicleudo Rodrigues da Silva,** portadora de **CPF: Nº.070.645.264-09 e RG. 2060666 SSP/PB,** do cargo em confiança de **Coordenadoria da Alimentação Escolar**, lotado na **Secretaria Da Educação Municipal**, devendo servir-lhe de título a presente portaria.
.
Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2020.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 19 de fevereiro de 2020.

FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:5E26B494

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.021/2020,JESSIKA TAVARES DE ANDRADE

PORTARIA Nº.021/2020
.
O Prefeito Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal etc..

RESOLVE:

Art.1º.Nomear a **Sra**. **Jessika Tavares de Andrade,** portadora de **CPF: Nº.**101.799.134-09 **e RG.4099662 SSP/PB,** para exercer o cargo em confiança de **Coordenadoria da Alimentação Escolar**, lotando-o na **Secretaria Da Educação Municipal**, devendo servir-lhe de título a presente portaria.
.**Art.2º.**Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2020.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 19 de fevereiro de 2020.

FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:1EAE6E63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.022/2020,RIVALDO LACERDA BARBOSA

PORTARIA Nº.022/2020

O Prefeito Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal etc.. e de conformidade com o Processo Administrativo nº 031/2020.

Considerando que o Sr. **Rivaldo Lacerda Barbosa** foi admitido para o cargo de **Eletricista**, matrícula 11230,em 18/06/2019**,** o qual requereu **vacância** do mencionado cargo conforme Proc. Administrativo Nº. 031/2020.

Considerando, o Parecer da Assessoria Jurídica deste município, em consonância com o princípio da segurança jurídica,e com base no art.33,inciso VI da Leia Municipal 624/2012 combinando com o art.33,inciso VIII da Lei 8.112/90.

Considerando que o referido atualmente, exerce o cargo efetivo de **Eletricista,** junto a Secretária de Serviços Públicos e Desenvolvimento Setorial, lotado na Secretária Municipal de Educação, exercendo a função de Coordenadoria de Transporte Escolar deste município.

RESOLVE:
Art.1º.Conceder Vacância,a pedido, do cargo de **Eletricista**,deste município nos termos da Lei Municipal 624 de 10 de setembro de 2012, art.33, a Sra. **Rivaldo Lacerda Barbosa,** matrícula nº. 11230,pelo período de 03(três) anos pelo período compreendido entre 20 de fevereiro de 2020 a 19 de fevereiro de 2023.
Art.2º. Esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 19 de fevereiro de 2020.

FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:977A5292

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.023/2020,RIVALDO LACERDA BARBOSA

PORTARIA Nº.023/2020

O Prefeito Municipal de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal etc.

Considerando, a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, conforme o que foi solicitado através do memorando nº.228 de 25 de julho de 2019.

Considerando, a concordância em atender ao que foi solicitado, pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos E Do Desenvolvimento Setorial, conforme o que foi exposto através do memorando nº.139 de 09 de setembro de 2019.

RESOLVE:

Art.1º.Exonerar,a pedido, o(a) Servidor(a) Sr.(a) **Rivaldo Lacerda Barbosa, Eletricista**, do cargo de Coordenadoria do Transporte Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 19 de fevereiro de 2020.

FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:E93215C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº.008/2020.DECRETA PONTO FACULTATIVO NOS DIAS 24 E 26 DE FEVEREIRO DE 2020 EM VIRTUDE DO FERIADO DE CARNAVAL NA TERÇA-FEIRA DIA 25 DE FEVEREIRO DE 2020.

DECRETO Nº.008/2020.

Decreta ponto facultativo nos dias 24 e 26 de fevereiro de 2020 em virtude do feriado de carnaval na terça-feira dia 25 de fevereiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/c Leis Municipais nºs 487/2004, 526/2007,554/2008, 630/2012, 631/2012, e 706/2016,

D E C R E T A:

Art.1º. Fica declarado ponto facultativo, nas repartições públicas do Município, existentes em toda a base territorial do município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, os expedientes dos dias 24 a 26 de fevereiro de 2020.

Parágrafo Único;*O disposto neste Decreto não se aplica aos plantões necessários às atividades de caráter essencial, tais como: serviços de urgência e emergência em saúde, coleta de lixo, manutenção de distribuição de água no Distrito de Viana e defesa civil..*
Art.2º. Determina que os veículos oficiais, do Poder Executivo Municipal, tanto os de propriedade como locados a serviço, sejam recolhidos às suas repartições de origem após o término do expediente do dia 21.02.2020 (sexta-feira);

Art.3º. Os secretários municipais poderão autorizar, em caráter excepcional, de acordo com o interesse público, a utilização de veículo fora do horário determinado Art.2º deste decreto, diante dos casos de excepcionalidade;

Art.4º. Excetuam-se do disposto destes artigos os considerados serviços essenciais de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé.
Art.5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 19 de fevereiro de 2020.

FRANCISCO CARLOS DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:6404B7E1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA

GABINETE DO PREFEITO
PUBLIC HOMOLOGAÇÃO PP 04 2020

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2020
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00004/2020, que objetiva: Aquisição de medicamentos para manutenção e abastecimento da Farmácia Básica Municipal e Unidades Básicas de Saúde do Município de Caiçara; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: Cirufarma Comercial Ltda - R$ 17.791,20; Drogafonte Ltda - R$ 87.630,75; Endomed Com e Rep de medicamentos Ltda - R$ 17.580,00; Franklin Araújo Pereira Lucena - Suframed Comercio - R$ 3.854,00; NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTO - R$ 65.788,69; PHARMAPLUS LTDA - R$ 18.698,60; PHOSPODONT LTDA - R$ 61.039,80; RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - R$ 34.301,45.

Caiçara - PB, 17 de Fevereiro de 2020

HUGO ANTÔNIO LISBOA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Severino Vieira de Lima Junior
Código Identificador:91C7B82F

GABINETE DO PREFEITO
PUBLIC EXT CONT PP 04 2020

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: Aquisição de medicamentos para manutenção e abastecimento da Farmácia Básica Municipal e Unidades Básicas de Saúde do Município de Caiçara. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00004/2020. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Caiçara: FPM, ICMS, FUS e FMS como também recursos de Programas federais.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caiçara e: CT Nº 00011/2020 - 17.02.20 - Cirufarma Comercial Ltda - R$ 17.791,20; CT Nº 00012/2020 - 17.02.20 - Drogafonte Ltda - R$ 87.630,75; CT Nº 00013/2020 - 17.02.20 - Endomed Com e Rep de medicamentos Ltda - R$ 17.580,00; CT Nº 00014/2020 - 17.02.20 - Franklin Araújo Pereira Lucena - Suframed Comercio - R$ 3.854,00; CT Nº 00015/2020 - 17.02.20 - NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTO - R$ 65.788,69; CT Nº 00016/2020 - 17.02.20 - PHARMAPLUS LTDA - R$ 18.698,60; CT Nº 00017/2020 - 17.02.20 - PHOSPODONT LTDA - R$ 61.039,80; CT Nº 00018/2020 - 17.02.20 - RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - R$ 34.301,45.

Publicado por:
Severino Vieira de Lima Junior
Código Identificador:85C87BD0

GABINETE DO PREFEITO
PUBLIC HOMOLOGAÇÃO PP 05 2020

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2020
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00005/2020, que objetiva: Aquisição de um veículo para secretaria municipal de saúde; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: RIO VALE AUTOMOTORES LTDA - R$ 88.700,00.

Caiçara - PB, 19 de Fevereiro de 2020

HUGO ANTÔNIO LISBOA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Severino Vieira de Lima Junior
Código Identificador:84EBE19E

GABINETE DO PREFEITO
PUBLIC EXT CONT PP 05 2020

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Aquisição de um veículo para secretaria municipal de saúde. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00005/2020. DOTAÇÃO: Recursos do Programa PMAQ, FMS e FPM.. VIGÊNCIA: até 19/02/2020.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caiçara e: CT Nº 00019/2020 - 19.02.20 - RIO VALE AUTOMOTORES LTDA - R$ 88.700,00.

Publicado por:
Severino Vieira de Lima Junior
Código Identificador:DA699E4A

GABINETE DO PREFEITO
PUBLIC HOMOLOGAÇÃO 06 2020

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2020

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00006/2020, que objetiva: Aquisição de material de expediente e didático para atender as necessidades das secretarias municipais de educação, saúde, assistência, finança e administração do Município de Caiçara; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: FESTAS E DESCARTAVEIS COMERCIO VAREJISTA LTDA - R$ 83.743,11.

Caiçara - PB, 19 de Fevereiro de 2020

HUGO ANTÔNIO LISBOA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Severino Vieira de Lima Junior
Código Identificador:3ED3BC18

GABINETE DO PREFEITO
PUBLIC EXT CONT PP 06 2020

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Aquisição de material de expediente e didático para atender as necessidades das secretarias municipais de educação, saúde, assistência, finança e administração do Município de Caiçara. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00006/2020. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Caiçara: FPM, ICMS, FUNDEB, FUS, FMS, FMAS, SALÁRIO EDUCAÇÃO e OUTROS.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Caiçara e: CT Nº 00020/2020 - 19.02.20 - FESTAS E DESCARTAVEIS COMERCIO VAREJISTA LTDA - R$ 83.743,11.

Publicado por:
Severino Vieira de Lima Junior
Código Identificador:64EAF7C2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2020

EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO

Em cumprimento ao disposto no art. 109, I, alínea b, da Lei nº 8.666/93, torna – se público o resultado do julgamento do processo licitatório em epigrafe:

A empresa **C.PINHEIRO e CIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n. 09.286.691/0001-06, com sede na Rua Jeová Bezerra, 56, Bairro Centro, Patos - PB, representada neste ato pelo Sr. **DAMIÃO ALMEIDA DE LUCENA**, portador do CPF: 964.953.324-91 e RG: 1701583 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Severino Soares, 858, Maternidade, Cidade de Patos, venceu o Valor Global de **R$ 506.066,35 (Quinhentos e Seis Mil Sessenta e Seis Reais e Trinta e Cinco Centavos),** conforme mapa de apuração.

Catingueira– PB, 19 de fevereiro de 2020.

WILLAME DE FRANÇA ALMEIDA
Pregoeiro

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:4D6C151E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREGOEIRO DO MUNICIPIO DE CATINGUEIRA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002 resolve **ADJUDICAR,** o Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2020**, objetivando a Aquisição de Material Construção para Conservação e Manutenção dos prédios públicos do Município Catingueira - PB, em favor das empresas: **C.PINHEIRO e CIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n. 09.286.691/0001-06, com sede na Rua Jeová Bezerra, 56, Bairro Centro, Patos - PB, representada neste ato pelo Sr. **DAMIÃO ALMEIDA DE LUCENA**, portador do CPF: 964.953.324-91 e RG: 1701583 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Severino Soares, 858, Maternidade, Cidade de Patos, venceu o Valor Global de **R$ 506.066,35 (Quinhentos e Seis Mil Sessenta e Seis Reais e Trinta e Cinco Centavos)**, conforme análise das propostas apresentada.

Catingueira– PB, 18 de fevereiro de 2020.

WILLAME DE FRANÇA ALMEIDA
Pregoeiro

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:54FA6385

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE CATINGUEIRA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002 resolve **HOMOLOGAR** a decisão do Pregoeiro, ao Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020**, objetivando a Aquisição de Material de Consumo e de Expediente para todas as Secretarias Municipais da Prefeitura de Catingueira – PB, em favor das empresas: **MARIA DA GLORIA CABRAL COSTA VIEIRA - ME,** inscrita no CNPJ sob o n. 22.570.237/0001-40, sediada na Rua Treze de Maio, N.º 146, Bairro Centro, Itaporanga - PB, CEP: 58.780-000, representada neste ato pelo Sr. **IVOMAR DA COSTA VIEIRA**, brasileiro, casado, vendedor, portador do CPF: 554.521.164-00 e RG: 1184483 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Francisco Tavares de Oliveira, n.º 259, Mangabeira, Cidade de João Pessoa – PB, CEP: 58.056-590, venceu o Valor Global de **R$ 91.372,50 (Noventa e Um Mil Trezentos e Setenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos), CENTRAL E PAPELARIA E COMÉRICO DE INFORMÁTICA EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.296.355/0001-06, sediada na Rua Presidente Epitácio Pessoa, N.º 382, Centro, Patos – PB, CEP: 58.700-020, representada pelo Sr. **JOSÉ LEANDRO MORAIS**, portador do CPF: 132.108.387-47 e RG: 3.792.724 SSDS/PB, residente e domiciliado na Rua Almir Ferreira da Cunha, n.º 41, Bairro Jardim Bela Vista, Patos – PB**,** CEP: 58.704-600, venceu o Valor Global de **R$ 91.255,00 (Noventa e Um Mil Duzentos e Cinquenta e Cinco Reais), JOSÉ FLORENTINO DE MELO – ME/PAPELARIA PATOENSE**, CNPJ: 24.511.222/0001-37, com sede na Rua Pedro Firmino, 145, Bairro Centro, Patos – PB, CEP: 58.765 - 000, representada pelo Sr. **JOSÉ FLORENTINO DE MELO**, portador do CPF: 327.569.334-49 e RG: 560288 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Pedro Cruz Guedes, 1545, Bairro Jardim Guanabara, Patos – PB, venceu o Valor Global de **R$ 44.925,00 (Quarenta e Quatro Mil Novecentos e Vinte e Cinco Reais)** e **S D DE A FERREIRA & CIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n. 26.889.181/0001-42, sediada na Avenida A, S/N, Bairro Dom Helder Câmara, Galpão B, Garanhuns - PE, CEP: 55.293-970, representada neste ato pelo Sr. **VINICIUS MOREIRA LEAL NETO**, portador do CPF: 095.045.024-32 e RG: 9828900085 MTPE, residente e domiciliado na Rua Laura Maciel, n.º 26, apt 703, bl A, Bairro Maurício de Nassau, Cidade de Caruaru – PE, venceu o Valor Global de **R$ 24.095,50 (Vinte e Quatro Mil Noventa e Cinco Reais e Cinquenta Centavos)**, conforme analise das propostas apresentada.

Catingueira– PB, 18 de fevereiro de 2020.

ODIR PEREIRA BORGES FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:C0C62DB6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 39/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020

PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA – PB,** CNPJ**:** 08.885.287/0001-96 E A EMPRESA**: MARIA DA GLORIA CABRAL COSTA VIEIRA - ME,** CNPJ: 22.570.237/0001-40.

OBJETO: Aquisição de Material de Consumo e de Expediente para todas as Secretarias Municipais da Prefeitura de Catingueira – PB, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Presencial Nº. 12/2020.

Fundamento LEGAL: Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal n° 3.555/2000.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Catingueira- PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: **02.000 GABINETE DO PREFEITO** – 04 122 1002 **2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **04.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO -** 04 122 1003 **2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **05.000 SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO** - 04 123 1002 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **06.000 SECRETARIA DE SAÚDE -** 10 301 1009 **2013 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS COM O FUS - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **06.001 FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE -** 10 301 1009 **2015 MANUTENÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICO FIXO - PAB-FIXO - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 10 301 1009 **2018 ATIVIDADES DO PRAGARMA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF – SUS - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 10 301 1009 **2020 ATIVIDADES DO NÚCLEO DE APOIO SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF – SUS - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 10 301 1009 **2020 PROG. DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - RAB-PMAQ-SM – SUS - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 10 302 1009 **2022 SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL ÀS URGÊNCIAS SAMU 192 – SUS - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 10 302 1009 **2023 TETO MUN. DE MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMBUL. E HOSPITALAR - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 10 301 1009 **2026 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo. **07.000 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA -** 15 452 1008 **2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INFRAESTRUTURA- ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **08.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -** 08 244 1015 **2040 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE (CREAS) - ELEMENTO DE**

DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo**;** 08 244 1015 **2041 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO DOS**
PROGRAMAS SOCIAIS - IGD PBF - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo**;** 08 244 1015 **2042 CO-FINANCIAMENTO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DO SUAS - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 1015 **2045 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOES DE PROTEÇÃO BÁSICA (CRAS/SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA) - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 08 244 1015 **2043 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNAS;** 08 244 1014 **2044 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA (PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **09.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL-** 20 606 1006 **2046 MANUTENÇÃO DA SEC. DE DESENVOVIMENTO RURAL E ABASTECIMENTO - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **11.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO -** 12 361 1011 **2052 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 12 361 1011 **2054 MANUT. DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL - OUTRAS DESPESAS - 40% - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 12 361 1011 **2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 12 365 1011 **2059 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CRECHE MUNICIPAL - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 1011 **2050 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – FNDE - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **12.000 SECRETARIA DE ESPORTE E LASER -** 27 812 1013 **2060 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **13.000 SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE -** 04 695 1016 2063 **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE- ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**.**

VALOR GLOBAL: R$ 91.372,50 (Noventa e Um Mil Trezentos e Setenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos).

VIGÊNCIA: 19/02/2020 à 31/12/2020

DATA E ASSINATURA: Catingueira – PB, 19 de fevereiro de 2020, ODIR PEREIRA BORGES FILHO, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:9E0D46E7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 40/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020

PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA – PB,** CNPJ**:** 08.885.287/0001-96 E A EMPRESA**: CENTRAL E PAPELARIA E COMÉRICO DE INFORMÁTICA EIRELI - EPP**, CNPJ: 19.296.355/0001-06.

OBJETO: Aquisição de Material de Consumo e de Expediente para todas as Secretarias Municipais da Prefeitura de Catingueira – PB, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Presencial Nº. 12/2020.

Fundamento LEGAL: Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal n° 3.555/2000.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Catingueira- PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: **02.000 GABINETE DO PREFEITO** – 04 122 1002 **2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **04.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO -** 04 122 1003 **2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **05.000 SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO** - 04 123 1002 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **06.000 SECRETARIA DE SAÚDE -** 10 301 1009 **2013 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS COM O FUS - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **06.001 FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE -** 10 301 1009 **2015 MANUTENÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICO FIXO - PAB-FIXO - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 10 301 1009 **2018 ATIVIDADES DO PRAGARMA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF – SUS - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 10 301 1009 **2020 ATIVIDADES DO NÚCLEO DE APOIO SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF – SUS - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 10 301 1009 **2020 PROG. DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - RAB-PMAQ-SM – SUS - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 10 302 1009 **2022 SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL ÀS URGÊNCIAS SAMU 192 – SUS - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 10 302 1009 **2023 TETO MUN. DE MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMBUL. E HOSPITALAR - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 10 301 1009 **2026 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo. **07.000 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA -** 15 452 1008 **2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INFRAESTRUTURA- ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **08.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -** 08 244 1015 **2040 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE (CREAS) - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 08 244 1015 **2041 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO DOS**
PROGRAMAS SOCIAIS - IGD PBF - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo**;** 08 244 1015 **2042 CO-FINANCIAMENTO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DO SUAS - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 1015 **2045 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOES DE PROTEÇÃO BÁSICA (CRAS/SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA) - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 08 244 1015 **2043 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNAS;** 08 244 1014 **2044 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA (PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **09.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL-** 20 606 1006 **2046 MANUTENÇÃO DA SEC. DE DESENVOVIMENTO RURAL E ABASTECIMENTO - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **11.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO -** 12 361 1011 **2052 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 12 361 1011 **2054 MANUT. DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL - OUTRAS DESPESAS - 40% - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 12 361 1011 **2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 12 365 1011 **2059 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CRECHE MUNICIPAL - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 1011 **2050 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – FNDE - ELEMENTO**

DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo; **12.000 SECRETARIA DE ESPORTE E LASER -** 27 812 1013 **2060 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **13.000 SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE -** 04 695 1016 2063 **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE- ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**.**

VALOR GLOBAL: R$ 91.255,00 (Noventa e Um Mil Duzentos e Cinquenta e Cinco Reais).

VIGÊNCIA: 19/02/2020 à 31/12/2020

DATA E ASSINATURA: Catingueira – PB, 19 de fevereiro de 2020, ODIR PEREIRA BORGES FILHO, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:B66025C8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 41/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2020

PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA – PB,** CNPJ**:** 08.885.287/0001-96 E A EMPRESA**: JOSÉ FLORENTINO DE MELO – ME/PAPELARIA PATOENSE**, CNPJ: 24.511.222/0001-37.

OBJETO: Aquisição de Material de Consumo e de Expediente para todas as Secretarias Municipais da Prefeitura de Catingueira – PB, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Presencial Nº. 12/2020.

Fundamento LEGAL: Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal n° 3.555/2000.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Catingueira- PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: **02.000 GABINETE DO PREFEITO** – 04 122 1002 **2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **04.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO -** 04 122 1003 **2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **05.000 SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO** - 04 123 1002 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **06.000 SECRETARIA DE SAÚDE -** 10 301 1009 **2013 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS COM O FUS - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **06.001 FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE -** 10 301 1009 **2015 MANUTENÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICO FIXO - PAB-FIXO - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 10 301 1009 **2018 ATIVIDADES DO PRAGARMA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF – SUS - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 10 301 1009 **2020 ATIVIDADES DO NÚCLEO DE APOIO SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF – SUS - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 10 301 1009 **2020 PROG. DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - RAB-PMAQ-SM – SUS - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 10 302 1009 **2022 SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL ÀS URGÊNCIAS SAMU 192 – SUS - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 10 302 1009 **2023 TETO MUN. DE MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMBUL. E HOSPITALAR - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 10 301 1009 **2026 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo. **07.000 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA -** 15 452 1008 **2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INFRAESTRUTURA- ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **08.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -** 08 244 1015 **2040 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE (CREAS) - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 08 244 1015 **2041 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO DOS**
PROGRAMAS SOCIAIS - IGD PBF - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo**;** 08 244 1015 **2042 CO-FINANCIAMENTO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DO SUAS - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 1015 **2045 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOES DE PROTEÇÃO BÁSICA (CRAS/SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA) - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 08 244 1015 **2043 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNAS;** 08 244 1014 **2044 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA (PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **09.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL-** 20 606 1006 **2046 MANUTENÇÃO DA SEC. DE DESENVOVIMENTO RURAL E ABASTECIMENTO - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **11.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO -** 12 361 1011 **2052 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 12 361 1011 **2054 MANUT. DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL - OUTRAS DESPESAS - 40% - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 12 361 1011 **2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 12 365 1011 **2059 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CRECHE MUNICIPAL - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 1011 **2050 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – FNDE - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **12.000 SECRETARIA DE ESPORTE E LASER -** 27 812 1013 **2060 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **13.000 SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE -** 04 695 1016 2063 **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE- ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**.**

VALOR GLOBAL: R$ 44.925,00 (Quarenta e Quatro Mil Novecentos e Vinte e Cinco Reais).

VIGÊNCIA: 19/02/2020 à 31/12/2020

DATA E ASSINATURA: Catingueira – PB, 19 de fevereiro de 2020, ODIR PEREIRA BORGES FILHO, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:4990D19B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE CATINGUEIRA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21

de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002 resolve **HOMOLOGAR** a decisão do Pregoeiro, ao Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020**, objetivando a Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda dos Alunos da Rede Municipal de Ensino e para o desenvolvimento das Ações, Atividades e Programas de todas as Secretarias da Prefeitura do Município de Catingueira – PB, em favor das empresas: **BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA - ME**, CNPJ: 09.323.745/0001-66, com sede na Rua Peregrino de Carvalho, 173, Centro, Patos – PB, CEP: 58.700-160, representada pelo Sr. **BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA**, portador do CPF: 559.452.284-00 e RG: 1.481.898 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Francisco Pontes, n.º 130, Bairro Salgadinho, Patos – PB**,** CEP: 58.706-520, venceu o Valor Global de **R$ 154.321,00 (Cento e Cinquenta e Quatro Mil Reais), CRISTINA LUIZA DA SILVA NETA - EPP**, CNPJ: 03.545.167/0001-40**,** com sede na Rua Juvenal Lúcio, nº 343, Bairro Belo Horizonte, Patos – PB, CEP: 58.700-000, representada pelo Sr. Helder Gomes de Araújo, portador do CPF sob o nº 427.872.704-68 e do RG sob o nº 824835 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Paulino Gondim, 179, Bairro Belo Horizonte, Patos – PB, venceu o Valor Global de **R$ 81.029,10 (Oitenta e Um Mil Vinte e Nove Reais e Dez Centavos), J. J DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ: 19.502.091/0001-91**,** com sede na Rua Antônio Gomes da Costa, nº 81, Bairro Bela Vista, Patos – PB, CEP: 58.704-421, representado pelo Sr. Adolfo Cristiane de Sousa Alencar, portador do CPF sob o nº 010.031.234-90 e do RG sob o nº 2543900 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Luiz José, 564, Bairro Jardim Lacerda, Patos – PB**,** venceu o Valor Global de **R$ 139.481,00 (Cento e Trinta e Nove Mil Quatrocentos e Oitenta e Um Reais) e FERNANDA DE OLIVEIRA MONTEIRO – ME/FRIGO FRUTAS**, CNPJ: 08.966.895/0001-25, com sede na Rua Doutor Pedro Firmino, 338, Centro, Patos – PB, CEP: 58.700-070, representada pelo Sr. **FABRICIO DE OLIVEIRA MONTEIRO**, portador do CPF: 035.277.334-00 e RG: 2435144 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Vinte e Seis de Julho, n.º 28, Bairro Centro, Patos – PB, venceu o Valor Global de **R$ 20.365,00 (Vinte Mil Trezentos e Sessenta e Cinco Reais)**, conforme analise das propostas apresentada.

Catingueira– PB, 18 de fevereiro de 2020.

ODIR PEREIRA BORGES FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:02B0753E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 33/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020

PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA – PB,** CNPJ**:** 08.885.287/0001-96 E A EMPRESA**: BEETHOVEN DOS SANTOS DA SILVA - ME**, CNPJ: 09.323.745/0001-66.

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda dos Alunos da Rede Municipal de Ensino e para o desenvolvimento das Ações, Atividades e Programas de todas as Secretarias da Prefeitura do Município de Catingueira – PB, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Presencial Nº. 14/2020.

Fundamento LEGAL: Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal n° 3.555/2000.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Catingueira- PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: **02.000 GABINETE DO PREFEITO** – 04 122 1002 **2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **04.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO -** 04 122 1003 **2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **05.000 SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO** - 04 123 1002 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **06.000 SECRETARIA DE SAÚDE -** 10 301 1009 **2013 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS COM O FUS - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **06.001 FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE -** 10 301 1009 **2015 MANUTENÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICO FIXO - PAB-FIXO - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 10 301 1009 **2018 ATIVIDADES DO PRAGARMA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF – SUS - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 10 301 1009 **2020 ATIVIDADES DO NÚCLEO DE APOIO SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF – SUS - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 10 301 1009 **2020 PROG. DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - RAB-PMAQ-SM – SUS - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 10 302 1009 **2022 SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL ÀS URGÊNCIAS SAMU 192 – SUS - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 10 302 1009 **2023 TETO MUN. DE MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMBUL. E HOSPITALAR - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 10 301 1009 **2026 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo. **07.000 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA -** 15 452 1008 **2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INFRAESTRUTURA- ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **08.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -** 08 244 1015 **2040 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE (CREAS) - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 08 244 1015 **2041 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO DOS PROGRAMAS SOCIAIS - IGD PBF - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 08 244 1015 **2042 CO-FINANCIAMENTO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DO SUAS - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 1015 **2045 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOES DE PROTEÇÃO BÁSICA (CRAS/SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA) - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 08 244 1015 **2043 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNAS;** 08 244 1014 **2044 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA (PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **09.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL-** 20 606 1006 **2046 MANUTENÇÃO DA SEC. DE DESENVOVIMENTO RURAL E ABASTECIMENTO - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **11.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO -** 12 361 1011 **2052 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 12 361 1011 **2054 MANUT. DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL - OUTRAS DESPESAS - 40% - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 12 361 1011 **2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 12 365 1011 **2059 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CRECHE MUNICIPAL - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 1011 **2050 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – FNDE - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 1010 **2049 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - FNDE/MDE - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **12.000 SECRETARIA DE ESPORTE E LASER -** 27 812 1013 **2060 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **13.000 SECRETARIA DE**

TURISMO E MEIO AMBIENTE - 04 695 1016 2063 **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE- ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**.**

VALOR GLOBAL: R$ 154.321,00 (Cento e Cinquenta e Quatro Mil Reais).

VIGÊNCIA: 19/02/2020 à 31/12/2020

DATA E ASSINATURA: Catingueira – PB, 19 de fevereiro de 2020, ODIR PEREIRA BORGES FILHO, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:2179FB75

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 34/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020

PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA – PB,** CNPJ**:** 08.885.287/0001-96 E A EMPRESA**: CRISTINA LUIZA DA SILVA NETA - EPP**, CNPJ: 03.545.167/0001-40

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda dos Alunos da Rede Municipal de Ensino e para o desenvolvimento das Ações, Atividades e Programas de todas as Secretarias da Prefeitura do Município de Catingueira – PB, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Presencial Nº. 14/2020.

Fundamento LEGAL: Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal n° 3.555/2000.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Catingueira- PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: **02.000 GABINETE DO PREFEITO** – 04 122 1002 **2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **04.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO -** 04 122 1003 **2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **05.000 SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO** - 04 123 1002 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **06.000 SECRETARIA DE SAÚDE -** 10 301 1009 **2013 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS COM O FUS - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **06.001 FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE -** 10 301 1009 **2015 MANUTENÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICO FIXO - PAB-FIXO - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 10 301 1009 **2018 ATIVIDADES DO PRAGARMA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF – SUS - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 10 301 1009 **2020 ATIVIDADES DO NÚCLEO DE APOIO SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF – SUS - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 10 301 1009 **2020 PROG. DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - RAB-PMAQ-SM – SUS - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 10 302 1009 **2022 SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL ÀS URGÊNCIAS SAMU 192 – SUS - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 10 302 1009 **2023 TETO MUN. DE MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMBUL. E HOSPITALAR - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 10 301 1009 **2026 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo. **07.000 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA -** 15 452 1008 **2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INFRAESTRUTURA- ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **08.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -** 08 244 1015 **2040 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE (CREAS) - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 08 244 1015 **2041 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO DOS PROGRAMAS SOCIAIS - IGD PBF - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 08 244 1015 **2042 CO-FINANCIAMENTO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DO SUAS - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 1015 **2045 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOES DE PROTEÇÃO BÁSICA (CRAS/SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA) - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 08 244 1015 **2043 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNAS;** 08 244 1014 **2044 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA (PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **09.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL-** 20 606 1006 **2046 MANUTENÇÃO DA SEC. DE DESENVOVIMENTO RURAL E ABASTECIMENTO - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **11.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO -** 12 361 1011 **2052 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 12 361 1011 **2054 MANUT. DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL - OUTRAS DESPESAS - 40% - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 12 361 1011 **2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 12 365 1011 **2059 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CRECHE MUNICIPAL - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 1011 **2050 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – FNDE - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 1010 **2049 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - FNDE/MDE - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **12.000 SECRETARIA DE ESPORTE E LASER -** 27 812 1013 **2060 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **13.000 SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE -** 04 695 1016 2063 **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE- ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**.**

VALOR GLOBAL: R$ 81.029,10 (Oitenta e Um Mil Vinte e Nove Reais e Dez Centavos).

VIGÊNCIA: 19/02/2020 à 31/12/2020

DATA E ASSINATURA: Catingueira – PB, 19 de fevereiro de 2020, ODIR PEREIRA BORGES FILHO, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:F2C13E5F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 35/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020

PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA – PB,** CNPJ**:** 08.885.287/0001-96 E A EMPRESA**: J. J DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ: 19.502.091/0001-91.

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda dos Alunos da Rede Municipal de Ensino e para o desenvolvimento das Ações, Atividades e Programas de todas as Secretarias da Prefeitura do Município de Catingueira – PB, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Presencial Nº. 14/2020.

Fundamento LEGAL: Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal n° 3.555/2000.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Catingueira- PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: **02.000 GABINETE DO PREFEITO** – 04 122 1002 **2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **04.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO -** 04 122 1003 **2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **05.000 SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO** - 04 123 1002 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **06.000 SECRETARIA DE SAÚDE -** 10 301 1009 **2013 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS COM O FUS - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **06.001 FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE -** 10 301 1009 **2015 MANUTENÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICO FIXO - PAB-FIXO - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 10 301 1009 **2018 ATIVIDADES DO PRAGARMA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF – SUS - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 10 301 1009 **2020 ATIVIDADES DO NÚCLEO DE APOIO SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF – SUS - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 10 301 1009 **2020 PROG. DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - RAB-PMAQ-SM – SUS - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 10 302 1009 **2022 SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL ÀS URGÊNCIAS SAMU 192 – SUS - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 10 302 1009 **2023 TETO MUN. DE MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMBUL. E HOSPITALAR - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 10 301 1009 **2026 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo. **07.000 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA -** 15 452 1008 **2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INFRAESTRUTURA- ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **08.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -** 08 244 1015 **2040 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE (CREAS) - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 08 244 1015 **2041 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO DOS PROGRAMAS SOCIAIS - IGD PBF - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 08 244 1015 **2042 CO-FINANCIAMENTO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DO SUAS - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 1015 **2045 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOES DE PROTEÇÃO BÁSICA (CRAS/SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA) - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 08 244 1015 **2043 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNAS;** 08 244 1014 **2044 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA (PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **09.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL-** 20 606 1006 **2046 MANUTENÇÃO DA SEC. DE DESENVOVIMENTO RURAL E ABASTECIMENTO - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **11.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO -** 12 361 1011 **2052 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 12 361 1011 **2054 MANUT. DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL - OUTRAS DESPESAS - 40% - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 12 361 1011 **2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 12 365 1011 **2059 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CRECHE MUNICIPAL - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 1011 **2050 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – FNDE - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 1010 **2049 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - FNDE/MDE - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **12.000 SECRETARIA DE ESPORTE E LASER -** 27 812 1013 **2060 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **13.000 SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE -** 04 695 1016 2063 **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE- ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**.**

VALOR GLOBAL: R$ 139.481,00 (Cento e Trinta e Nove Mil Quatrocentos e Oitenta e Um Reais)

VIGÊNCIA: 19/02/2020 à 31/12/2020

DATA E ASSINATURA: Catingueira – PB, 19 de fevereiro de 2020, ODIR PEREIRA BORGES FILHO, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:77FBAB1B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 36/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020

PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA – PB,** CNPJ**:** 08.885.287/0001-96 E A EMPRESA**: FERNANDA DE OLIVEIRA MONTEIRO – ME/FRIGO FRUTAS**, CNPJ: 08.966.895/0001-25.

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda dos Alunos da Rede Municipal de Ensino e para o desenvolvimento das Ações, Atividades e Programas de todas as Secretarias da Prefeitura do Município de Catingueira – PB, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Presencial Nº. 14/2020.

Fundamento LEGAL: Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal n° 3.555/2000.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Catingueira- PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: **02.000 GABINETE DO PREFEITO** – 04 122 1002 **2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **04.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO -** 04 122 1003 **2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **05.000 SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO** - 04 123 1002 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **06.000 SECRETARIA DE SAÚDE -** 10 301 1009 **2013 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS COM O FUS - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **06.001 FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE -**

10 301 1009 **2015 MANUTENÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICO FIXO - PAB-FIXO - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 10 301 1009 **2018 ATIVIDADES DO PRAGARMA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF – SUS - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 10 301 1009 **2020 ATIVIDADES DO NÚCLEO DE APOIO SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF – SUS - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 10 301 1009 **2020 PROG. DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - RAB-PMAQ-SM – SUS - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 10 302 1009 **2022 SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL ÀS URGÊNCIAS SAMU 192 – SUS - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 10 302 1009 **2023 TETO MUN. DE MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMBUL. E HOSPITALAR - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 10 301 1009 **2026 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo. **07.000 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA -** 15 452 1008 **2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INFRAESTRUTURA- ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **08.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -** 08 244 1015 **2040 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE (CREAS) - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 08 244 1015 **2041 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO DOS PROGRAMAS SOCIAIS - IGD PBF - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 08 244 1015 **2042 CO-FINANCIAMENTO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DO SUAS - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 1015 **2045 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOES DE PROTEÇÃO BÁSICA (CRAS/SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA) - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 08 244 1015 **2043 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNAS;** 08 244 1014 **2044 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA (PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **09.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL-** 20 606 1006 **2046 MANUTENÇÃO DA SEC. DE DESENVOVIMENTO RURAL E ABASTECIMENTO - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **11.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO -** 12 361 1011 **2052 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 12 361 1011 **2054 MANUT. DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL - OUTRAS DESPESAS - 40% - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 12 361 1011 **2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 12 365 1011 **2059 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CRECHE MUNICIPAL - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 1011 **2050 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – FNDE - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 1010 **2049 ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - FNDE/MDE - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **12.000 SECRETARIA DE ESPORTE E LASER -** 27 812 1013 **2060 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **13.000 SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE -** 04 695 1016 2063 **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE- ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**.**

VALOR GLOBAL: R$ 20.365,00 (Vinte Mil Trezentos e Sessenta e Cinco Reais)

VIGÊNCIA: 19/02/2020 à 31/12/2020

DATA E ASSINATURA: Catingueira – PB, 19 de fevereiro de 2020, ODIR PEREIRA BORGES FILHO, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:0FE9F723

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE CATINGUEIRA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002 resolve **HOMOLOGAR** a decisão do Pregoeiro, ao Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020**, objetivando a Aquisição de Material Elétrico para Iluminação Pública e Conservação e Manutenção dos prédios públicos do Município de Catingueira – PB, em favor das empresas: **S D DE A FERREIRA & CIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n. 26.889.181/0001-42, sediada na Avenida A, S/N, Bairro Dom Helder Câmara, Galpão B, Garanhuns - PE, CEP: 55.293-970, representada neste ato pelo Sr. **VINICIUS MOREIRA LEAL NETO**, portador do CPF: 095.045.024-32 e RG: 9828900085 MTPE, residente e domiciliado na Rua Laura Maciel, n.º 26, apt 703, bl A, Bairro Maurício de Nassau, Cidade de Caruaru – PE, venceu o Valor Global de **R$ 27.521,25 (Vinte e Sete Mil Quinhentos e Vinte e Um Reais e Vinte e Cinco Centavos) e C.PINHEIRO e CIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n. 09.286.691/0001-06, com sede na Rua Jeová Bezerra, 56, Bairro Centro, Patos - PB, representada neste ato pelo Sr. **CARLOS AUGUSTO PINHEIRO CAVALCANTE JUNIOR**, portador do CPF: 024.398.604-00 e RG: 1.988.743 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Alexandre Carvalho, 78, Belo Horizonte, Cidade de Patos, venceu o Valor Global de **R$ 84.166,23 (Oitenta e Quatro Mil Cento e Sessenta e Seis Reais e Vinte e Três Centavos)**, conforme análise das propostas apresentada.

Catingueira– PB, 18 de fevereiro de 2020.

ODIR PEREIRA BORGES FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:418363F9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 38/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020

PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA – PB,** CNPJ**:** 08.885.287/0001-96 E A EMPRESA**: C.PINHEIRO e CIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n. 09.286.691/0001-06.

OBJETO: Aquisição de Material Elétrico para Iluminação Pública e Conservação e Manutenção dos prédios públicos do Município de Catingueira – PB, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Presencial Nº. 15/2020.

Fundamento LEGAL: Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal n° 3.555/2000.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Catingueira- PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: **02.000 GABINETE DO PREFEITO** – 04 122 1002 **2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de

Consumo; **04.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO -** 04 122 1003 **2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **05.000 SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO** - 04 123 1002 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **06.000 SECRETARIA DE SAÚDE -** 10 301 1009 **2013 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS COM O FUS - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **06.001 FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE -** 10 301 1009 **2015 MANUTENÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICO FIXO - PAB-FIXO - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 10 301 1009 **2018 ATIVIDADES DO PRAGARMA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF – SUS - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 10 301 1009 **2020 ATIVIDADES DO NÚCLEO DE APOIO SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF – SUS - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 10 301 1009 **2020 PROG. DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - RAB-PMAQ-SM – SUS - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 10 302 1009 **2022 SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL ÀS URGÊNCIAS SAMU 192 – SUS - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 10 302 1009 **2023 TETO MUN. DE MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMBUL. E HOSPITALAR - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 10 301 1009 **2026 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo. **07.000 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA -** 15 452 1008 **2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INFRAESTRUTURA- ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **08.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -** 08 244 1015 **2040 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE (CREAS) - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 08 244 1015 **2041 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO DOS PROGRAMAS SOCIAIS - IGD PBF - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 08 244 1015 **2042 CO-FINANCIAMENTO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DO SUAS - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 1015 **2045 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOES DE PROTEÇÃO BÁSICA (CRAS/SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA) - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 08 244 1015 **2043 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNAS;** 08 244 1014 **2044 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA (PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **09.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL-** 20 606 1006 **2046 MANUTENÇÃO DA SEC. DE DESENVOVIMENTO RURAL E ABASTECIMENTO - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **11.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO -** 12 361 1011 **2052 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 12 361 1011 **2054 MANUT. DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL - OUTRAS DESPESAS - 40% - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 12 361 1011 **2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 12 365 1011 **2059 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CRECHE MUNICIPAL - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 1011 **2050 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – FNDE - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **12.000 SECRETARIA DE ESPORTE E LASER -** 27 812 1013 **2060 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **13.000 SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE -** 04 695 1016 2063 **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE- ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**.**

VALOR GLOBAL: R$ 84.166,23 (Oitenta e Quatro Mil Cento e Sessenta e Seis Reais e Vinte e Três Centavos).

VIGÊNCIA: 19/02/2020 à 31/12/2020

DATA E ASSINATURA: Catingueira – PB, 19 de fevereiro de 2020, ODIR PEREIRA BORGES FILHO, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:A2F07B65

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 37/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020

PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA – PB,** CNPJ**:** 08.885.287/0001-96 E A EMPRESA**: S D DE A FERREIRA & CIA LTDA,** CNPJ: 26.889.181/0001-42.

OBJETO: Aquisição de Material Elétrico para Iluminação Pública e Conservação e Manutenção dos prédios públicos do Município de Catingueira – PB, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Presencial Nº. 15/2020.

Fundamento LEGAL: Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal n° 3.555/2000.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Catingueira- PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: **02.000 GABINETE DO PREFEITO** – 04 122 1002 **2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **04.000 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO -** 04 122 1003 **2007 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **05.000 SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO** - 04 123 1002 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **06.000 SECRETARIA DE SAÚDE -** 10 301 1009 **2013 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DO SUS COM O FUS - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **06.001 FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE -** 10 301 1009 **2015 MANUTENÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICO FIXO - PAB-FIXO - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 10 301 1009 **2018 ATIVIDADES DO PRAGARMA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF – SUS - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 10 301 1009 **2020 ATIVIDADES DO NÚCLEO DE APOIO SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF – SUS - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 10 301 1009 **2020 PROG. DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - RAB-PMAQ-SM – SUS - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 10 302 1009 **2022 SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL ÀS URGÊNCIAS SAMU 192 – SUS - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 10 302 1009 **2023 TETO MUN. DE MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMBUL. E HOSPITALAR - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 10 301 1009 **2026 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo. **07.000 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA -** 15 452 1008 **2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INFRAESTRUTURA- ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **08.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -** 08 244 1015 **2040 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO DE**

MÉDIA COMPLEXIDADE (CREAS) - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30, Material de Consumo**;** 08 244 1015 **2041 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO ÚNICO DOS PROGRAMAS SOCIAIS - IGD PBF - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 08 244 1015 **2042 CO-FINANCIAMENTO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS DO SUAS - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 08 244 1015 **2045 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOES DE PROTEÇÃO BÁSICA (CRAS/SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA) - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 08 244 1015 **2043 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNAS;** 08 244 1014 **2044 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA (PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **09.000 SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL-** 20 606 1006 **2046 MANUTENÇÃO DA SEC. DE DESENVOVIMENTO RURAL E ABASTECIMENTO - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **11.000 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO -** 12 361 1011 **2052 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 12 361 1011 **2054 MANUT. DO FUNDEB ENSINO FUNDAMENTAL - OUTRAS DESPESAS - 40% - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 12 361 1011 **2055 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL – MDE - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**;** 12 365 1011 **2059 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CRECHE MUNICIPAL - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; 12 361 1011 **2050 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO – FNDE - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **12.000 SECRETARIA DE ESPORTE E LASER -** 27 812 1013 **2060 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE - ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo; **13.000 SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE -** 04 695 1016 2063 **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E MEIO AMBIENTE- ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.30, Material de Consumo**.**

VALOR GLOBAL: R$ 27.521,25 (Vinte e Sete Mil Quinhentos e Vinte e Um Reais e Vinte e Cinco Centavos).

VIGÊNCIA: 19/02/2020 à 31/12/2020

DATA E ASSINATURA: Catingueira – PB, 19 de fevereiro de 2020, ODIR PEREIRA BORGES FILHO, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:528024A9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA 001/2020
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITAPORANGA-PB.

O Prefeito Constitucional do Município de ITAPORANGA-PB, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação pertinente.

R E S O L V E:

Ao concluir todas as etapas, na forma da lei 8.666/93, **ADJUDICO e HOMOLOGO**, com base nas informações constantes do Processo acima citado, e considerando que foram observados os prazos recursais, em consequência, fica convocado os licitantes vencedores: **ALBERLANDIO PEREIRA LIMA**, R$ 5.732,00 (cinco mil setecentos e trinta e dois reais), **CICERO GOMES DA SILVA** R$ 8.576,40 (Oito mil quinhentos e setenta e seis reais e quarenta centavos) **CICERO DE SOUSA SILVA R$** 4.740,00(quatro mil setecentos e quarenta reais) **CICERO MATIAS PEREIRA** 7.975,40 (sete mil novecentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos); **FRANCISCO TEXEIRA GALDINO** R$ 3.243,00 (três mil duzentos e quarenta e três reais); **GENIVANDO ROQUE VERIATO** R$ 7.434,00 (sete mil quatrocentos e trinta e quatro reais), **JOAQUIM ELSON CASSIMIRO**, R$ 7.076,00 (sete mil e setenta e seis reais), **JOSÉ ELDO CARNEIRO DOS SANTOS** R$ 6.461,00 (seis mil quatrocentos e sessenta e um reais); **JOSÉ RIBEIRO FELIX,** R$ 13.433,00 (treze mil quatrocentos e trinta e três reais), **JOSÉ TEXEIRA GALDINO** R$ 3.243,00 (três mil duzentos e quarenta e três reais), **TIAGO COELHO DE SOUZA** R$ 7.281,90 (sete mil duzentos e oitenta e um reais e noventa centavos); **VILMA GONÇALVES VIANA ARAÚJO** R$ 15.776,00 (quinze mil setecentos e setenta e seis reais), **MARIA AUXILIADORA DANTAS VICENTE** R$ 5.260,00 (cinco mil duzentos e sessenta), **MARIA DO SOCORRO DE ARAUJO BARREIRO**, R$ 6.525,00 (Cinco mil duzentos e vinte e cinco reais), **MATEUS COELHO DE SOUSA,** R$ 7.281,90 (sete mil duzentos e oitenta e um reais e noventa centavos); **SANDRA BEZERRA DOS SANTOS**, R$ 10.355,40 (dez mil trezentos e cinquenta e cinco e quarenta centavos), **VICENTE LEITE DE MELO**, R$ 5.610,00 (cinco mil seiscentos e dez reais), perfazendo um valor global de R$ 126.004,00 (Cento e vinte e seis mil e quatro reais) para retirada da nota de empenho/ou assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Itaporanga/PB, 19 de fevereiro de 2020.

Publique-se e cumpra-se.

DIVALDO DANTAS
Prefeito

Publicado por:
Charles Corcino da Silva
Código Identificador:126AC54E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº:	001/2020
Chamada Pública nº:	001/2020
Contrato nº:	022/2020
Fundamento Legal:	Lei nº 8.666/1993. Lei Federal nº 11.947/2009 e resolução nº 038/2009 do MEC/FNDE. Decreto nº6319/2007.
Partes Contratantes:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA-PB – **ALBERLÂNDIO PEREIRA LIMA**
Objeto:	Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar da rede municipal de ensino de Itaporanga-PB.
Valor:	R$ 5.732,00 (cinco mil e setecentos e trinta e dois reais)
Categoria Econômica:	2013 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – FUNDAMENTAL. 3.3.90.30 – Material de Consumo.
Fonte de Recurso:	Ordinário
Período de Vigência:	De 13/02/2020 até 31/12/2020.

Publicado por:
Charles Corcino da Silva
Código Identificador:9AA69F77

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO

A Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de ITAPORANGA – PB, tendo em vista o PRIMEIRO termo aditivo firmado em relação ao contrato de prestação de serviços originário celebrado com a COMPASSO EMPREENDIMENTOS LTDA, emite para publicação o extrato resumido do mencionado aditivo contratual, processado no bojo do processo licitatório, a seguir identificado:
PROCESSO: TOMADA DE PREÇO 004/2019
N° CONTRATO: 104/2019

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E DO VENCIMENTO:
O contrato particular de prestação de serviços originário, sob nº 104/2019, de que trata o preâmbulo, cujo vencimento se dará 05 de junho de 2020, terá seu valor global reajustado em 24,76% (vinte e quatro ponto setenta e seis por cento), o que corresponde a um valor de R$ 21.805,80 (vinte e um mil oitocentos e cinco reais e oitenta centavos), em decorrência passando o valor global a R$ 109.859,10 (cento e nove mil oitocentos e cinquenta e nove reais e dez centavos).
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:
Ficam ratificados os demais termos, cláusulas e condições ajustadas no contrato originário, não expressamente alteradas por força do presente aditivo, ao que se integra, para todos os efeitos de direito.
E por estarem assim ajustados e acordados, assinam este termo aditivo em duas vias de um só teor e forma, e para o mesmo fim, e justamente com as testemunhas que a tudo assistiram, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE ITAPORANGA (PB).
CNPJ/MF N° 08.940.694/0001-59.
CONTRATADO (a): COMPASSO EMPREENDIMENTOS LTDA
CPF/CNPJ: 15.705.860/0001-06
VIGÊNCIA: 05 de junho de 2019 a 05 de junho de 2020

Publicado por:
Charles Corcino da Silva
Código Identificador:6F76667F

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - LEI Nº 669/2020

GABINETE DO PREFEITO - LEI Nº 669/2020

Concede reajuste nos vencimentos dos servidores públicos do Poder Legislativo municipal e dá outras providências.

Art. 1°- Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder Reajuste de 4,31% (quatro vírgula trinta e um por cento) no valor nos vencimentos e salários de todos os Servidores Públicos ativos e inativos da Câmara Municipal de Vereadores de Juripiranga, a contar de 1º de Janeiro de 2020.

Parágrafo Único – O índice de reajuste concedido incidirá sobre os vencimentos básicos ou salários vigentes.

Art. 2°- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento do ano de 2020.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:371779A8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - LEI Nº 669/2020

GABINETE DO PREFEITO - LEI Nº 669/2020

Concede reajuste nos vencimentos dos servidores públicos do Poder Legislativo municipal e dá outras providências.

Art. 1°- Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder Reajuste de 4,31% (quatro vírgula trinta e um por cento) no valor nos vencimentos e salários de todos os Servidores Públicos ativos e inativos da Câmara Municipal de Vereadores de Juripiranga, a contar de 1º de Janeiro de 2020.

Parágrafo Primeiro – O índice de reajuste concedido incidirá sobre os vencimentos básicos ou salários vigentes:

Cargo	Remuneração em R$
Secretário Geral	3.129,30
Tesoureiro	1.775,27
Assessor Parlamentar	1.356,03
Assessor Contabil	3.650,85
Assessor Juridico	3.546,54

Art. 3°- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento do ano de 2020.

Art. 4°- Revogam-se disposições contrarias.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 13 DE FEVEREIRO DE 2020.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:2E86AB6D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00012/2020 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00012/2020

A Prefeitura Municipal de Juripiranga, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 00012/2020, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando o **Registro de Preços**, para aquisição de materiais didáticos e de expediente, para atender as necessidades das Escolas e Secretarias do Município de Juripiranga, no dia 21/02/2020 às 09h00min, na Sala de Licitações deste Órgão, situada à Rua São Paulo, 67 – Juripiranga - PB.
O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, no horário das 08:00 às 12:00 horas. Informações pelo telefone: (0xx83) 8795-6228, até o dia 20/01/2020.

Juripiranga(PB), 07 de fevereiro de 2020.

EDIVÂNIO BERNARDO DOS SANTOS
Pregoeiro

PUBLICADO NO DIA: 12/02/2020. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:BAB9E9D2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - DECRETO EXECUTIVO N° 011, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO EXECUTIVO N° 011, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

Regulamenta a Política de Resíduos Sólidos no âmbito do Município de Juripiranga, dispondo sobre a coleta, transporte, tratamento e disposição dos resíduos provenientes de grandes geradores, e dá outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA, do Estado da Paraíba**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 64, inciso I, alíneas “a”, “o” e “p”, da Lei

Orgânica Municipal, bem como amparado nas disposições contidas nos Artigos 10 e 18 da Lei Federal n° 12.305, de 2 de agosto de 2010, e

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o manejo e o tratamento dos resíduos sólidos no âmbito territorial do Município, produzidos por grandes geradores;

CONSIDERANDO a necessidade de se adotar uma política ordenada, que assegure a indispensável separação dos resíduos sólidos, na origem, e o acondicionamento adequado dos diferentes tipos e quantidade gerados no Município;

CONSIDERANDO, também, a necessidade de melhorar o gerenciamento dos serviços de limpeza urbana, com a otimização da coleta;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de padronizar os procedimentos relacionados com as atividades de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos na Cidade de Juripiranga, minimizando o impacto estético/visual e o mau-cheiro, relacionados com a limpeza e segurança sanitária;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de educar e fiscalizar as grandes unidades geradoras de lixo, quanto ao acondicionamento adequado dos resíduos que produzam;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1° A partir de 1° de janeiro de 2021, os grandes geradores de resíduos sólidos deverão assumir a responsabilidade pela coleta, transporte, tratamento e destino dos respectivos resíduos sólidos e disposição final dos rejeitos, na forma deste Regulamento e de acordo com o que determina a Lei Federal n° 12.305, de 12 de maio de 2010.

Art. 2° São considerados "grandes geradores", para os fins deste Regulamento, os proprietários, os possuidores ou os titulares de estabelecimentos públicos ou privados, institucionais ou contratuais, das áreas de comércio, indústria, prestação de serviços e outras atividades, exceto residenciais, com volume de produção/geração de resíduos sólidos até 100 litros/dia.
Parágrafo único. Os grandes geradores são dispensados do pagamento da taxa de coleta de resíduos sólidos – TCR, de que trata a legislação tributária do Município (o código tributário municipal e respectivos regulamentos), a partir do mês de janeiro do ano subsequente ao cadastramento referido no art. 5°.

Art. 3° A Prefeitura Municipal cadastrará os grandes geradores e expedirá as instruções técnicas indispensáveis ao manejo dos resíduos sólidos.
Parágrafo único. A Secretaria Municipal responsável pela área do meio-ambiente fornecerá à Secretaria Municipal de Finanças, até 30 de outubro, relação completa dos grandes geradores de resíduos sólidos cadastrados, informando:
I – Nome/razão social e nome de fantasia do estabelecimento;
II – CNPJ e o CPF do responsável;
III – Endereço completo do estabelecimento;
IV – Número da inscrição imobiliária de todas as unidades que compunham o estabelecimento cadastrado como "grande gerador".

Art. 4° Os grandes geradores ficarão obrigados a observar as regras de separação, acondicionamento, armazenamento, coleta, transporte, tratamento e destino dos respectivos resíduos sólidos e disposição final dos rejeitos, conforme estabelecidos pela Administração em legislação própria de regência.

CAPÍTULO II
DO CADASTRAMENTO E DAS OBRIGAÇÕES

Art. 5° O estabelecimento enquadrado com GRANDE GERADOR é obrigado a realizar o respectivo cadastro junto à Secretaria Municipal responsável pelo meio-ambiente.
§ 1° O cadastro de que trata este artigo far-se-á por intermédio do responsável legal da pessoa jurídica (ou física, no caso de sociedades individuais ou empresários unipessoais), que preencherá a respectiva ficha cadastral, disponível no site da Prefeitura Municipal (www.juripiranga.pb.gov.br), apresentando-o ao Setor competente, juntamente com os seguintes documentos:
I – alvará de funcionamento e inscrição municipal para o ISS-QN, se for o caso;
II – comprovante de inscrição no CNPJ;
III – certidão de regularidade fiscal relativa aos tributos municipais;
IV – plano de gerenciamento de resíduos sólidos, formalizado nos termos da Lei Federal n° 12.305/2010 e demais disposições legais pertinentes;
V – cópia do RG e CPF do representante legal;
VI – contrato de prestação de serviços de gerenciamento de resíduos sólidos celebrado entre o grande gerador e a empresa contratada, regularmente cadastrada junto à área de meio ambiente da Prefeitura Municipal.
§ 2° O cadastramento dos grandes geradores obedecerá ao seguinte cronograma:
I – requerimento de cadastramento junto à área de meio-ambiente da Prefeitura municipal, de janeiro a agosto de cada ano civil;
II – aprovação do CADASTRO pelo Serviço Municipal de Meio-Ambiente, de janeiro a setembro de cada ano civil;
III – coleta, transporte, tratamento e destino dos respectivos resíduos sólidos e disposição final dos rejeitos pelo grande gerador, a partir de janeiro do ano seguinte à aprovação do cadastro pela Prefeitura Municipal.
§ 3° O contrato de que trata o inciso VI do § 1° deste artigo deverá ser apresentado até o dia 30 de setembro do ano em que ocorrer o cadastramento.

Art. 6° O grande gerador de resíduos sólidos deverá:
I – promover os meios necessários para a realização da coleta seletiva na fonte geradora;
II – criar condições para a separação e coleta dos resíduos recicláveis;
III – separar os resíduos sólidos gerados, minimamente, em secos e úmidos.

Parágrafo único. Os materiais recicláveis deverão ser, prioritariamente, encaminhados à cooperativa ou associação de catadores do Município, ou, na sua falta, à similar do município mais próximo, desde que reconhecidas pelo Poder Público Municipal.

Art. 7° Os grandes geradores deverão envidar esforços no sentido de reduzir, sistematicamente, a geração de resíduos sólidos.
§ 1° O grande gerador, com expressiva redução na geração de resíduos, poderá creditar-se junto ao Poder Púbico Municipal, no sentido de obter o selo de Reconhecimento e Responsabilidade Ambiental.
§ 2° A título de incentivo à redução da geração de resíduos sólidos, à coleta seletiva e à compostagem, o Poder Público Municipal poderá rever o enquadramento do estabelecimento como grande gerador.

Art. 8º É vedada ao grande gerador a execução, por si próprio, dos serviços de coleta, transporte, tratamento, destinação de resíduos sólidos e disposição final de rejeitos.

Art. 9º Deverá ser submetida à Aprovação do Serviço de Meio-Ambiente da Prefeitura Municipal a contratação com o Poder Público de empresa prestadora de serviços públicos de limpeza urbana, com vistas ao gerenciamento dos resíduos sólidos de que trata este Decreto.

Art. 10. O Poder Público Municipal poderá oferecer aos grandes geradores ou às empresas por eles contratadas local ambientalmente adequado e licenciado, para a disposição final dos rejeitos.
§ 1º A prestadora de serviços, ao utilizar o local disponibilizado pelo Poder Público, para a deposição final dos rejeitos, o fará mediante pagamento do respectivo preço público estabelecido pela Administração.

§ 2º O preço de que trata o parágrafo anterior nunca poderá ser inferior ao que é pago pelo Município pela a prestação do mesmo serviço.

Art. 11. Sem prejuízo das demais responsabilidade, o grande gerador deverá:
I – fornecer, trimestralmente, todas as informações solicitadas pelo Serviço de Meio-Ambiente da Prefeitura Municipal, referentes à natureza, à quantidade, ao tipo, às circunstâncias e ao gerenciamento dos resíduos sólidos gerados, assim como a comprovação de destinação final de seus resíduos e deposição final dos rejeitos em local adequado do ponto de vista ambiental, durante o período em destaque;
II – permitir o livre acesso dos agentes municipais de fiscalização às suas instalações, a fim de verificarem o atendimento aos requisitos deste regulamento e das demais normas de regência;
III – construir, em suas próprias dependências, abrigo temporário para os resíduos sólidos, atendendo às recomendações estabelecidas pelo Serviço de Meio-Ambiente da Prefeitura Municipal;
IV – acondicionar e armazenar seus resíduos, até a respectiva coleta pela prestadora do serviço, sendo vedada a disposição em recipientes colocados em logradouros públicos, assim como sua colocação nos meios de coleta pública dos resíduos domiciliares;
V – encaminhar ao Serviço de Meio-Ambiente da Prefeitura Municipal, anualmente, ou a qualquer tempo que solicitado, em caso de mudança do prestador do serviço de coleta, cópia do respectivo contrato, devendo a nova contratada estar devidamente cadastrada e licenciada pela Prefeitura.

Art. 12. O grande gerador é corresponsável pela coleta, transporte, tratamento, destinação de resíduos sólidos e disposição final de rejeitos, em local licenciado e adequado do ponto de vista ambiental, bem como se responsabilizará pelos danos causados pelo manejo inadequado de seus próprios resíduos ou rejeitos, ainda que por culpa da empresa prestadora do serviço de coleta.
§ 1º Os responsáveis pelos danos decorrentes de manejo inadequado dos resíduos sólidos deverão corrigi-los de imediato, sem prejuízo da aplicação de eventuais sanções, conforme previstas nos artigos 24, 25 e 26 deste Regulamento e nas demais normas aplicáveis.
§ 2° Caso o Município tenha que corrigir os danos causados por grande gerador e/ou por empresa(s) prestadora(s) de serviços por ele contratada, deverão os mesmos ressarcir o erário pelo valor desembolsado pelo Poder Público, independentemente da aplicação das sanções previstas em lei.

CAPÍTULO III
DO CADASTRAMENTO E DAS OBRIGAÇÕES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS QUANDO CONTRATADOS POR GRANDES GERADORES

Art. 13. A empresa contratada para a prestar serviços a grande gerador de resíduos deverá cadastrar, anualmente, os veículos utilizados na prestação do serviço, junto ao Órgão Municipal do Meio-Ambiente, mediante o pagamento do preço público correspondente ou das taxas de serviços, conforme previstas na Legislação Tributária do Município.
§ 1° No ato do cadastramento, a empresa contratada deverá apresentar seu plano de atuação, contendo a estratégia do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos referente a cada grande gerador que a contratou, de forma isolada ou consorciada.
§ 2° Caso a empresa contratada faça opção por utilizar, na destinação dos rejeitos, local diverso daquele disponibilizado pelo Município, ainda que licenciado, deverá formalizar tal opção no ato do cadastramento, ficando, no entanto, submetida às regras e sanções previstas neste Regulamento, enquanto permanecer vinculada a esse serviço público n Município.

Art. 14. Com vistas ao cadastramento de que trata o artigo 13, a empresa deverá apresentar a seguinte documentação:
I – atestado de viabilidade técnica da coleta;
II – alvará de funcionamento e comprovante de inscrição municipal relativa ao ISS;
III – cópia do RG do titular, se firma individual ou microempreendedor individual, e do(s) representante(s) legal(ais), se sociedade empresária;
IV – prova do registro perante a Junta Comercial do Estado de origem, em se tratando de empresário unipessoal ou microempreendedor;
V – cópia do ato constitutivo (contrato ou estatuto social), com o devido assentamento perante a Junta Comercial do Estado de origem, quando se tratar de sociedades empresárias, com indicação e comprovação do(s) administrador(es);
VI – comprovante de inscrição no CNPJ;
VII – certidões negativas fiscais, ou positivas com efeito negativo, inclusive, perante a Previdência Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços e a Justiça do Trabalho;
VIII – balanço patrimonial e demonstrações contábeis relativas ao último exercício social, já exigíveis na forma da lei, com autenticação perante a Junta Comercial do Estado de origem, ou mediante publicação oficial, quando se tratar de sociedades sujeitas a este requisito.
Parágrafo único. O balanço e a demonstração de resultados do exercício deverão estar elaborados, seguindo a forma escritural prevista em lei, assinados pelo(s) representante(s) da empresa e por contador regularmente inscrito perante o CRC.

Art. 15. A capacidade técnica da empresa prestadora do serviço de coleta de resíduos a grande gerador poderá ser feita mediante declaração, firmada pelo responsável técnico, devidamente inscrito no CREA, para efeito de acompanhamento da atividade.

Art. 16. A empresa prestadora do serviço deverá apresentar, ainda, declaração em papel timbrado, assinada por seu representante legal, informando que possui os equipamentos automotores adequados para a execução dos serviços.

Art. 17. Somente será admitida a cadastro a empresa prestadora de serviços que possuir sede, agência ou sucursal no Município de Juripiranga e mediante comprovação de que dispõe de garagem ou pátio de estacionamento para seus veículos ou maquinários, não se permitindo a permanência ou estacionamento de veículos em vias ou logradouros públicos.
§ 1º Os veículos deverão, comprovadamente, estar adequados para a coleta de resíduos sólidos, atendendo as especificações previstas na NBR 12.980/1993-ABNT e dotados de sinalização traseira tipo *"giroflex"* ou *"roll-on/roll-off"*.
§ 2° Não serão admitidos veículos ou equipamento para a coleta com idade superior a três (3) anos, devidamente comprovada pela respectiva documentação.
§ 3º Os veículos deverão ser de uso exclusivo para o serviço de coleta contratado, vedada sua utilização em quaisquer outras finalidades.
§ 4° Os veículos deverão atender aos limites das regras ambientais, quanto aos níveis de poluição sonora e do ar, em estrita observância à legislação de regência.
§ 5° Os veículos disponibilizados para os serviços de coleta e transporte de resíduos deverão receber vistoria e fiscalização da Prefeitura Municipal, na forma de cronograma previamente estabelecido.

Art. 18. Os documentos necessários ao cadastramento (em especial os de que tratam os artigos 5° e 17) poderão ser apresentados nos respectivos originais, com cópias para autenticação pelo serviço público, ou mediante cópia autenticada em cartório, ou ainda mediante publicação oficial. As declarações firmadas pela própria empresa deverão estar em papel timbrado e conter a comprovada assinatura do respectivo representante legal.
§ 1º Os documentos referidos nos artigos 14 a 17 deverão ser apresentados na ordem ali estabelecida, juntados a requerimento regularmente formalizado, consoante modelo disponibilizado no site eletrônico do Município (www.juripiranga.pb.gov.br).
§ 2° Todos os documentos exigidos para cadastro deverão estar dentro do respectivo prazo de validade, no ato do requerimento.

Art. 19. São obrigações das empresas prestadoras de serviços a grandes geradores de resíduos sólidos:

I – fornecer ao Poder Público, até 0 5º (quinto) dia útil de cada mês, em meio eletrônico, relação atualizada dos grandes geradores a quem presta o serviço, informando a quantidade de resíduos coletado e transportado, a frequência, o horário de coleta outras informações correlatas, quando solicitadas;
II – informar, no mesmo prazo, toda vez que rescindir ou suspender o contrato, por qualquer motivo;
III – apresentar relação nominal dos veículos e equipamentos utilizados na prestação dos serviços a grandes geradores, com as respectivas cópias dos registros de licenciamento no Órgão de Trânsito, sempre que solicita;
IV – apresentar relação nominal de seus motoristas vinculados à prestação do serviço, com as respectivas cópia dos documentos de habilitação, demonstrando a compatibilidade da habilitação com o tipo de atividade desenvolvida, sempre que solicitado;
V – responsabilizar-se pela manutenção atualizada dos dados e informações precedentes;
VI – fornecer aos geradores/usuários dos serviços de coleta em regime privado cópia dos comprovantes de cada coleta, da destinação dos resíduos sólidos e da disposição final de rejeito realizada;
VII – utilizar, na execução dos serviços, apenas veículos e equipamentos cadastrados, colocando-os à disposição da Fiscalização Municipal, toda vez que solicitado;
VIII – utilizar *"contêiner"* plástico ou metálico, nos horários autorizados pelo Poder Público municipal.
IX – executar os serviços em rigorosa observância aos horários autorizados pela Prefeitura Municipal.

Art. 20. O cadastramento para a prestação do serviço não terá vigência sujeita a termo final, somente se extinguindo por cassação, caducidade, decaimento, renúncia ou anulação.

Art. 21. Os grandes geradores e empresas por ele contratadas para a prestação do serviço terão o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da publicação deste regulamento, para realizarem o cadastramento, a adequação e a padronização dos veículos e equipamentos, consoante as exigências deste Decreto.

CAPÍTULO IV
DA FISCALIZAÇÃO

Art. 22. Caberá ao Serviço Municipal de Controle do Meio-Ambiente a fiscalização do cumprimento das normas estabelecidas neste Decreto.
Parágrafo único. O Serviço Municipal de Controle do Meio-Ambiente poderá celebrar termo de cooperação técnica com outros organismos ou entidades municipais, estaduais ou federais, a fim de cabal cumprimento às normas estabelecidas neste Regulamento.

Art. 23. No cumprimento de sua Ação Fiscalizadora, deverá o Poder Público Municipal:
I – inspecionar e orientar os grades geradores e as respectivas empresas contratadas para a prestação do serviço quanto às normas emanadas deste Decreto e da Legislação de regência;
II – vistorias os abrigos de armazenamento de resíduo, recipientes acondicionadores e os veículos cadastrados;
III – expedir notificações, autos-de-infração, fazer retenções e apreensões e praticar todo e qualquer ato administrativo tendente a coibir os abusos ou ilegalidades, se constatados pela Fiscalização;

CAPÍTULO V
DAS SANÇÕES

Art. 24. Em razão do descumprimento das normas estabelecidas neste Regulamento e nas disposições normativas editadas pelo Município em relação à matéria, o grande gerador e as empresas por ele contratadas para a prestação do serviço ficam sujeitos às sanções previstas no código tributário municipal, no respectivo regulamento geral, no código de posturas municipais e nos demais normativos já instituídos ou que vierem de ser editados, no tocante aos regramento da limpeza urbana, no que couber.

Art. 25. São causas da suspensão do cadastro da prestadora dos serviços e do próprio grande gerador de resíduos sólidos:
I – o desatendimento a quaisquer obrigações decorrentes deste Decreto;
II – o tratamento e destinação dos resíduos sólidos e/ou disposição final dos rejeitos em locais ou estabelecimentos sem a necessária licença ambiental;
III – o descumprimento de quaisquer normas técnicas emanadas da ABNT, relacionadas com os preceitos ora instituídos;
IV – o descumprimento da legislação relativa ao controle da poluição ambiental.

Art. 26. São causas de cassação do cadastro da prestadora dos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos a grandes geradores, por ato motivado, respeitando-se o direito ao contraditório e ampla defesa:
I – a reincidência no desatendimento a quaisquer das causas de suspensão cadastral relacionadas no art. 25;
II – o descumprimento de quaisquer das normas emanadas deste Decreto, capaz de expor a riscos inaceitáveis, a critério da Administração, o meio-ambiente e a própria população local.

Art. 27. Este Decreto entra em vigor na data da respectiva publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito constitucional do Município de JURIPIRANGA (PB), em 18 de fevereiro de 2020.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:EA0C212B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO - DECRETO EXECUTIVO N° 012, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

GABINETE DO PREFEITO - DECRETO EXECUTIVO N° 012, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

Regulamenta a Política de Resíduos Sólidos no âmbito do Município de Juripiranga, dispondo sobre os procedimentos de padronização do acondicionamento, bem como sobre a coleta, transporte tratamento e destino final dos diferentes tipos de resíduos, e determina outras providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA, do Estado da Paraíba**, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 64, inciso I, alíneas "a", "o" e "p", da Lei Orgânica Municipal, bem como amparado nas disposições contidas nos Artigos 10 e 18 da Lei Federal n° 12305, de 2 de agosto de 2010, e

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o manejo e o tratamento dos resíduos sólidos no âmbito territorial do Município, tendo em vista combater a proliferação de vazadouros nas vias públicas e outras práticas inadequadas, que colocam em risco a saúde pública e o meio-ambiente urbano;

CONSIDERANDO a necessidade de serem testados no Município de Juripiranga equipamentos de diferentes especificações técnicas, destinados ao acondicionamento dos diversos tipos de resíduos:

CONSIDERANDO que a padronização das especificações de recipientes fechados (tipo *"contêiner"*) demanda prévia utilização dos diferentes tipos existentes no mercado, com vistas à identificação daquele que melhor possa atender ao interesse público:

CONSIDERANDO a necessidade de se adotar uma política ordenada, que busque assegurar a indispensável separação dos resíduos sólidos, na origem, e o acondicionamento adequado dos diferentes tipos e quantidade gerados no Município:

CONSIDERANDO a necessidade de melhorar o gerenciamento dos serviços de limpeza urbana, com a otimização da coleta;

CONSIDERANDO também a necessidade de adotar a tecnologia adequada no acondicionamento dos resíduos, minimizando o impacto estético/visual e o mau-cheiro, relacionados com a limpeza e segurança sanitária;

CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de educar e fiscalizar as unidades geradoras de lixo, quanto ao acondicionamento adequado dos resíduos que produzam;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de minimizar os riscos de acidentes de trabalho para os agentes da limpeza pública e a redução no esforço físico destes,

DECRETA:

Art. 1° Fica instituída a padronização de recipientes para os diferentes tipos de resíduos sólidos, disciplinando-se as atividades de coleta, transporte, tratamento e disposição final do lixo no Município de Juripiranga.

Parágrafo Único. As especificações técnicas dos recipientes fechados (tipo *"contêiner"*) serão definidas pela Prefeitura Municipal, no prazo de dois (2) anos, após os testes de avaliação dos diferentes tipos ofertados no mercado.

Art. 2° Para os efeitos deste Decreto, entende-se por:
I – Acondicionamento – o ato ou efeito de embalar os resíduos sólidos em recipientes padronizados, para fins de coleta, transporte, tratamento e destinação final, segundo as especificações técnicas da NBR n° 12.980/ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas;
II – Resíduos Sólidos – todos os resíduos no estado sólido e semissólido, que resultem das atividades da comunidade, de origem doméstica, industrial, comercial, agrícola, hospitalar, dos serviços de varrição, assim como todos os provenientes dos sistemas de tratamento de água e aqueles gerados em equipamentos e instalações de controle de poluição, além dos líquidos, cujas particularidades tornem inviável o respectivo lançamento nas redes pluviais ou de esgotamento sanitário públicos, ou que exijam, para isto, soluções técnica e economicamente inacessíveis, em face da melhor tecnologia disponível (conforme a NBR n° 10.004/ABNT);
III – Logradouro Público – designação genérica de locais de uso comum, destinados ao trânsito ou permanência de pedestres, tais como ruas, avenidas, praças, parques, pontes e passeios públicos.

Art. 3° Nos termos deste Decreto, os resíduos classificam-se:
I – quanto ao Sistema Integrado de Manejo e Tratamento:
a) resíduos domiciliares – os provenientes das unidades residenciais, comerciais e de prestação de serviços, das igrejas, clubes, assim como os originários de "áreas não críticas" das unidades de serviços de saúde e das atividades de varrição e limpeza dos logradouros públicos;

b) resíduos dos serviços de saúde – os provenientes das unidades de saúde que executem atividades de natureza médico-assistencial às populações humana e animal, dos centros de pesquisa, de desenvolvimento e experimentação na área de saúde, bem como os de quarteis, necrotérios, sanatórios e de estações de passageiros e cargas, na conformidade da classificação da NBR 12.808/ABNT e Resolução CONAMA 05/93, considerados os seguintes grupos:
1. Grupo A – resíduos infectantes – todos aqueles que apresentem risco potencial à saúde pública e ao meio-ambiente, devido à presença de agente biológicos, dos tipos:
1.1 – Tipo A.1 – biológico, decorrente da cultura, inóculo, mistura de micro-organismos e meio de cultura inoculado, provenientes de laboratório clínico ou de pesquisas, vacinas vencidas ou inutilizadas, filtro de gases, aspirados de áreas contaminadas por agentes infectantes e quaisquer outros resíduos contaminados por estes materiais;
1.2 – Tipo A.2 – sangue e hemoderivados, compreendendo bolsas de sangue após transfusão, com prazo de validade vencido ou sorologia positiva, amostra de sangue para análise, soro, plasmas e outras subprodutos;
1.3 – Tipo A.3 – cirúrgicos, anatomapatológicos e exsudados, compreendendo tecidos, órgãos, fetos, peças anatômicas, sangue e outros líquidos orgânicos resultantes de cirurgias, necrópsias e resíduos contaminados por estes materiais;
1.4 – Tipo A.4 – perfurantes e cortantes, tis como agulhas, ampolas, pipetas, lâminas de bisturis e vidros;
1.5 – Tipo A.5 – animais contaminados, tais os usados em experimentos, carcaça ou parte do animal exposto a micro-organismos patogênicos ou portadores de doenças infectocontagiosas, bem como resíduos que tenham estado em contato com estes;
1.6 – assistência do paciente, neste grupo inclusos secreções, excreções e demais líquidos orgânicos procedentes de pacientes, bem como os resíduos contaminados por estes materiais, inclusive restos de refeições;
2. Grupo B – resíduos especiais – todos aqueles que apresentam riscos potenciais à saúde pública e ao meio-ambiente, devido às suas características químicas, sendo:
2.1 – do Tipo B.1 – os resíduos farmacêuticos, como medicamentos vencidos, contaminados, interditados ou não utilizados;
2.2 – do Tipo B.2 – Os resíduos químicos perigosos, tais como os tóxicos, corrosivos, inflamáveis, explosivos, reativos, genotóxicos ou mutagênicos, conforma as especificações da NBR 10.004/ABNT;
3. Grupo C – os rejeitos radioativos, representados pelos materiais radioativos ou contaminados com radionuclídeos, provenientes de laboratórios de análises clínicas, serviços de medicina nuclear e de radioterapia, segundo as especificações da Resolução CNENNE 6.05;
4. Grupo D – os resíduos comuns, categoria em que se enquadram todos aqueles não classificados nos grupos A, B e C, por sua semelhança aos resíduos domésticos e por não oferecerem riscos adicionais à saúde pública, a exemplo dos resíduos da atividade administrativa, dos serviços de varrição e limpeza de jardins e restos alimentares que não entrarem contato com pacientes, nesta categoria enquadrando-se:
4.1 – os resíduos de feiras livres e mercados provenientes das unidades que comercializem produtos hortifrutigranjeiros, bem como os decorrentes de capinação, roçagem e poda de galhos e de árvores ou similares;
4.2 – os entulhos provenientes das unidades industriais da construção civil, bem como das construções em geral, demolições, reformas, escavações, terraplenagem e similares;
II – quanto aos riscos em potencial ao meio-ambiente e à saúde pública, nos termos da NBR n° 10.004/ABNT, classificando-se em:
a) resíduos classe I – aqueles que apresentam periculosidade ou que possuam uma das seguintes características: sejam inflamáveis, corrosivos, reativos, tóxicos ou patogênicos;
b) resíduos classe II – aqueles que não se enquadrarem na classificação de resíduos classe I ou III, e que possam ter propriedades, tais como combustão, biodegradáveis ou solúveis em água;
c) resíduos classe III – os que não tiverem em nenhum de seus elementos constituintes a qualidade de se dissolverem em concentração superior ao padrão admitido para a água potável.

Art. 4° Os resíduos domésticos, os provenientes dos serviços de saúde (de áreas não-críticas), e os resultantes de feiras livres e mercados, considerados recicláveis orgânicos (como restos de alimento, grama e capim de fácil degradação) destinados a coleta regular, serão acondicionados da seguinte forma:
I – quando de volume inferior a 100 litros – em recipientes fechados (tipo *"contêiner"*), com volumes de 120, 240 e 360 litros, fabricados em polietileno de alta densidade, pelo processo de injeção, superfície interna lisa, a fim de facilitar a limpeza, providos de tampo, alças especiais e rodas de borracha, de sorte a facilitarem o deslocamento e a remoção do lixo, através de basculamento, com adesivos, observando-se os limites de volume;
II – quando de volume superior a 100 litros, deverá ser acondicionados em sacos plásticos, atendendo as especificações da NBR nº 9.191/ABNT - tipo I.

Art. 5º Os resíduos domésticos inorgânicos, recicláveis, tais como papel, papelão, metais, plásticos e vidros serão acondicionados da seguinte forma:
I – quando em volume inferior a 100 litros – em recipientes fechados (tipo *"contêiner"*), com volumes de 120, 240 litros ou maiores,

fabricados em chapas metálicas ou em polietileno de alta densidade, pelo processo de injeção, com superfície interna lisa, para facilitar a limpeza, providos de tampo, alças especiais e rodas de borracha, de sorte a facilitarem o deslocamento e a remoção do lixo, através de basculamento, com adesivos, observando-se as seguintes cores:
a) amarela – para metais;
b) vermelha – para plásticos;
c) verde – para vidros;
d) azul – para papeis e papelão;
II – quando em volume superior a 100 litros – devem ser acondicionados em sacos plásticos, conforme as especificações da NBR n° 9.191/ABNT.
Parágrafo Único. Nos parques de entretenimento e praças públicas, os recipientes para lixo reciclável serão definidos pelo órgão municipal responsável pela limpeza urbana.

Art. 6º Os resíduos inertes, recicláveis, do tipo III (entulhos) serão acondicionados:
I – quando em volume inferior a 100 litros – em recipientes estacionários, móveis, que permitam o basculamento mecânico na remoção do entulho, observando-se os limites de volume (0,76 a 7,00m³), o tipo de caixa estacionária, na cor vermelha, com adesivos explicativos e tarjas reflexivas;
II – quando de volume superior a 100 litros – devem ser acondicionados em sacos tipo big-bag ou outro recipiente aprovado pelo órgão municipal responsável pela limpeza urbana.

Art. 7° Os resíduos resultantes das unidades de tratamento de saúde, deverão ser acondicionados:
I – os resíduos infectantes – em sacos plásticos, na cor branca, leitoso – tipo II (segundo a classificação da NBR 9.190/ABNT, com simbologia indicativa de material infectante (NBR 7.500/ABNT), colocados em recipientes fechados (tipo *"contêiner"*), com volumes para 120, 240 e 360 litros, fabricados em polietileno de alta densidade, pelo processo de injeção, superfície interna lisa, a fim de facilitar a limpeza, providos de tampo, alças especiais e rodas de borracha, de sorte a facilitarem o deslocamento e a remoção do lixo, através de basculamento automático do veículo coletor, nas cores branca ou azul, ou em recipientes metálicos, com adesivo explicativo, observando-se os limites de volume, ou em outros recipientes aprovados pelo setor da Prefeitura responsável pela limpeza urbana;
II – os resíduos perfurante ou cortantes – devem ser acondicionados em recipientes de paredes rígidas, estanques, vedados e identificados, consoante as especificações da IPT NEA – 55 e identificados com a simbologia de substância infectante (conforme a NBR 7.500/ABNT), devendo serem recolhidos juntamente com os resíduos infectantes;
III – os resíduos comuns – deverão ser acondicionados na forma dos resíduos domésticos;
IV – os resíduos especiais – deverão ser acondicionados nas condições definidas pelo Órgão municipal de proteção e preservação do meio-ambiente e de combate à poluição.

Art. 8° Os resíduos do tipo cisco deverão ser acondicionados em recipientes confeccionados em material resistente a intempéries, em forma simples para permitir rápida manutenção, com dispositivo para escoamento de líquidos, não inflamáveis e design moderno, de fácil manejo, altura adequada e com abertura que facilite o descarte do lixo pelo usuário, fixo e com sistema de fixação seguro, capacidade de 30 a 100 litros, de tamanho compatível com o volume de cisco gerado e a extensão do logradouro público.

Art. 9º São procedimentos necessários a que estão sujeitos todos os geradores de resíduos sólidos no âmbito da Zona Urbana do Município:

I – antes de acondicionar o lixo, o produtor deve eliminar ao máximo os líquidos e separar os materiais contundentes e perfurantes, tais como cacos de vidro, objetos pontiagudos e similares;
II – a colocação e a permanência dos recipientes de resíduos sólidos, de qualquer tipo, na Cidade, ficam sujeitos a prévio licenciamento da Prefeitura Municipal, por intermédio de seu serviço de limpeza pública;
III – os resíduos explosivos, os materiais tóxicos e os corrosivos serão acondicionados nas condições definidas pelos órgãos municipais de proteção contra a poluição e de preservação ambiental, e não serão removidos pela coleta regular;
IV – os resíduos de natureza radioativa deverão receber tratamento ou acondicionamento adequado no próprio local de sua produção e nas condições estabelecidas pelo CNEN – Conselho Nacional de Energia Nuclear e dos demais órgãos de proteção contra a poluição e a preservação ambiental;
V – o gerador de resíduos sólidos deverá apresentá-los à coleta regular, observadas as seguintes exigências:

a) providenciar, por meios próprios, as sacolas plásticas, as embalagens, os recipientes (ou acondicionadores) para a guarda e coleta de seu lixo;

b) colocar recipientes convenientemente fechados ou tampados, de modo a que os resíduos sejam limitados à altura das respectivas bordas, quando fechados, garantindo, assim, perfeitas condições de conservação e higiene;

c) os recipientes deverão ser colocados nos limites do alinhamento de cada imóvel ou em local autorizado pela Prefeitura Municipal, em observância ao horário estabelecido para a coleta regular;

d) os recipientes deverão ser imediatamente recolhidos após a coleta;

e) a instalação de cestas de lixo nos logradouros públicos, para uso dos pedestres, também estará sujeita a licenciamento e fiscalização da Prefeitura Municipal.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor com a respectiva publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juripiranga (PB), em 18 de fevereiro de 2020.

PAULO DÁLIA TEIXEIRA
Prefeito

Publicado por:
Edivânio Bernardo dos Santos
Código Identificador:64B65A0E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MANAÍRA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe as Leis de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores e a Lei n.º 10.520/2002 resolve **HOMOLOGAR** a decisão do Pregoeiro, ao Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020**, objetivando a Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda dos Alunos da Rede Municipal de Ensino da Prefeitura de Manaíra – PB, em favor da empresa qual seja: **AUDECY BELARMINO DE OLIVEIRA - ME**, CNPJ: 09.082.111/0001-69, com sede na Rua Antônia Diniz Maia, N.º 870, Bairro Maia, Princesa Isabel – PB, CEP: 58.755-000, representada pelo Sr. **AUDECY BELARMINO DE OLIVEIRA**, portador do CPF: 752.388.454-72 e RG: 1469272 2ª Via SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Antônia Diniz Maia, n.º 780, Bairro Maia, Princesa Isabel - PB, venceu todos os itens, perfazendo o valor global de **R$ 471.088,15 (Quatrocentos e Setenta e Um Mil Oitenta e Oito Reais e Quinze Centavos)**, conforme analise das propostas apresentada.

Manaíra – PB, 17 de fevereiro de 2020.

MANOEL BEZERRA RABELO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:53358257

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 30/2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2020

PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA – PB,** CNPJ: 09.148.131/0001-95 E A EMPRESA**: AUDECY BELARMINO DE OLIVEIRA ME, CNPJ: 09.082.111/0001-69**.

OBJETO Aquisição de Gêneros Alimentícios para Merenda dos Alunos da Rede Municipal de Ensino da Prefeitura de Manaíra – PB, conforme proposta de preço, tipo menor preço por item, julgada vencedora pelo Pregoeiro, no processo Pregão Presencial Nº. 14/2020.

Fundamento LEGAL: Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal n° 3.555/2000.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Manaíra - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**: **20.600 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E CULTURA** – 12 361 1005 **2016 Manutenção de Atividades do Programa Salário Educação - ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo**;** 12 361 1005 **2020 Manutenção de Outros Programas do FNDE - ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo**;** 12 361 1005 **2023 Manutenção do FUNDEB Ensino Fundamental - Outras Despesas 40% - ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo**;** 12 361 1005 **2024 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – MDE - ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo**;** 12 365 1005 **2026 Manutenção das Atividades da Educação Infantil – MDE - ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo**;** 12 365 1005 **2033 Manutenção da Educação Infantil – FNDE - ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo**;** 12 366 1005 **2035 Programa de Educação de Jovens e Adultos - EJA-FNDE - ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo; 12 306 1005 **2013 Alimentação Escolar - Ensino Fundamental - ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo**;** 12 306 1005 **2014 Alimentação Escolar - Pré-Escola - ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo**;** 12 306 1005 **2015 Alimentação Escolar – Creche - ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.30, Material de Consumo**.**

VALOR GLOBAL: R$ 471.088,15 (Quatrocentos e Setenta e Um Mil Oitenta e Oito Reais e Quinze Centavos).

VIGÊNCIA: 18/02/2020 à 31/12/2020

DATA E ASSINATURA: Manaíra – PB, 18 de fevereiro de 2020, MANOEL BEZERRA RABELO, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
João Lopes de Sousa Neto
Código Identificador:FD9980F4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2020

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00003/2020, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA SUPRIR A NECESSIDADE DO HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA TEREZINHA DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA - PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ENDOMED COMERCIO E REP. DE MEDICAMENTOS LTDA - R$ 386.700,80; SUPRAMED DISTRIB. DE PROD. MEDICO-HOSP. E ODONT. LTDA - EPP - R$ 34.874,86.

Massaranduba - PB, 14 de Fevereiro de 2020.

PAULO FRACINETTE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Silvania Alves Santos
Código Identificador:9FDA9286

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA SUPRIR A NECESSIDADE DO HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA TEREZINHA DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA - PB.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00003/2020.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Massaranduba: 07007.10.302.0171.2027 -DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSOS: 214 (RECURSOS SUS). 07007.10.301.0171.2025 - DESENVOLVER AS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO FONTE DE RECURSOS: 211 (RECURSOS PROPRIOS); 214 (RECURSOS SUS).
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Massaranduba e: CT Nº 00019/2020 - 17.02.20 - SUPRAMED DISTRIB. DE PROD. MEDICO-HOSP. E ODONT. LTDA - EPP - R$ 34.874,86; CT Nº 00020/2020 - 17.02.20 - ENDOMED COMERCIO E REP. DE MEDICAMENTOS LTDA - R$ 386.700,80.

Publicado por:
Silvania Alves Santos
Código Identificador:AE2D1D39

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2019

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00010/2019, que objetiva: AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP E ÁGUA MINERAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA - PB; ADJUDICO o seu objeto a: VILMAR NOBREGA DE SOUSA - R$ 40.228,00.

Massaranduba - PB, 18 de Fevereiro de 2020.

ÂNGELA MARIA BARBOSA DE ARAUJO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Silvania Alves Santos
Código Identificador:E954EC0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00010/2019

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00010/2019, que objetiva: AQUISIÇÃO DE GÁS

LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP E ÁGUA MINERAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA - PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: VILMAR NOBREGA DE SOUSA - R$ 40.228,00.

Massaranduba - PB, 20 de Fevereiro de 2020.

PAULO FRACINETTE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Silvania Alves Santos
Código Identificador:A4D0114D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
EXTRATO

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: SERVIÇO DE COLETA DE TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE LIXO HOSPITALAR DOS GRUPOS 'A' , 'B', E 'E'. **FUNDAMENTO LEGAL:** ADESÃO A REGISTRO DE PREÇO Nº AD00001/2018.
ADITAMENTO: DAR CONTINUIDADE A EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO.
PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA E: CT Nº 00002/2018 - SIM ENGENHARIA AMBIENTAL EIRELI - 2º ADITIVO - PRORROGA O PRAZO POR MAIS 12 MESES. ASSINATURA: 19.02.2020.

Publicado por:
Silvania Alves Santos
Código Identificador:A3FD06EB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

CÂMARA MUNICIPAL DE MATARACA
AVISO DE CANCELAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE MATARACA

AVISO DE CANCELAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2020
A Presidente da Comissão comunica o cancelamento da sessão pública das 09:00 hs do dia 04 de Março de 2020, destinada ao recebimento das propostas relativas a Tomada de Preços nº 00001/2020, que objetiva: Contratação de uma empresa especializada em construção civil para serviço de reforma, conservação e limpeza na sede da Câmara Municipal deste Município. Justificativa: Razões de interesse público. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no seguinte endereço - Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB. Telefone: (083) 3297-1035. E-mail: licita.mataraca@gmail.com.

Mataraca - PB, 18 de Fevereiro de 2020

MARIA DE LOURDES DA SILVA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:2CABEECD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA
AVISO DE FASE DE LANCES

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA

AVISO DE FASE DE LANCES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2020

Torna público que dará continuação através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, às 10:00 horas do dia 27 de Fevereiro de 2020, A FASE DE LANCES. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3297-1035. E-mail: licita.mataraca@gmail.com.Edital: www.tce.pb.gov.br.

Mataraca - PB, 19 de Fevereiro de 2020

MARIA DE LOURDES DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:38A74D8B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 024/2020

Gabinete do Prefeito

PORTARIA GAPRE Nº. 024/2020 Mataraca, 19 de fevereiro de 2020.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – Nomear, IVALDETE AUGUSTA DOS SANTOS, CPF N° 047.724.864-02, para o cargo comissionado de Secretária Escolar, com lotação na Secretaria de Educação e Desportos, deste município.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 10.02.2020, revogadas as disposições em contrário.

EGBERTO COUTINHO MADRUGA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderley Bernardo da Silva
Código Identificador:6C9062A0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 04/2020, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020.

Declara uso e ocupação de solo urbano. Propriedade rural. Mudança de características. Destinação. Empreendimento urbano. Condomínio residencial. Alteração.

O Prefeito do Município de Mataraca, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições definidas na Lei Orgânica Municipal e considerando que é fato público e notório constatado pela fiscalização municipal que o imóvel já não apresenta exploração típica de propriedade rural, com mudança na destinação para empreendimento urbano, com uso e ocupação do solo como loteamento urbano,

DECRETA:

Art. 1º. Fica reconhecido como empreendimento urbano o imóvel terreno rural denominado Loteamento Novo Planalto, com Coordenadas Geodésicas: Latitude = 06º34'53.727827"S e Longitude = 35º03'01.613190"W e Coeficiente de Escala = 1.000236186; pertencente ao Sr. VALTER BESSA FILHO, CPF: 062.314.044-63, tendo em vista a alteração na finalidade do imóvel que deixou de ser rural passando a existir o empreendimento urbano Loteamento Novo Planalto, com destinação de construção da casas residenciais, como consequência do desenvolvimento e crescimento do Município.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Mataraca (PB), 03 de fevereiro de 2020.

EGBERTO COUTINHO MADRUGA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gabriela Layse do Nascimento Bezerra
Código Identificador:0BEF99A2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO 0.2.003/2020

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Monteiro, através do Presidente da Comissão e Equipe de Apoio, TORNA PÚBLICA a abertura da licitação, TOMADA DE PREÇO 0.2.003/2020, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO**. A sessão da licitação será realizada no dia 06 de Março de 2020, às 08:00h (horário local). Valo R$ 136.471,472, na sala de reuniões da CPL. Estando o edital e seus anexos disponíveis no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Monteiro, à Rua Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, n° 13, 1º Andar, Centro, Monteiro – PB, bem como no site do TCE https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf e no portal https://www.monteiro.pb.gov.br/licitacoes. Demais informações pelo telefone (83) 3351-1544 ou e-mail licitacaopmmonteiro@gmail.com.

Monteiro-PB, 19 de Fevereiro de 2020.

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:884D0E10

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO 0.2.004/2020

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Monteiro, através do Presidente da Comissão e Equipe de Apoio, TORNA PÚBLICA a abertura da licitação, TOMADA DE PREÇO 0.2.004/2020, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO SOBRE COLCHÃO DE AREIA EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO**. A sessão da licitação será realizada no dia 06 de Março de 2020, às 10:00h (horário local). Valor Estimado R$ 443.769,76, na sala de reuniões da CPL. Estando o edital e seus anexos disponíveis no setor de licitação da Prefeitura Municipal de Monteiro, à Rua Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, n° 13, 1º Andar, Centro, Monteiro – PB, bem como no site do TCE https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf e no portal https://www.monteiro.pb.gov.br/licitacoes. Demais informações pelo telefone (83) 3351-1544 ou e-mail licitacaopmmonteiro@gmail.com.

Monteiro-PB, 19 de Fevereiro de 2020.

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Erinaldo Araújo Sousa
Código Identificador:1A969F42

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2020

OBJETO: Contratação de serviços de locação de veículo destinados ao Transporte de Estudantes do município de Nazarezinho. Local e Data: Na sala de Reuniões da CPL, Rua Antonio Vieira, nº 01 - Centro -Nazarezinho– PB. às 09:00 horas do dia 06 de Março de 2020.

Edital: Portal da Transparência:www.nazarezinho.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br.

Nazarezinho - PB, 19 de Fevereiro de 2020.

FRANCISCO JOSÉ DE SANTANA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Larissa Mendes dos Santos
Código Identificador:D76D59EE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 011/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OLIVEDOS, Estado da Paraíba,Senhor JOSÉ DE DEUS ANÍBAL LEONARDO, no uso de suas atribuições constitucionais que lhe são conferidas e de acordo com a Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Nomear a Comissão Permanente de Licitação, para julgar e conduzir processos licitatórios da Administração Municipal:

ALIXANDRE ASSIS RAMOS
Presidente

DANIEL DE LIMA AVELINO
GENILSON GALDINO FERNANDES

Gabinete do Prefeito de Olivedos, 13 de fevereiro de 2020.

JOSÉ DE DEUS ANÍBAL LEONARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christyan Gonçalves Aníbal
Código Identificador:64E501BA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2020

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2020
Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação - Cpl e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00001/2020, que objetiva: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Requalificação de Praça e Construção de Quadra com Alambrado, por período de 04 (quatro) meses, visando atender o Município de Ouro Velho/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: HARPIA EMPREENDIMENTOS EIRELI - R$ 127.601,78.

Ouro Velho - PB, 20 de Fevereiro de 2020

NATALIA CARNEIRO NUNES DE LIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Augusto Santa Cruz Valadares
Código Identificador:9F3BB792

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2020

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00007/2020, que objetiva: AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS UNIVERSITÁRIO, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório: **Licitação Deserta**.

Picuí - PB, 19 de Fevereiro de 2020

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:ECF671AF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO DE REUNIÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 10.520/02 e disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei complementar n.º 123/2006, Decreto n.º 1.995/18 bem como toda legislação correlata, que fica determinado que a reunião para julgamento final das propostas de preços e julgamento de habilitação ocorrerá no **DIA 21/02/2020 ÀS 08:00HS** no local abaixo consignado. Maiores informações e aquisição do edital completo no http://www.pombal.pb.gov.br/licitacoes/ ou no departamento de licitações situada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000 no horário das 08h:00min às 13h:00min ou pelo fone: (83) 3431-2204 ramal: 205.

Pombal, 19 de Fevereiro de 2020.

LEONARDO FARIAS DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Leonardo Farias da Silva
Código Identificador:DBE90923

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 006/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL torna público para conhecimento dos interessados nos termos da Lei 10.520/02 e disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei complementar n.º 123/2006, Decreto n.º 1.995/18 bem como toda legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial Sistema de Registro de Preço do tipo menor preço, em reunião que ocorrerá no departamento de licitações da Prefeitura Municipal de POMBAL, no dia 06 de março de 2020 as 08:00h00min. Objeto: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR.** Maiores informações e aquisição do edital completo no http://www.pombal.pb.gov.br/licitacoes/ ou no departamento de licitações situada na Praça Mons. Valeriano Pereira, 15, 1º andar, Centro, Pombal-PB, CEP.: 58.840-000 no horário das 07h:00min as 11h:00min e das 13h:00min as 17h:00min.ou pelo fone: (83) 3431-2204 ramal: 205.

Pombal 19 de fevereiro de 2020.

LEONARDO FARIAS DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Leonardo Farias da Silva
Código Identificador:E99DA88D

GABINETE
PORTARIA GP/PMP Nº 032/2020

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º -NOMEAR, o(a) Sr(a). **Joseane Alves Calado Almeida**, no cargo público em comissão de **Diretora da EMEF Maria do Bom Sucesso de Lacerda Fernandes**, Símbolo , vinculado à Secretaria de Educação, servindo-lhe de título a presente portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Proceda-se com as anotações de praxe em sua pasta funcional, com produção dos efeitos decorrentes.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 03 de fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 18 de fevereiro de 2020.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:6DB10DE5

GABINETE
PORTARIA GP/PMP Nº 031/2020

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,
Considerando o encerramento da Licença Gestante pleiteada pela Sra. Vanessa Érica Sarmento Bezerra ocupante do cargo em comissão abaixo referido, consoante Processo Administrativo nº 1763/2019 e o seu retorno à atividade laboral regular;

RESOLVE:

Art. 1º -EXONERAR, o(a) Sr(a). **Aurea de Almeida Ramalho Lacerda,** do cargo em comissão de **Departamento de Enfermagem do Centro de Atenção Psicossocial – Álcool e outras Drogas (CAPS AD)**, **Símbolo DAS**, vinculado a Secretaria de Saúde desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Proceda-se com as anotações de praxe em sua pasta e a baixa de seu assentamento funcional.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 13 de fevereiro de 2020.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:2AA126E8

GABINETE
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO - 002/2020
EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2020

Pombal/PB, 18 de Fevereiro de 2020.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

CONTRATO Nº **076/2020**
CONTRATADO: JOSE FREITAS
CNPJ: 09.341.462/0001-47
VIGÊNCIA: 31/12/2020
VALOR: R$ 11.250,00 (Onze Mil, Duzentos e Cinquenta Reais).
DOTAÇÃO: 02.010 Gabinete do Prefeito - 04 122 2015 2002 Manutenção do Gabinete do Prefeito - 02.020 Procuradoria Geral do Município - 04 122 2015 2006 Manutenção da Procuradoria Geral do Município - 02.040 Secretaria de Planejamento e Acompanhamento da Gestão - 04 122 2015 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria de Planejamento e Acompanhamento da Gestão - 02.050 Secretaria de Finanças - 04 123 2015 2010 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças - 02.080 Secretaria de Agricultura e Abastecimento - 20 608 2015 2045 Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura e Abastecimento - 02.100 Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - 08 244 1046 2050 Manutenção das Atividades da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - 02.110 Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo - 13 122 1047 2061 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo - 02.120 Secretaria de Indústria e Comércio - 04 122 2015 2065 Manutenção das Atividades da Secretaria de Indústria e Comércio - 02.130 Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - 18 122 1048 2067 Manutenção das Atividades da Secretaria do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - 02.140 Secretaria de Transportes e Trânsito - 26 122 2015 2071 Manutenção da Secretaria de Transportes e Trânsito - STTrans - 02.030 Secretaria de Administração - 04 122 2015 2007 Manutenção da Secretaria de Administração - 02.060 Secretaria de Educação - 12 368 1045 2031 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação - Recursos Ordinários - 12 368 1045 2032 Manutenção das Atividades de Outros Programas FNDE - 02.070 - 12 365 1045 2025 Manutenção do Ensino Infantil - Fundeb 40% - 12 361 1045 2016 Manutenção do Ensino Fundamental - Fundeb - 40% - Secretaria de Saúde - 10 301 1044 2038 Manutenção da Secretaria de Saúde - 02.090 Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano - 15 122 1048 2047 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura e Desenvolvimento Urbano - 3390.30 99 - Material de Consumo.

Pombal/PB, 18 de Fevereiro de 2020.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito

JOSE FREITAS
Contratado

Publicado por:
Leonardo Farias da Silva
Código Identificador:64AC39AB

GABINETE
PORTARIA GP/PMP Nº 033/2020

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1º -NOMEAR, o(a) Sr(a). **Maria Thamyres Lacerda Costa**, no cargo público em comissão de **Diretora da Divisão de Arquivos e Estatística da Secretaria Municipal de Saúde**, Símbolo DAI, vinculado à Secretaria de Saúde, servindo-lhe de título a presente portaria até ulterior deliberação.

Art. 2º - Proceda-se com as anotações de praxe em sua pasta funcional, com produção dos efeitos decorrentes.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 03 de fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 19 de fevereiro de 2020.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:27A8F91E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº 111/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 251/2020, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
ANA CLAÚDIA DE FREITAS ALVES	1464	ENFERMEIRA
Período de Gozo das Férias	02/01/2020 a 31/01/2020	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2020.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 05 de fevereiro de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:530358AF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº 112/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 253/2020, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício

no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
ANNA LORENA DINIZ DE ARAÚJO	1340	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
Período de Gozo das Férias	02/01/2020 a 31/01/2020	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2020.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 05 de fevereiro de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:81F70C60

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº 113/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 254/2020, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
LUANA LANE VIEIRA DA SILVA	1338	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL
Período de Gozo das Férias	16/12/2019 a 14/01/2020	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de dezembro de 2019.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 05 de fevereiro de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:70157863

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº 114/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 255/2020, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
ALÂNIA MARIA DE LUCENA LOPES	0063	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Período de Gozo das Férias	02/01/2020 a 31/01/2020	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2020.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 05 de fevereiro de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:C5254051

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº 115/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 271/2020, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
PRISCILA MENANDRO DE ANDRADE	1431	ODONTÓLOGA
Período de Gozo das Férias	16/12/2019 a 14/01/2020	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de dezembro de 2019.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 05 de fevereiro de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:9A349996

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº 116/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 370/2020, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
WALTER CEZAR CRUZ	0453	GUARDA MUNICIPAL
Período de Gozo das Férias	02/01/2020 a 31/01/2020	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2020.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 05 de fevereiro de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:C5CA7C9F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº 117/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 277/2020, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
RACHEL WELCH MELO LIMA	1438	EDUCADORA SOCIAL
Período de Gozo das Férias	13/01/2020 a 11/02/2020	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de janeiro de 2020.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 05 de fevereiro de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:D3141C88

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº 118/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 276/2020, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
AUDICELIA MATOS FERREIRA	0552	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Período de Gozo das Férias	13/01/2020 a 11/02/2020	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de janeiro de 2020.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 05 de fevereiro de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:C97DBE46

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº 119/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 275/2020, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
FRANCISCO GARCIA	1943	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Período de Gozo das Férias	06/01/2020 a 04/02/2020	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de janeiro de 2020.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 05 de fevereiro de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:6B5B514F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº 120/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 274/2020, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
DANIELLE PEREIRA DE ARAÚJO LACERDA	1508	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Período de Gozo das Férias	15/01/2020 a 13/02/2020	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de janeiro de 2020.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 05 de fevereiro de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:7E8D90B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº 121/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 267/2020, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
LINDOELSON MOURA DE QUEIROGA	0649	OPERÁRIO
Período de Gozo das Férias	13/01/2020 a 11/02/2020	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de janeiro de 2020.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 05 de fevereiro de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:CE1D956F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº 122/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 266/2020, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);
CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
CLEIDIENE DE SOUSA GALDINO	0238	AGENTE DE LIMPEZA URBANA
Período de Gozo das Férias	06/01/2020 a 04/02/2020	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de janeiro de 2020.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 05 de fevereiro de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:8C12E9A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº 123/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 361/2020, advindo da secretaria de lotação do(a) servidor(a);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 108 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER,** ao(s) servidor(es) público(s) municipal(is), abaixo nominado(s), **FÉRIAS**, devendo o mesmo usufruir o benefício no interstício abaixo mencionado e correspondente ao respectivo período aquisitivo:

Nome	Mat	Cargo
CANDIDA MARIA PEREIRA SANTANA	1867	ASSISTENTE SOCIAL
Período de Gozo das Férias	22/01/2020 a 20/02/2020	

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria em sua pasta funcional, devendo ele(a) usufruir as vantagens previstas no art. 67 e 108 da Lei Municipal nº 717/91 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Pombal-PB, bem como as restrições e exigências para seu cumprimento previstas em lei.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de janeiro de 2020.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 05 de fevereiro de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:8A4EE8A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº 124/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o teor da Portaria SEAD/PMP nº 008/2020, que concedeu férias aos ocupantes dos cargos de Auxiliar de Serviços Gerais, lotados na Secretaria de Educação do Município;
CONSIDERANDO, por fim, a inclusão indevida de nome de servidor(a) indevidamente na lista de servidores em férias, que não na havia completo o período aquisitivo respectivo
RESOLVE:
Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO, as férias concedidas por força da Portaria SEAD/PMP nº 008/2020, à servidora pública municipal, **JANAÍNA NUNES DA SILVA,** ocupante do cargo público efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, matrícula 2013, com lotação na lotado(a) na Secretaria de Educação deste município, por não atendimento a exigência legal.
Art. 2º -
Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos desta Secretaria de Administração, que não efetue o pagamento do terço de férias correspondente e, se já assim tiver sido feito, que seja descontado dos vencimentos da servidora, no mês subsequente ao pagamento, por serem indevidos.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 05 de fevereiro de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:50210874

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº 125/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2487/2019 e a(s) prova(s) que guarnece(m) o pedido;

CONSIDERANDO, ainda, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **EUDES GILMAR ALVES DE LIMA,** ocupante do cargo público efetivo de **Agente Comunitário de Saúde,** mat.: 0335, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** pelo período de 07 (sete) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 13 de dezembro de 2019.
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 13 de dezembro de 2019.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 07 de fevereiro de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:21A3FC1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº 126/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 258/2020;

CONSIDERANDO, ainda, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos e a documentação probatória acostada nos autos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **JOSENAIDE DE SOUSA ALVES,** ocupante do cargo público efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, mat.: 1225, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** pelo período de 60 (sessenta) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 09 de janeiro de 2020, devendo o(a) servidor(a) ser encaminhado(a) ao INSS após o 15º dia da data do afastamento, ficando obrigado(a) de anexar em sua pasta funcional o protocolo do benefício previdenciário e prova de posterior concessão.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 09 de janeiro de 2020.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 07 de fevereiro de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:B820B381

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº 127/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 241/2020 e a(s) prova(s) que guarnece(m) o pedido;

CONSIDERANDO, ainda, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **KARINTHIA MAYANE RODRIGUES MONTEIRO,** ocupante do cargo público efetivo de **Agente Comunitário de Saúde,** mat.: 0738, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** pelo período de 15 (quinze) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 30 de dezembro de 2019.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 30 de dezembro de 2019.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 07 de fevereiro de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:E1F8EF3D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº 128/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 380/2020 e a(s) prova(s) que guarnece(m) o pedido;

CONSIDERANDO, ainda, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **MÁRCIA MARIA CRUZ MEDEIROS,** ocupante do cargo público efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais,** mat.: 0400, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** pelo período de 14 (quatorze) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 23 de janeiro de 2020.

Art. 2º -Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 23 de janeiro de 2020.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 07 de fevereiro de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:C9C90F49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº 129/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2475/2019 e a(s) prova(s) que guarnece(m) o pedido;

CONSIDERANDO, ainda, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **VALMIRA MARIA DE SOUSA SILVA,** ocupante do cargo público efetivo de **Agente de Limpeza Urbana,** mat.: 0480, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** pelo período de 15 (quinze) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 18 de dezembro de 2019.

Art. 2º -Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 18 de dezembro de 2019.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 07 de fevereiro de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:BE5AA9AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº 130/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 264/2020 e a(s) prova(s) que guarnece(m) o pedido e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, ainda, a existência de concessão de pedido de mesma natureza (Portaria SEAD/PMP nº 1319/2019), por 45 dias, tendo por termo inicial o dia 17/12/2019 e que há períodos coincidentes;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **SINVALDO ARAÚJO DO Ó,** ocupante do cargo público efetivo de **Odontólogo,** mat.: 0057, **PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ANTERIORMENTE CONCEDIDA,** pelo período de 56 (cinquenta e seis) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 30 de janeiro de 2020, face a existência de dias coincidentes com o benefício concedido pela Portaria SEAD/PMP nº 1319/2019.

Art. 2º -Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 30 de janeiro de 2020.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 07 de fevereiro de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:4AD84DD2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº 131/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2478/2019;

CONSIDERANDO, ainda, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos e a documentação probatória acostada nos autos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 7º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1084/2001 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, à servidora pública municipal, **MARIA DA GUIA SOUSA NASCIMENTO,** ocupante do cargo público de **Agente Comunitário de Saúde**, decorrente de Contrato por Excepcional Interesse Público nº 368/2019, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** pelo período de 08 (oito) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 16 de dezembro de 2019, limitada ao período de vigência do termo contratual.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 16 de dezembro de 2019.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 07 de fevereiro de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:52269002

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº 132/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado(a), que originou o(s) Processo(s) Administrativo(s) nº(s) 352/2020, as provas ali constantes e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 90 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, à servidora pública municipal, **HELGA BEZERRA DANTAS,** ocupante do cargo público efetivo de **Odontóloga**, mat.: 0821, **LICENÇA GESTANTE**, pelo período de

120 (cento e vinte) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 14 de janeiro de 2020.
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 14 de janeiro de 2020.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 07 de fevereiro de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:05CB2DF1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº 133/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2428/2019;

CONSIDERANDO, ainda, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos e a documentação probatória acostada nos autos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 7º, inciso IV, da Lei Municipal nº 1084/2001 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, à servidora pública municipal, **JOSENETE SALDANHA DE OLIVEIRA SILVA,** ocupante do cargo público de **Educador Social**, decorrente de Contrato por Excepcional Interesse Público nº 128/2019, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** pelo período de 60 (sessenta) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 30 de novembro de 2019, limitada ao período de vigência do termo contratual, qual seja, 31 de dezembro de 2019, devendo o(a) servidor(a) ser encaminhado(a) ao INSS após o 15º dia da data do afastamento, ficando obrigado(a) de anexar em sua pasta funcional o protocolo do benefício previdenciário e prova de posterior concessão.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 30 de novembro de 2019.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 07 de fevereiro de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:4033A331

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº 134/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado(a), que originou o Processo Administrativo nº 299/2020, as provas ali constantes e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 98 da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **HILBERTO DE ASSIS FERREIRA,** ocupante do cargo público efetivo de **Motorista**, mat.: 0732, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA**, pelo período de 15 (quinze) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 16 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 16 de janeiro de 2020.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 07 de fevereiro de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:A723B9B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº 135/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado(a), que originou o(s) Processo(s) Administrativo(s) nº(s) 297/2020, as provas ali constantes e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 90 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, à servidora pública municipal, **FABIANA CARLA MENDES OLIVEIRA ALMEIDA,** ocupante do cargo público efetivo de **Enfermeira**, mat.: 1086, **LICENÇA GESTANTE**, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 11 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 11 de janeiro de 2020.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 07 de fevereiro de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:D3654F51

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº 136/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado(a), que originou o Processo Administrativo nº 2427/2019, as provas ali constantes e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 98 da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **MARIA DO ROSÁRIO LIMA,** ocupante do cargo público efetivo de **Agente de Limpeza Urbana**, mat.: 1557, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA**, pelo período de 07 (sete) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 10 de dezembro de 2019.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 10 de dezembro de 2019.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 07 de fevereiro de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:3278BA21

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº 137/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado(a), que originou o Processo Administrativo nº 2465/2019, as provas ali constantes e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos, bem como o contido no Processo Administrativo nº 2427/2019;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 98 da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **MARIA DO ROSÁRIO LIMA,** ocupante do cargo público efetivo de **Agente de Limpeza Urbana**, mat.: 1557, **PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA**, pelo período de 20 (vinte) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 16 de dezembro de 2019.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 16 de dezembro de 2019.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 07 de fevereiro de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:F3D7E949

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº 138/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 425/2020 e a(s) prova(s) que guarnece(m) o pedido;

CONSIDERANDO, ainda, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **MARINILDA MEDEIROS DA SILVA,** ocupante do cargo público efetivo de **Artesã,** mat.: 1011, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** pelo período de 09 (nove) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 23 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 23 de janeiro de 2020.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 10 de fevereiro de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:4B9FED44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº 139/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o(s) Processo(s) Administrativo(s) nº(s) 396/2020, as provas ali constantes e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 90 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores, bem como o art. 7º, inciso VII, da LM nº 1084/2001 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público municipal, **KARINA KEVIA BATISTA DA SILVA,** contratada por Excepcional Interesse Público – CEIP nº 010/2020 e atualmente em gozo de estabilidade gestacional, para ocupar o cargo público de **Recepcionista,** mat.: 1727, **LICENÇA GESTANTE**, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 16 de janeiro de 2020.

Art. 2º -Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 16 de janeiro de 2020.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 10 de fevereiro de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:63151CFD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº 140/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2495/2019, as provas ali constantes e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 98 da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores, bem como o fato de ter havido concessão de benefício de mesma espécie, consoante processo administrativo nº 2417/2019 e Portaria SEAD/PMP nº 1306/2019, em intervalo inferior a 60 (sessenta) dias, estando o benefício atingido pelo disposto no art. 84 da LM nº 717/91;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público municipal, **MARINILDA MEDEIROS DA SILVA,** ocupante do cargo público efetivo de **Artesã,** mat.: 1011, **PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA**, por mais 10 (dez) dias, tendo por termo inicial deste pleito, o dia 26 de dezembro de 2019.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 26 de dezembro de 2019.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 10 de fevereiro de 2019.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:5C9EE474

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº 141/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado(a), que originou o(s) Processo(s) Administrativo(s) nº(s) 463/2020, as provas ali constantes e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 90 e ss da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, à servidora pública municipal, **JOSELICE DA SILVA MARINHO,** ocupante do cargo público efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, mat.: 2138, **LICENÇA GESTANTE**, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 24 de janeiro de 2020.

Art. 2º -Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 24 de janeiro de 2020.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 10 de fevereiro de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:7B9EB9DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº 142/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 447/2020;

CONSIDERANDO, ainda, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos e a documentação probatória acostada nos autos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **NÍVIA JANAÍNA RODRIGUES COELHO,** ocupante do cargo público efetivo de **Professor da Educação Básica I (MAG I)**, mat.: 0354, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** pelo período de 90 (noventa) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 27 de janeiro de 2020, devendo o(a) servidor(a) ser encaminhado(a) ao INSS após o 15º dia da data do afastamento, ficando obrigado(a) de anexar em sua pasta funcional o protocolo do benefício previdenciário e prova de posterior concessão.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 27 de janeiro de 2020.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 10 de fevereiro de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:8EAC6D3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº 143/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2143/2019;

CONSIDERANDO, ainda, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos e a documentação probatória acostada nos autos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **OSVALDO DE SOUSA SANTANA,** ocupante do cargo público efetivo de **Operário**, mat.: 0643, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** pelo período de 30 (trinta) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 01 de novembro de 2019, devendo o(a) servidor(a) ser encaminhado(a) ao INSS após o 15º dia da data do afastamento, ficando obrigado(a) de anexar em sua pasta funcional o protocolo do benefício previdenciário e prova de posterior concessão.

Art. 2º -Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 01 de novembro de 2019.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 10 de fevereiro de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:06E42914

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº 144/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 426/2020, os documentos ali constantes e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos e a decisão administrativa emitida nos referidos autos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 98 da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - INDEFERIR, o pleito de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA**, formulado pela servidora pública municipal, **MARIA DO SOCORRO DE SOUSA,** ocupante do cargo público efetivo de **Agente Comunitário de Saúde -** mat.: 0104, face a ausência de comprovação, em sua pasta funcional, de dependência de parente não incluso no rol do art. 98 da LM nº717/91, para com a servidora.

Art. 2º - Registre-se a denegação do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência a(o) interessado(a), bem como a secretaria de lotação da servidora.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 10 de fevereiro de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:F113EB0A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº 145/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2325/2019;

CONSIDERANDO, ainda, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos e a documentação probatória acostada nos autos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **FRANCISCA SAFIRA DA SILVA MEDEIROS,** ocupante do cargo público efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, mat.: 0823, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** pelo período de 30 (trinta) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 28 de novembro de 2019, devendo o(a) servidor(a) ser encaminhado(a) ao INSS após o 15º dia da data do afastamento, ficando obrigado(a) de anexar em sua pasta funcional o protocolo do benefício previdenciário e prova de posterior concessão.

Art. 2º -Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 28 de novembro de 2019.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 10 de fevereiro de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:2A55545D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº 146/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2194, os documentos ali constantes e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos e a decisão administrativa emitida nos referidos autos, bem como a ausência de cumprimento de exigência legal (indicação de paciente e grau de parentesco);

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 98 da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - INDEFERIR, o pleito de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA**, formulado pela servidora pública municipal, **FRANCISCA SAFIRA DA SILVA MEDEIROS,** ocupante do cargo público efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais -** mat.: 0823, face a ausência de apresentação de nome de paciente que acompanha e grau de parentesco para com a servidora.

Art. 2º -Registre-se a denegação do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência a(o) interessado(a), bem como a secretaria de lotação da servidora, **com a aplicação de faltas correspondentes aos dias referidos no atestado médico anexo**.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação..

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 10 de fevereiro de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:73EDDC7B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº 147/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 503/2020;

CONSIDERANDO, ainda, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos e a documentação probatória acostada nos autos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **VALENTIM ALENCAR SOBRINHO,** ocupante do cargo público efetivo de **Operário**, mat.: 0542, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** pelo período de 90 (noventa) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 05 de fevereiro de 2020, devendo o(a) servidor(a) ser encaminhado(a) ao INSS após o 15º dia da data do afastamento, ficando obrigado(a) de anexar em sua pasta funcional o protocolo do benefício previdenciário e prova de posterior concessão.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 05 de fevereiro de 2020.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 13 de fevereiro de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:78D40D20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº 148/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 512/2020;

CONSIDERANDO, ainda, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos e a documentação probatória acostada nos autos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **VALMIRA MARIA DE SOUSA SILVA,** ocupante do cargo público efetivo de **Agente de Limpeza Urbana**, mat.: 0480, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** pelo período de 60 (sessenta) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 22 de janeiro de 2020, devendo o(a) servidor(a) ser encaminhado(a) ao INSS após o 15º dia da data do afastamento, ficando obrigado(a) de anexar em sua pasta funcional o protocolo do benefício previdenciário e prova de posterior concessão.

Art. 2º -Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência à secretaria de lotação.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 22 de janeiro de 2020.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 13 de fevereiro de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:D1FE706E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº 149/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 232/2020, e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 70 da LM nº 717/91 e o art. 2º, inciso VIII, da LM nº 1632/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR, o pleito de **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**, formulado pelo(a) servidor(a) público(a) municipal, **EPITÁCIO FERNANDES CARNEIRO JÚNIOR**, ocupante do cargo público efetivo de **Agente de Trânsito,** mat.: 2787, lotada na Secretaria do(e) Transporte e Trânsito e prestando serviços no(a) nas vias públicas municipais.

Art. 2º -Registre-se esta decisão na pasta funcional da servidora, com arquivamento de uma via desta portaria.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, cujos efeitos são retroativos a 02 de janeiro de 2020.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 13 de fevereiro de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:383A0B5B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº 150/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 231/2020, e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 70 da LM nº 717/91 e o art. 2º, inciso VIII, da LM nº 1632/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR, o pleito de **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**, formulado pelo(a) servidor(a) público(a) municipal, **HELDER VIEIRA LACERDA**, ocupante do cargo público efetivo de **Agente de Trânsito,** mat.: 2789, lotada na Secretaria do(e) Transporte e Trânsito e prestando serviços no(a) nas vias públicas municipais.

Art. 2º - Registre-se esta decisão na pasta funcional da servidora, com arquivamento de uma via desta portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, cujos efeitos são retroativos a 02 de janeiro de 2020.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 13 de fevereiro de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:CA3936E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº 151/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 233/2020, e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 70 da LM nº 717/91 e o art. 2º, inciso VIII, da LM nº 1632/2014;

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR, o pleito de **ADICIONAL DE INSALUBRIDADE**, formulado pelo(a) servidor(a) público(a) municipal, **EMERSON ERICK VIEIRA DA SILVA**, ocupante do cargo público efetivo de **Agente de Trânsito,** mat.: 2786, lotada na Secretaria do(e) Transporte e Trânsito e prestando serviços no(a) nas vias públicas municipais.

Art. 2º - Registre-se esta decisão na pasta funcional da servidora, com arquivamento de uma via desta portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, cujos efeitos são retroativos a 02 de janeiro de 2020.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 13 de fevereiro de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:2B035DE4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº 152/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o(s) Processo(s) Administrativo(s) nº(s) 2485/2019, os documentos que a guarnecem e as conclusões emanadas do parecer nº 032/2020, da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 104, da LM nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - INDEFERIR, o pleito de **LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO,** formulado pelo(a) servidor(a) público(a) municipal **DANILO DOS ANJOS SOUSA**, ocupante do cargo público efetivo de **Motorista** mat.: 0727, por não atendimento a exigência legal (matrícula em curso de capacitação).
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 13 de fevereiro de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:51C0DA84

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº 153/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado(a), que originou o Processo Administrativo nº 515/2020, as provas ali constantes e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 98 da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **REGILANE VIEIRA CAETANO,** ocupante do cargo público efetivo de **Técnica em Farmácia**, mat.: 1342, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA**, pelo período de 30 (trinta) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 27 de janeiro de 2020.

Art. 2º -Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 27 de janeiro de 2020.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 13 de fevereiro de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:2999F2BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº 154/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 485/2020, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos, os atestados médicos que o guarnecem e a comprovada ausência de junta médica oficial instituída no município;
CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os art. 25 da LM nº 679-A/90 e alterações posteriores e tudo o mais que consta nos autos acima referidos;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, READAPTAÇÃO FUNCIONAL TEMPORÁRIA à(o) servidor(a) público(a) municipal **EDILSON QUEIROGA DA SILVA,** ocupante do cargo público efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais,** mat.: 0281, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, ficando **DESIGNADO(A)** para exercer as funções de **GUARDA MUNICIPAL**, com lotação na Secretaria de Saúde, com local de prestação de serviços o(a) **UBS X – Maria Emerich Queiroga Sarmento**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º - Fica o(a) servidor(a) ciente de que, quinze dias antes do término do prazo referido no artigo anterior, deverá apresentar pleito de renovação da readaptação concedida, anexando laudo/atestado médico indicando sua condição de saúde, para fins de análise quanto a manutenção ou não do benefício.
Art. 3º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 13 de fevereiro de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:085A958C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº 155/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado(a), que originou o Processo Administrativo nº 450/2020, as provas ali constantes e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 98 da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **MARIA DO SOCORRO JUSTINIANO PITAS SOUSA,** ocupante do cargo público efetivo de **Supervisora Escolar**, mat.: 0272, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA**, pelo período de 30 (trinta) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 21 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 21 de janeiro de 2020.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 13 de fevereiro de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:84119622

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº 156/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 410/2020 e a(s) prova(s) que guarnece(m) o pedido;

CONSIDERANDO, ainda, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 83 a 89, da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao(à) servidor(a) público(a) municipal, **JAKELINE RODRIGUES NOÉ GALDINO,** ocupante do cargo público efetivo de **Agente Comunitária de Saúde,** mat.: 0152, **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE,** pelo período de 08 (oito) dias, tendo por termo inicial do benefício, o dia 24 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 24 de janeiro de 2020.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 13 de fevereiro de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:D40C48D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº 157/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 2435/2019, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos e os documentos anexados ao processo;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 27 da LM nº 1430/2010 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - INDEFERIR, o pleito de **GRATIFICAÇÃO DE FORMAÇÃO CONTINUADA**, formulado pelo(a) senhor(a) **MAYARA GOMES DE ASSIS GADELHA SANTOS**, servidor(a) ocupante do cargo efetivo de Professora Educação Básica I (MAG I), mat.: 2803, por não cumprimento de exigência legal.

Art. 2º - Registre-se esta decisão no assento individual do servidor, com arquivamento de via desta portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 13 de fevereiro de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:52066656

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº 158/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 0983/2019, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município e da Secretaria de Educação, emitido nos referidos autos administrativos e os documentos que o guarnecem;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 27 da LM nº 1430/2010 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR, o pleito de **GRATIFICAÇÃO POR FORMAÇÃO CONTINUADA**, formulado pelo(a) senhor(a) **ALIANE CRISTIANE DE SOUSA FORMIGA**, ocupante do cargo efetivo de professor da Educação Básica I (MAG I), mat.: 0947, no percentual de 10% sobre o seu vencimento, por atendimento a exigência legal.

Art. 2º - Registre-se a decisão no assento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de via desta portaria, devendo ser implantado tal benefício uma única vez por toda a sua vida funcional nesse cargo.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 05 de junho de 2019, data do requerimento do benefício.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 13 de fevereiro de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:7F6CB8A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº 159/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 0983/2019, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município e da Secretaria de Educação, emitido nos referidos autos administrativos e os documentos que o guarnecem;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 27 da LM nº 1430/2010 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR, o pleito de **GRATIFICAÇÃO POR FORMAÇÃO CONTINUADA**, formulado pelo(a) senhor(a) **ALIANE CRISTIANE DE SOUSA FORMIGA**, ocupante do cargo efetivo de professor da Educação Básica I (MAG I), mat.: 0947, no percentual de 10% sobre o seu vencimento, por atendimento a exigência legal.

Art. 2º - Registre-se a decisão no assento individual do(a) servidor(a), com arquivamento de via desta portaria, devendo ser implantado tal benefício uma única vez por toda a sua vida funcional nesse cargo.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 05 de junho de 2019, data do requerimento do benefício.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 13 de fevereiro de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:5DD3FAEE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº 160/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 301/2020, os documentos ali constantes e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município emitido nos referidos autos administrativos e a decisão administrativa emitida nos referidos autos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe o art. 98 da Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - INDEFERIR, o pleito de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE EM PESSOA DA FAMÍLIA**, formulado pela servidora pública municipal, **ISABELA FERREIRA DA COSTA,** ocupante do cargo público efetivo de **Médica Plantonista -** mat.: 1420, por não atendimento a exigência legal.

Art. 2º - Registre-se a denegação do benefício na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria na referida pasta e ciência a(o) interessado(a), bem como a secretaria de lotação da servidora.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 13 de fevereiro de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:A040CEB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº 161/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 427/2020, e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 12, 13 e anexos da LM nº 679-A/90 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - INDEFERIR, o pleito de **PROGRESSÃO FUNCIONAL para a Classe B**, formulado pelo(a) servidor(a) público(a) municipal, **GABRIELA DOS SANTOS GOMES,** ocupante do cargo público efetivo de **Enfermeira,** mat.: 1203, face a ausência de previsão legal (não cumprimento de interstício temporal mínimo).

Art. 2º -Registre-se esta decisão na pasta funcional da servidora, com arquivamento de uma via desta portaria.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 13 de fevereiro de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:BC68C033

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº 162/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 144/2020, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos, os atestados médicos que o guarnecem e a comprovada ausência de junta médica oficial instituída no município;
CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os art. 25 da LM nº 679-A/90 e alterações posteriores e tudo o mais que consta nos autos acima referidos e o fato de que a servidora encontra-se gozando de readaptação funcional provisória, consoante o disposto na Portaria SEAD nº 1.129/2019, com efeitos retroativos a 03 de julho de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR READAPTAÇÃO FUNCIONAL TEMPORÁRIA à(ao) servidor(a) público(a) municipal **ERAUBETE BEZERRA DE MEDEIROS,** ocupante do cargo público efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais,** mat.: 1608, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias para seguir exercendo suas atividades de acordo com as limitações impostas pelo mal a que está acometida, na função, lotação e local de trabalho já estabelecido por via da portaria SEAD/PMP nº 1.129/2019.
Art. 2º - Durante o intervalo de concessão provisória do benefício, o(a) servidor(a) deverá ser submetido(a) a processo de reabilitação profissional junto ao INSS, devendo comprovar tal condição em sua pasta funcional, sob pena de suspensão do benefício provisório requerido e, superado o prazo referido no artigo anterior, deverá ser passar por nova análise médica, para fins de concessão definitiva ou não do benefício.
Art. 3º - Registre-se esta decisão na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2020.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 13 de fevereiro de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:F93E998E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº 163/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 012/2020, e os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos;

CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os arts. 12 e 13 da LM nº 679-A/90 e alterações posteriores;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, o pleito de **PROGRESSÃO FUNCIONAL para a Classe B**, formulado pela servidora pública municipal, **MARIA APARECIDA DA SILVA ARAÚJO,** ocupante do cargo público efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais,** mat.: 2037, lotado(a) na Secretaria do(e) Agricultura e Abastecimento, deste município.

Art. 2º - Registre-se esta decisão na pasta funcional do(a) servidor(a), com posterior arquivamento de uma via desta portaria, bem como proceda com a implementação das vantagens decorrentes desta decisão.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 02 de janeiro de 2020.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 13 de fevereiro de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:EAE02DE8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMP Nº 164/2020

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições permitidas em lei e,

CONSIDERANDO o requerimento formulado pelo(a) servidor(a) abaixo nominado, que originou o Processo Administrativo nº 330/2020, os termos do parecer da PGM – Procuradoria Geral do Município, emitido nos referidos autos administrativos, os atestados médicos que o guarnecem e a comprovada ausência de junta médica oficial instituída no município;
CONSIDERANDO, por fim, o que dispõe os art. 25 da LM nº 679-A/90 e alterações posteriores e tudo o mais que consta nos autos acima referidos e o fato de que a servidora encontra-se gozando de readaptação funcional provisória, consoante o disposto na Portaria SEAD nº 297/2016 e prorrogada pela Portaria SEAD/PMP nº 1.131/02019;

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR READAPTAÇÃO FUNCIONAL TEMPORÁRIA à(ao) servidor(a) público(a) municipal **MARIA DE FÁTIMA FERREIRA BEZERRA FILHA,** ocupante do cargo público efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais,** mat.: 1608, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias para, seguir exercendo suas atividades de acordo com as limitações impostas pelo mal a que está acometida, e na função, lotação e local da prestação de serviço já designada por via da portaria SEAD/PMP nº 1.131/2019.
Art. 2º - Durante o intervalo de concessão provisória do benefício, o(a) servidor(a) deverá ser submetido(a) a processo de reabilitação profissional junto ao INSS, devendo comprovar tal condição em sua pasta funcional, sob pena de suspensão do benefício provisório requerido e, superado o prazo referido no artigo anterior, deverá ser passar por nova análise médica, para fins de concessão definitiva ou não do benefício.
Art. 3º -
Registre-se esta decisão na pasta funcional do(a) servidor(a), com arquivamento de uma via desta portaria.
Art. 4º -
Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2020.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pombal, Estado da Paraíba, em 13 de fevereiro de 2020.

DJONIERISON JOSÉ FELIX DE FRANÇA
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura Municipal de Pombal-PB

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:C00A68FC

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO TINTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2019
Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00003/2019, que objetiva: Contratação de empresa especializada em construção civil, para execução dos serviços de reforma das seguintes unidades escolares: Escola Municipal Presidente Rodrigues Alves, Escola Municipal Getúlio Vargas, Escola Municipal João XXIII, Escola Municipal Maria Milta Bernardo Leandro, Escola Municipal Josina Arruda Câmara, Escola Municipal Terezinha Agripino da Costa e Escola Municipal Severino Joaquim da Silva, todas localizadas na Zona Rural deste município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: NATHALIA FARIAS DANTAS DE FIGUEIREDO EIRELI- ME - R$ 292.545,43.

Rio Tinto - PB, 17 de Fevereiro de 2020

JOSÉ FERNANDES GORGONHO NETO
Prefeito

Publicado por:
Josenildo Silva de Oliveira
Código Identificador:D1FE1B34

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2019
OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção civil, para execução dos serviços de reforma das seguintes unidades escolares: Escola Municipal Presidente Rodrigues Alves, Escola Municipal Getúlio Vargas, Escola Municipal João XXIII, Escola Municipal Maria Milta Bernardo Leandro, Escola Municipal Josina Arruda Câmara, Escola Municipal Terezinha Agripino da Costa e Escola Municipal Severino Joaquim da Silva, todas localizadas na Zona Rural deste município. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00003/2019. DOTAÇÃO: Recursos do MDE, QSE e Fundeb e Próprios do Município de Rio Tinto: 03.00 - Secretaria de Educação, Cultura e Esporte; 12.361.1004.1011 - Construir, Ampliar, Recuperar e Equipar Unidades Escolares; 44.90.51.01 - Obras e Instalações. VIGÊNCIA: até 30/08/2020.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Rio Tinto e: CT Nº 00014/2020 - 17.02.20 - NATHALIA FARIAS DANTAS DE FIGUEIREDO EIRELI- ME - R$ 292.545,43.

Publicado por:
Josenildo Silva de Oliveira
Código Identificador:71839E03

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2019
Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00004/2019, que objetiva: Contratação de empresa especializada em construção civil, para execução dos serviços de pavimentação das ruas Projetada 01, Projetada 02, Projetada 02-A, Projetada 02-B, Projetada 03-A e Projetada 03-B, na comunidade Bom Fim, localizada na Zona Urbana desse município, conforme Contrato de Repasse n.° 878660/2018/MCIDADES/CAIXA; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: CONSTRUTORA IMPERIAL EIRELI - R$ 270.482,77.

Rio Tinto - PB, 17 de Fevereiro de 2020

JOSÉ FERNANDES GORGONHO NETO
Prefeito

Publicado por:
Josenildo Silva de Oliveira
Código Identificador:FCD37174

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2019
OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção civil, para execução dos serviços de pavimentação das ruas Projetada 01, Projetada 02, Projetada 02-A, Projetada 02-B, Projetada 03-A e Projetada 03-B, na comunidade Bom Fim, localizada na Zona Urbana desse município, conforme Contrato de Repasse n.° 878660/2018/MCIDADES/CAIXA. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00004/2019. DOTAÇÃO: Recursos do Contrato de Repasse n.° 878660/2018/MCIDADES/CAIXA e Próprios do Município de Rio Tinto: 14.451.1006.1051 - Construção de Calçamento, Meio Fio, Galerias e Calçadões e 44.90.51.01 - Obras e Instalação. VIGÊNCIA: até 17/07/2020.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Rio Tinto e: CT Nº 00015/2020 - 17.02.20 - CONSTRUTORA IMPERIAL EIRELI - R$ 270.482,77.

Publicado por:
Josenildo Silva de Oliveira
Código Identificador:0B0A3355

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FASE PROPOSTA

CONVITE Nº 00001/2020
OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção civil, para execução dos serviços de reforma das seguintes unidades escolares: Escola Municipal Elias Barros - Local: Regina II, Escola Municipal Herman Lundgren - Local: Rua Ten. José de França s/n, Creche Municipal Maria da Paz - Local: Vila Regina, todas localizadas na Zona Urbana deste município de Rio Tinto/PB, conforme Convênio n.°450/2019 e 20-80051-7 - Secretaria de Estado e Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba - SEECT/PB. **LICITANTE DECLARADO VENCEDOR** e respectivo valor total da contratação: SANTA CECILIA CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - Valor: R$ 207.660,18. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Assis Chateaubriand, S/N - Centro - Rio Tinto - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3291-2222.

Rio Tinto - PB, 19 de Fevereiro de 2020

JOSENILDO SILVA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Josenildo Silva de Oliveira
Código Identificador:973C15D0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FASE PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2020
OBJETO: Contratação de empresa especializada em construção civil, para execução e conclusão dos serviços de pavimentação das Ruas Projetada 03, Projetada 04 e conclusão da Rua Beira Rio na comunidade Beira Rio e Rua de Salema e Travessa Salema na comunidade de Salema, localizada na Zona Urbana desse município, conforme Contrato de Repasse n.° 821277/2015/MDR/CAIXA. **LICITANTE DECLARADO VENCEDOR** e respectivo valor total da contratação: NCE CONSTRUCAO E IMPERMEABILIZACAO EIRELI - Valor: R$ 203.083,24. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Assis Chateaubriand, S/N - Centro - Rio Tinto - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3291-2222.

Rio Tinto - PB, 19 de Fevereiro de 2020

JOSENILDO SILVA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Josenildo Silva de Oliveira
Código Identificador:BCB8F2A2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00002/2020

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2020, que objetiva: Contratação de Show Artístico do ramo musical de Capilé e Banda, para apresentação pública neste Município, por ocasião dos Festejos Carnavalescos de Santa Cecília - PB, no dia 14/03/2020; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: LENILSON COSTA DE MACEDO - R$ 28.000,00.

Santa Cecília - PB, 18 de Fevereiro de 2020

ROBERTO FLORENTINO PESSOA
Prefeito

Publicado por:
Maria das Graças Sales da Silva
Código Identificador:1369F407

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de Show Artístico do ramo musical de Capilé e Banda, para apresentação pública neste Município, por ocasião dos Festejos Carnavalescos de Santa Cecília - PB, no dia 14/03/2020. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2020. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Santa Cecília: 02.2006 Secretaria de Educação Cultura e Esporte 13 392 0006 2013 Apoio e Promoção de Eventos Artísticos e Culturais 3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cecília e: CT Nº 00029/2020 - 18.02.20 - LENILSON COSTA DE MACEDO - R$ 28.000,00.

Publicado por:
Maria das Graças Sales da Silva
Código Identificador:7873BE92

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 15/2020

OBJETO: Aquisição de trator agrícola e roçadeira hidráulica, destinados ao município de São Domingos. Data e Local, às 08:30 horas do dia 06/03/2020, na sala de Reuniões da CPL, Rua Projetada, S/N - Centro - São Domingos - PB.

São Domingos - PB, 19 de fevereiro de 2020.

JOABE DE SÁ LOURENÇO.
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Joabe de Sá Lourenço
Código Identificador:C281FC6C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2020

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2020
Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00001/2020, que objetiva: Contratação de prestação de serviço mensal de profissional especializado na área de engenharia, compreendendo consultoria, fiscalização e acompanhamento de obras do município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: RANIERI ABRANTES SARMENTO - R$ 36.000,00.

São José da Lagoa Tapada - PB, 14 de Fevereiro de 2020

CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Joao Jucelio Silva do Vale
Código Identificador:0BB03F92

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de prestação de serviço mensal de profissional especializado na área de engenharia, compreendendo consultoria, fiscalização e acompanhamento de obras do município. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00001/2020. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São José da Lagoa Tapada. VIGÊNCIA: até 14/02/2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José da Lagoa Tapada e: CT Nº 00047/2020 - 14.02.20 - RANIERI ABRANTES SARMENTO - R$ 36.000,00

Publicado por:
Joao Jucelio Silva do Vale
Código Identificador:8028BCA9

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2019 PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2019

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2019 – PROC. LICITATÓRIO N° 014/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/PB; CONTRATADA: AMADEU SILVA 09731067434, CNPJ nº 30.493.048/0001-40; OBJETO: Aquisição gradativa de gêneros alimentícios; VALOR GLOBAL: R$ 831.446,57 (oitocentos e trinta e um mil quatrocentos e quarenta e seis reais e trinta e sete centavos); VALIDADE: 12 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 03 04 122 0003 2005 0000 MANUT. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; FONTE 0.1.001/001.001; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 04 04 123 0005 2007 0000 MANUT. SEC. MUNIC. DE PLAN. FINANÇAS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; FONTE:0.1.001/001.001;DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:02 05 20 606 0006 2009 0000 MANUT. DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO; FONTES: 0.1.530/001.530; 0.1.001/001.001;DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:02 06 12 361 0007 2013 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO;FONTES: 0.1.111/220.111; 0.1.530/001.530;DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:02 06 12 361 0007 2112 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA QSE - SALÁRIO EDUCAÇÃO;ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO;FONTE: 0.1.120/200.120;DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:02 06 12 365 0008 2023 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40%;ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 0.1.113/262.000;DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:02 06 12 365 0008 2023 0000 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL;ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO;FONTE: 0.1.111/210.111;DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:02 06 12 365 0008 2055 0000 MANUTENÇÃO DO CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO INFANTI; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 0.1.111/210.000;DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:02 09 15 451 0024 2058 0000 MUN.ATIV.SEC.MUN.OBRAS E INFRA-ESTRUTURA;ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; FONTES: 0.1.001/001.001; 0.1.530/001.530;DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:02 11 13 392 0030 2074 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESP;ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO;FONTE: 0.1.001/001.001;DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:02 12 15 452 0031 2094 0000 MANUT. DA SEC.DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS;ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 0.1.001/001.001; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 13 10 122 0015 2104 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO;FONTES: 0.1.530/001.530; 0.1.211/300.211;DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:02 13 10 301 0048 2036 0000 MANUTENÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS;ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO; FONTES: 0.1.211/300.211; 0.1.214/300.214; 0.1.211/300.250;DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:02 14 08 244 0018 2044 0000 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 0.1.001/400.001; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:02 14 08 244 0018 2047 0000 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR;ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 0.1.001/400.001; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 14 08 244 0018 2096 0000 - MANUT. DO IND. DE GESTÃO E DESENVOLV. - IGD SUAS; ELEMENTO DE

DESPESA: 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 0.1.311/400.311; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:02 14 08 244 0020 2081 0000 MANUTENÇÃO DO CRAS;ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO;ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita; FONTE 0.1.001/400.001; 0.1.311/400.311; 0.1.311/400.311;DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:02 14 08 244 0020 2117 0000 MANUTENÇÃO DO IGD BOLSA FAMÍLIA; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO;FONTE: 0.1.311/400.311;DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:02 14 08 244 0020 2143 0000 MANUT. DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO; FONTE 0.1.311/400.311; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:02 14 08 244 0021 2052 0000 BENEFÍCIOS EVENTUAIS LOAS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita; FONTE: 0.1.001/400.001;DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:02 14 08 244 0038 2119 0000 PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – PAA; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita; FONTE: 0.1.001/400.001;– MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira – Pelo Promitente Contratante e Bruno de Oliveira Silva - Pela Promitente Contratada.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 12 de fevereiro de 2020.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:2BC6245D

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2019 PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2019

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2019
PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2019 – PROC. LICITATÓRIO N° 014/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/PB; CONTRATADA: AMADEU SILVA 09731067434, CNPJ nº 30.493.048/0001-40; OBJETO: Aquisição gradativa de gêneros alimentícios; VALOR GLOBAL: R$ 15.621,80 (quinze mil seiscentos e vinte e um e oitenta); VALIDADE: 12 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 03 04 122 0003 2005 0000 MANUT. DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; FONTE 0.1.001/001.001; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 04 04 123 0005 2007 0000 MANUT. SEC. MUNIC. DE PLAN. FINANÇAS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; FONTE:0.1.001/001.001;DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:02 05 20 606 0006 2009 0000 MANUT. DA SEC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO; FONTES: 0.1.530/001.530; 0.1.001/001.001;DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:02 06 12 361 0007 2013 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO;FONTES: 0.1.111/220.111; 0.1.530/001.530;DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:02 06 12 361 0007 2112 0000 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA QSE - SALÁRIO EDUCAÇÃO;ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO;FONTE: 0.1.120/200.120;DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:02 06 12 365 0008 2023 0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40%;ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 0.1.113/262.000;DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:02 06 12 365 0008 2023 0000 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL;ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO;FONTE: 0.1.111/210.111;DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:02 06 12 365 0008 2055 0000 MANUTENÇÃO DO CENTRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO INFANTI; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 0.1.111/210.000;DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:02 09 15 451 0024 2058 0000 MUN.ATIV.SEC.MUN.OBRAS E INFRA-ESTRUTURA;ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO; FONTES: 0.1.001/001.001; 0.1.530/001.530;DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:02 11 13 392 0030 2074 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESP;ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO;FONTE: 0.1.001/001.001;DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:02 12 15 452 0031 2094 0000 MANUT. DA SEC.DE TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS;ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO;
FONTE: 0.1.001/001.001; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 13 10 122 0015 2104 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO;FONTES: 0.1.530/001.530; 0.1.211/300.211;DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:02 13 10 301 0048 2036 0000 MANUTENÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS;ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO; FONTES: 0.1.211/300.211; 0.1.214/300.214; 0.1.211/300.250;DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:02 14 08 244 0018 2044 0000 MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 0.1.001/400.001; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:02 14 08 244 0018 2047 0000 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR;
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 0.1.001/400.001; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 14 08 244 0018 2096 0000 - MANUT. DO IND. DE GESTÃO E DESENVOLV. - IGD SUAS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO; FONTE: 0.1.311/400.311; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:02 14 08 244 0020 2081 0000 MANUTENÇÃO DO CRAS;ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO;ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita; FONTE 0.1.001/400.001; 0.1.311/400.311; 0.1.311/400.311;DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:02 14 08 244 0020 2117 0000 MANUTENÇÃO DO IGD BOLSA FAMÍLIA; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO;FONTE: 0.1.311/400.311;DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:02 14 08 244 0020 2143 0000 MANUT. DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO; FONTE 0.1.311/400.311; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:02 14 08 244 0021 2052 0000 BENEFÍCIOS EVENTUAIS LOAS; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita; FONTE: 0.1.001/400.001;DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:02 14 08 244 0038 2119 0000 PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – PAA; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita; FONTE: 0.1.001/400.001;– MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira – Pelo Promitente Contratante e Bruno de Oliveira Silva - Pela Promitente Contratada.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 12 de fevereiro de 2020.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:2E014F4D

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 048/2020 INEXIGIBILIDADE Nº 006/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 016/2020

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 048/2020 INEXIGIBILIDADE Nº 006/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 016/2020

CREDENCIANTE: Município de São José do Brejo do Cruz/ PB; CREDENCIADA: CLINICA DE ULTRA-SONOGRAFIA DE CAICÓ LTDA, (CNPJ nº 09.126.574/0001-85); OBJETO: execução dos serviços em ultrassonografias; VIGÊNCIA: 18 de fevereiro de 2020 a 27 de janeiro de 2021; Dotação Orçamentária - 02 13 10 122 0015 2104 0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Elementos de despesa/ Fontes: 3.3.90.36.00O UTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA/ 0.1.530/001.530;3.3.90.36.00O UTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA/ 0.1.211/300.211;3.3.90.39.00O UTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA/ 0.1.211/300.211;3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA/ 0.1.530/001.530; Dotação Orçamentária - 02 13 10 301 0048 2036 0000 MANUTENÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS; Elementos de despesa/ Fontes: 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA/ 0.1.211/300.211;3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA/ 0.1.214/300.214;3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA/ 0.1.211/300.211;3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA/ 0.1.214/300.214; Dotação Orçamentária - 02 13 10 302 0048 2184 0000 MANUTENÇÃO DA MEDIA ALTA COMPLEXIDADE – MAC; Elementos de despesa/ Fontes: 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA/ 0.1.211/300.211;3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA/ 0.1.214/300.214;3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA/ 0.1.211/300.211;3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA/ 0.1.214/300.214.; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira - pelo Credenciante e Tiago Pereira Ramalho Dias – pela Credenciada.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 18 de fevereiro de 2020.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:C8503DAF

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 049/2020 INEXIGIBILIDADE Nº 006/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 016/2020

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 049/2020 INEXIGIBILIDADE Nº 006/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 016/2020

CREDENCIANTE: Município de São José do Brejo do Cruz/ PB; CREDENCIADA: INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE CAICÓ LTDA – EPP, (CNPJ nº 09.376.435/0001-00); OBJETO: execução dos serviços em Tomografias computadorizada, Ressonâncias Magnética, Raio x simples; Raio x coluna vertebral (3col), Mamografias digital bilateral e Exames com contraste e dietas; VIGÊNCIA: 18 de fevereiro de 2020 a 27 de janeiro de 2021; Dotação Orçamentária - 02 13 10 122 0015 2104 0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Elementos de despesa/ Fontes: 3.3.90.36.00O UTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA/ 0.1.530/001.530;3.3.90.36.00O UTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA/ 0.1.211/300.211;3.3.90.39.00O UTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA/ 0.1.211/300.211;3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA/ 0.1.530/001.530; Dotação Orçamentária - 02 13 10 301 0048 2036 0000 MANUTENÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS; Elementos de despesa/ Fontes: 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA/ 0.1.211/300.211;3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA/ 0.1.214/300.214;3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA/ 0.1.211/300.211;3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA/ 0.1.214/300.214; Dotação Orçamentária - 02 13 10 302 0048 2184 0000 MANUTENÇÃO DA MEDIA ALTA COMPLEXIDADE – MAC; Elementos de despesa/ Fontes: 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA/ 0.1.211/300.211;3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA/ 0.1.214/300.214;3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA/ 0.1.211/300.211;3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA/ 0.1.214/300.214.; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira - pelo Credenciante e Tiago Pereira Ramalho Dias – pela Credenciada.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 18 de fevereiro de 2020.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:510F7C5A

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2020 PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 018/2020

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2020 PREGÃO PRESENCIAL N° 004/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 018/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/PB; CONTRATADA: FRACISCA ZENAIDE DE SOUSA MEDEIROS**,** CPF nº 722.809.214-72; OBJETO: Locação de veículo de passeio para a Secretaria Municipal de Administração; VALOR GLOBAL: R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais); VALIDADE: 18 de fevereiro de 2020 a 18 de fevereiro de 2021; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 02 03 04 122 0003 2005 0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIRO – PF; FONTE: 0.1.001/001.001 – MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira – Pelo Promitente Contratante e Djanira Domingos de Andrade - Pela Promitente Contratada.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 18 de fevereiro de 2020.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:D621E77E

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 050/2020 INEXIGIBILIDADE Nº 006/2020

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 050/2020 INEXIGIBILIDADE Nº 006/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 016/2020

CREDENCIANTE: Município de São José do Brejo do Cruz/ PB; CREDENCIADA: CLÍNICA DE OLHOS DE CAICÓ LTDA ME, (CNPJ nº 40.775.306/0001-34); OBJETO: execução dos serviços em consultas em Oftalmologia; VIGÊNCIA: 18 de fevereiro de 2020 a 27 de janeiro de 2021; Dotação Orçamentária - 02 13 10 122 0015 2104 0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Elementos de despesa/ Fontes: 3.3.90.36.00O UTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA/ 0.1.530/001.530;3.3.90.36.00O UTROS SERVIÇOS DE

TERCEIROS - PESSOA FÍSICA/ 0.1.211/300.211;3.3.90.39.00O UTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA/ 0.1.211/300.211;3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA/ 0.1.530/001.530; Dotação Orçamentária - 02 13 10 301 0048 2036 0000 MANUTENÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS; Elementos de despesa/ Fontes: 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA/ 0.1.211/300.211;3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA/ 0.1.214/300.214;3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA/ 0.1.211/300.211;3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA/ 0.1.214/300.214; Dotação Orçamentária - 02 13 10 302 0048 2184 0000 MANUTENÇÃO DA MEDIA ALTA COMPLEXIDADE – MAC; Elementos de despesa/ Fontes: 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA/ 0.1.211/300.211;3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA/ 0.1.214/300.214;3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA/ 0.1.211/300.211;3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA/ 0.1.214/300.214.; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira - pelo Credenciante e Humberto Alves de Medeiros – pela Credenciada.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 18 de fevereiro de 2020.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:2C16A5B0

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 051/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2020

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 051/2020 INEXIGIBILIDADE Nº 006/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 016/2020

CREDENCIANTE: Município de São José do Brejo do Cruz/ PB; CREDENCIADA: GALVÃO & BESSA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, (CNPJ nº 28.256.516/0001-10); OBJETO: execução dos serviços em consultas e exames; VIGÊNCIA: 18 de fevereiro de 2020 a 27 de janeiro de 2021; Dotação Orçamentária - 02 13 10 122 0015 2104 0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Elementos de despesa/ Fontes: 3.3.90.36.00O UTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA/ 0.1.530/001.530;3.3.90.36.00O UTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA/ 0.1.211/300.211;3.3.90.39.00O UTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA/ 0.1.211/300.211;3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA/ 0.1.530/001.530; Dotação Orçamentária - 02 13 10 301 0048 2036 0000 MANUTENÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS; Elementos de despesa/ Fontes: 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA/ 0.1.211/300.211;3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA/ 0.1.214/300.214;3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA/ 0.1.211/300.211;3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA/ 0.1.214/300.214; Dotação Orçamentária - 02 13 10 302 0048 2184 0000 MANUTENÇÃO DA MEDIA ALTA COMPLEXIDADE – MAC; Elementos de despesa/ Fontes: 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA/ 0.1.211/300.211;3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA/ 0.1.214/300.214;3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA/ 0.1.211/300.211;3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA/ 0.1.214/300.214.; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira - pelo Credenciante e Marcus Vinicius Medeiros Galvão – pela Credenciada.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 18 de fevereiro de 2020.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:7B094457

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 052/2020
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2020

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 052/2020 INEXIGIBILIDADE Nº 006/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 016/2020

CREDENCIANTE: Município de São José do Brejo do Cruz/ PB; CREDENCIADA: SOUZA E MOURA CLINICA MÉDICA LTDA, (CNPJ nº 33.974.608/0001-76); OBJETO: execução dos serviços em consultas e exames; VIGÊNCIA: 18 de fevereiro de 2020 a 27 de janeiro de 2021; Dotação Orçamentária - 02 13 10 122 0015 2104 0000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Elementos de despesa/ Fontes: 3.3.90.36.00O UTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA/ 0.1.530/001.530;3.3.90.36.00O UTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA/ 0.1.211/300.211;3.3.90.39.00O UTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA/ 0.1.211/300.211;3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA/ 0.1.530/001.530; Dotação Orçamentária - 02 13 10 301 0048 2036 0000 MANUTENÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – UBS; Elementos de despesa/ Fontes: 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA/ 0.1.211/300.211;3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA/ 0.1.214/300.214;3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA/ 0.1.211/300.211;3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA/ 0.1.214/300.214; Dotação Orçamentária - 02 13 10 302 0048 2184 0000 MANUTENÇÃO DA MEDIA ALTA COMPLEXIDADE – MAC; Elementos de despesa/ Fontes: 3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA/ 0.1.211/300.211;3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA/ 0.1.214/300.214;3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA/ 0.1.211/300.211;3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA/ 0.1.214/300.214.; FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 8.666/1993, Art. 25, *caput*; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira - pelo Credenciante e Maria do Socorro Souza – pela Credenciada.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 18 de fevereiro de 2020.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:E9D11917

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2020

CREDENCIAMENTO Nº 001/2020 – PROCESSO LICITATÓRIO n° 016/2020
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde
ASSUNTO: **Credenciamento para execução de serviços médicos (consultas e exames)**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 006/2020

De acordo.
Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica

deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, o **Credenciamento para execução de serviços médicos (consultas e exames)**, junto às empresas: **CLÍNICA DE OLHOS DE CAICÓ LTDA ME (CNPJ nº 40.775.306/0001-34)**, **INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE CAICÓ LTDA EPP (CNPJ Nº 09.376.435/0001-00), CLÍNICA DE ULTRASSONOGRAFIA DE CAICÓ LTDA ME (CNPJ nº 09.126.574/0001-85), GALVÃO & BESSA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA (CNPJ Nº 28.256.516/0001-10), e SOUSA E MOURA CLÍNICA MÉDICA LTDA (CNPJ Nº 33.974.608/0001-76)**.
Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino a Contratação das empresas: **CLÍNICA DE OLHOS DE CAICÓ LTDA ME (CNPJ nº 40.775.306/0001-34)**, **INSTITUTO DE RADIOLOGIA DE CAICÓ LTDA EPP (CNPJ Nº 09.376.435/0001-00), CLÍNICA DE ULTRASSONOGRAFIA DE CAICÓ LTDA ME (CNPJ nº 09.126.574/0001-85), GALVÃO & BESSA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA (CNPJ Nº 28.256.516/0001-10), e SOUSA E MOURA CLÍNICA MÉDICA LTDA (CNPJ Nº 33.974.608/0001-76),** através de TERMO DE CREDENCIAMENTO.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 18 de fevereiro de 2020.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Genilda Saraiva de Andrade
Código Identificador:FB30115D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2020
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Orcine Fernandes, S/Nº - Centro - Sapé - PB, às 10:00 horas do dia 10 de Março de 2020, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Execução dos serviços de podagem de árvores em diversas áreas públicas da cidade. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 2051/05; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 8146-1430. E-mail: cplsape1@gmail.com.Edital: www.sape.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br.

Sapé - PB, 19 de Fevereiro de 2020

ELAINE CUNHA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:64CA096E

CPL
TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2020

FUNDO MUNICIPAL DE PROMOCÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAPÉ

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2020
Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Orcine Fernandes, S/Nº - Centro - Sapé - PB, às 09:00 horas do dia 09 de Março de 2020, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Execução dos serviços de construção de um Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos SCFV, na Zona Rural deste Município - Unidade de Barra de Antas. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 8146-1430. E-mail: cplsape1@gmail.com.Edital: www.sape.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br.

Sapé - PB, 19 de Fevereiro de 2020

OZINEIDE FERREIRA DE SOUZA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:3F10936F

CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2020

FUNDO MUNICIPAL DE PROMOCÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAPÉ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00004/2020
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Orcine Fernandes, S/Nº - Centro - Sapé - PB, às 08:00 horas do dia 10 de Março de 2020, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Aquisição parcelada de pães, bolo e salgados diversos - pronta entrega. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 2051/05; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 8146-1430. E-mail: cplsape1@gmail.com.Edital: www.sape.pb.gov.br ou www.tce.pb.gov.br.

Sapé - PB, 19 de Fevereiro de 2020

ELAINE CUNHA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:754391C8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 830/2020, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR PROVISÓRIO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE PRIVAÇÃO TEMPORÁRIA DO CONVÍVIO COM A FAMÍLIA DE ORIGEM, DENOMINADO SERVIÇO FAMÍLIA ACOLHEDORA NO MUNICÍPIO DE SOLEDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 68, da Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **sanciono** a seguinte **Lei**:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Fica instituído o Serviço de Acolhimento Familiar Provisório de Crianças e Adolescentes em situação de privação temporária do convívio com a família de origem, denominado "Serviço Família Acolhedora", como parte inerente da política de atendimento à criança e ao adolescente do Município de Soledade, atendendo ao que dispõe a Política Nacional de Assistência Social no âmbito do Sistema Único

de Assistência Social (SUAS), à garantia dos direitos da Criança e do Adolescente previstos na Lei nº.8.069/90 e aos Planos Nacional, Estadual e Municipal de Promoção, Proteção e Defesa do Direito da Criança e do Adolescente à convivência Familiar e Comunitária.

Art. 2º O Serviço Família Acolhedora constitui-se na guarda de crianças ou adolescentes por famílias previamente cadastradas no Serviço e habilitadas, residentes no Município de Soledade, que tenham condições de recebê-las e mantê-las condignamente, garantindo a manutenção dos direitos básicos necessários ao processo de crescimento e desenvolvimento, oferecendo meios necessários à saúde, educação e alimentação, com acompanhamento direto da Assistência Social e da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Soledade.

Art. 3º Considera-se criança a pessoa com menos de 12 (doze) anos de idade, e adolescente aquele entre 12 (doze) e 18 (dezoito) anos de idade incompletos.

Art. 4º Para os efeitos desta lei, compreende-se por crianças e adolescentes em situação de privação temporária do convívio com a família de origem aqueles que tenham seus direitos ameaçados ou violados, em caso de abandono, negligência, maus tratos, ameaça e violação dos direitos fundamentais por parte dos pais ou responsáveis, destituição de guarda ou tutela, suspensão, perda do poder familiar e desde que verificada a impossibilidade de colocação sob guarda ou tutela na família extensa.

Art. 5ºO Serviço Família Acolhedora objetiva:

I- garantir às crianças e aos adolescentes, que necessitem de proteção, o acolhimento provisório por famílias acolhedoras, respeitando o seu direito à convivência em ambiente familiar e comunitário;

II - oportunizar condições de socialização, através da inserção da criança, do adolescente e das famílias em serviços sócio-pedagógicos, promovendo a aprendizagem de habilidades e de competências educativas específicas correspondentes às demandas individuais deste público;

III- oferecer apoio às famílias de origem, favorecendo a sua reestruturação para o retorno de seus filhos, sempre que possível;

IV- oportunizar às crianças e aos adolescentes acesso aos serviços públicos, na área da educação, saúde, profissionalização ou outro serviço necessário, assegurando assim seus direitos constitucionais;

V- contribuir na superação da situação vivida pelas crianças e adolescentes com menor grau de sofrimento e perda, preparando-os para a reintegração familiar ou colocação em família substituta.

Art. 6ºO Serviço Família Acolhedora atenderá crianças e adolescentes do Município de Soledade, que tenham seus direitos ameaçados ou violados (vítimas de violência sexual, física, psicológica, negligência, e em situação de abandono) e que necessitem de proteção, sempre com autorização judicial.

Art. 7º Compete à autoridade judiciária determinar o acolhimento familiar, encaminhando a criança ou adolescente para a inclusão no Serviço Família Acolhedora.

CAPÍTULO II

DOS PARCEIROS

Art. 8ºO Serviço ficará vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social, sendo parceiros:

I– Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II – Vara da Infância e Juventude da Comarca de Soledade;

III– Promotoria de Justiça da Infância e Juventude do Ministério Público Estadual;

IV- Conselho Municipal de Assistência Social; e

V – Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente.

Art. 9º As crianças ou adolescentes cadastrados no Serviço receberão:

I- com absoluta prioridade, atendimento nas áreas de saúde, educação e assistência social, através das políticas públicas existentes;

II- acompanhamento psicossocial e pedagógico pelo Serviço Família Acolhedora;

III- estímulo à manutenção e/ou reformulação de vínculos afetivos com sua família de origem, nos casos em que houver possibilidade.

CAPÍTULO III

CADASTRO E SELEÇÃO DAS FAMÍLIAS

Art. 10A inscrição das famílias interessadas em participar do Serviço Família Acolhedora será gratuita e realizada por meio do preenchimento de Ficha de Cadastro do Serviço, apresentando os documentos abaixo:

I- Carteira de Identidade de todos os membros da família;

II- Certidão de Nascimento ou Casamento de todos os membros da família;

III- Comprovante de Residência;

IV- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida pela Vara de Criminal da Comarca de Soledade, Juizado Especial Criminal e da Polícia Civil de todos os membros da família que sejam maiores de idade;

V - comprovante de atividade remunerada de pelo menos um membro da família;

VI - cartão do INSS (no caso de beneficiários da Previdência Social);

VII - atestado médico que comprove saúde física e mental dos responsáveis.

Parágrafo único. Não se incluirá no Serviço pessoa com vínculo de parentesco com criança ou adolescente em processo de acolhimento.

Art. 11 As pessoas interessadas em participar do Serviço Família Acolhedora deverão atender aos seguintes requisitos:

I- não estar respondendo a processo judicial nem apresentar potencialidade lesiva para figurar no cadastro;

II- ter moradia fixa no Município de Soledade há mais de 3 (três) anos;

III- ter disponibilidade de tempo para oferecer proteção e apoio às crianças e aos adolescentes;

IV- ter idade entre 21 (vinte e um) e 65 (sessenta e cinco) anos, sem restrição quanto ao sexo e estado civil;

V- ser, pelo menos, dezesseis anos mais velho do que o acolhido;

VI- gozar de boa saúde;

VII- declaração de não ter interesse em adoção;

VIII- apresentar concordância de todos os membros da família maiores de 18 anos que vivem no lar;

IX- apresentar parecer psicossocial favorável;

X - não ter nenhum membro da família que resida no domicílio envolvido com uso e abuso de álcool, drogas ou substâncias assemelhadas;

XI - comprovar idoneidade moral e apresentar certidão de antecedentes criminais de todos os membros que residem na residência da família acolhedora;

XII - possuir espaço físico adequado na residência para acolher criança ou adolescente;

XIII - participar das capacitações (inicial e continuada), bem como comparecer às reuniões e aderir às orientações da Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento Familiar;

§1ºA seleção entre as famílias inscritas será feita através de estudo psicossocial, de responsabilidade da equipe técnica do Serviço Família Acolhedora;

§2ºO estudo psicossocial envolverá todos os membros da família e será realizado através de visitas domiciliares, entrevistas, contatos colaterais e observação das relações familiares e comunitárias;

§3º Após a emissão de parecer psicossocial favorável à inclusão no Serviço, as famílias assinarão um Termo de Adesão ao Serviço Família Acolhedora;

§4º Em caso de desligamento do Serviço, as famílias acolhedoras deverão fazer solicitação por escrito.

Art. 12 As famílias cadastradas receberão acompanhamento e preparação contínua, sendo orientadas sobre os objetivos do Serviço, sobre a diferenciação com a medida de adoção, sobre a recepção, manutenção e o desligamento das crianças e adolescentes.

Parágrafo único. A preparação das famílias cadastradas será feita através de:

I- orientação direta às famílias nas visitas domiciliares e entrevistas;

II- participação nos encontros de estudo e troca de experiência com todas as famílias, com abordagem doEstatuto da Criança e do Adolescente, questões sociais relativas à família de origem, relações intra-familiares, guarda como medida de colocação em família substituta, papel da família acolhedora e outras questões pertinentes;

III- participação em cursos e eventos de formação.

CAPITULO IV

PERÍODO DE ACOLHIMENTO

Art. 13 O período em que a criança ou adolescente permanecerá na família acolhedora será o mínimo necessário para o seu retorno à família de origem ou encaminhamento à família substituta.

Parágrafo Único. O tempo máximo de permanência da criança e/ou adolescente na Família Acolhedora não deverá ultrapassar 06 (seis) meses, salvo situações extremamente excepcionais, a critério da autoridade judiciária, em decisão fundamentada.

Art. 14 Os profissionais do Serviço Família Acolhedora efetuarão o contato com as famílias acolhedoras, observadas as características e necessidades da criança e as preferências expressas pela família acolhedora no processo de inscrição.
Art. 15 Cada família acolhedora deverá receber somente uma criança ou adolescente de cada vez, salvo se grupo de irmãos.
Art. 16 Oencaminhamento da criança ou adolescente ocorrerá mediante "**TERMO DE GUARDA E RESPONSABILIDADE CONCEDIDO À FAMÍLIA ACOLHEDORA**", determinado judicialmente.
Art. 17 Os técnicos do Serviço acompanharão todo o processo de acolhimento através de visitas domiciliares e encontros individuais ou em grupos, com objetivo de facilitar e contribuir com o processo de adaptação da criança ou adolescente e da família acolhedora.
Parágrafo único. Na impossibilidade de reinserção da criança ou adolescente acolhido junto à família de origem ou família extensa, quando esgotados os recursos disponíveis, a equipe técnica deverá encaminhar relatório circunstanciado à Vara da Infância e Juventude para verificação da inclusão no cadastro nacional de adoção.
Art. 18A família acolhedora será previamente informada quanto à previsão do tempo do acolhimento da criança ou adolescente para o qual foi chamada a acolher.

Art. 19 Otérmino do acolhimento familiar da criança ou adolescente se dará por determinação judicial, atendendo aos encaminhamentos pertinentes ao retorno à família de origem ou colocação em família substituta, através das seguintes medidas:
I- acompanhamento após a reintegração familiar visando a não reincidência do fato que provocou o afastamento da criança;
II- acompanhamento psicossocial à família acolhedora após o desligamento da criança, atendendo às suas necessidades;
III- orientação e supervisão do processo de visitas entre a família acolhedora e a família que recebeu a criança;
IV- envio de ofício ao Juizado da Infância e Juventude de Soledade, comunicando quando do desligamento da família de origem do Serviço.
Art. 20A escolha da família acolhedora caberá à equipe técnica, após determinação judicial.

CAPITULO V
RESPONSABILIDADE DA FAMÍLIA ACOLHEDORA

Art. 21 A família acolhedora tem a responsabilidade familiar pelas crianças e adolescentes acolhidos enquanto estiverem sob sua proteção, responsabilizando-se pelo que se segue:
I- todos os direitos e responsabilidades legais reservados ao guardião, obrigando-se à prestação de assistência material, moral e educacional à criança e ao adolescente, conferindo ao seu detentor o direito de opor-se a terceiros, inclusive aos pais, nos termos do art. 33doEstatuto da Criança e do Adolescente;
II- participar do processo de preparação, formação e acompanhamento;
III- prestar informações sobre a situação da criança ou adolescente acolhido aos profissionais que estão acompanhando a situação;
IV- manter todas as crianças e/ou adolescentes regularmente matriculados e frequentando assiduamente as unidades educacionais, desde a pré-escola até concluírem o ensino médio;
V- contribuir na preparação da criança ou adolescente para o retorno à família de origem, sempre sob orientação técnica dos profissionais do Serviço Família Acolhedora;
VI- nos casos de não adaptação, a família procederá à desistência formal da guarda, responsabilizando-se pelos cuidados da criança acolhida até novo encaminhamento, o qual será determinado pela autoridade judiciária;
VII- a transferência para outra família deverá ser feita de maneira gradativa e com o devido acompanhamento.

CAPITULO VI
DO SERVIÇO

Art. 22 Deverá ser criada uma equipe para o acompanhamento da família acolhedora e da criança e adolescente, que será composta no mínimo por:
I- 01 (um) Assistente Social;
II- 01 (um) Psicólogo.
§1º A cada 20 (vinte) crianças ou adolescentes acolhidos no Serviço Família Acolhedora deverá ser acrescido 1 (um) profissional da Assistência Social e 1 (um) psicólogo;
§2º A contratação e capacitação da equipe técnica é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social.
Art. 23 A Equipe Técnica prestará acompanhamento sistemático à família acolhedora, à criança e ao adolescente acolhidos e à família de origem, com o apoio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social.
Parágrafo Único. Todo o processo de acolhimento e reintegração familiar será acompanhado pela equipe técnica, que será responsável por cadastrar, selecionar, capacitar, assistir e acompanhar as famílias acolhedoras, antes, durante e após o acolhimento.
Art. 24 Oacompanhamento à família acolhedora acontecerá na forma que segue:
I- visitas domiciliares, nas quais os profissionais e família conversam informalmente sobre a situação da criança, sua evolução e o cotidiano na família, dificuldades no processo e outras questões pertinentes;
II- atendimento psicológico;
III- presença das famílias nos encontros de preparação e acompanhamento.
Art. 25 Oacompanhamento à família de origem, à família acolhedora, à criança ou ao adolescente em acolhimento e o processo de reintegração familiar da criança será realizado pelos profissionais do Serviço Família Acolhedora.
§1º Os profissionais acompanharão as visitas entre criança/família de origem/família acolhedora, a serem realizados em espaço físico neutro;
§2ºA participação da família acolhedora nas visitas será decidida em conjunto com a família;
§3ºA equipe técnica fornecerá ao Juízo da Infância e Juventude relatório mensal sobre a situação da criança ou adolescente acolhido;
§4º Sempre que solicitado pela autoridade judiciária, a equipe técnica prestará informações sobre a situação da criança acolhida e informará quanto à possibilidade ou não de reintegração familiar, bem como poderá ser solicitada a realização de laudo psicossocial com apontamento das vantagens e desvantagens da medida, com vistas a subsidiar as decisões judiciais;
§5º Todo processo de acolhimento e reintegração familiar se dará por autorização judicial, nos termos da Lei nº. 8.069/1990.

CAPITULO VII
DO BENEFÍCIO FINANCEIRO

Art. 26 As famílias cadastradas no Serviço Família Acolhedora, independentemente de sua condição econômica, têm a garantia do recebimento de subsídio financeiro, por criança ou adolescente em acolhimento, subsidiado pelo Município de Soledade, nos seguintes termos:
I – A Bolsa Auxílio corresponde ao valor repassado à família acolhedora, relativo a cada criança ou adolescente sob seu acolhimento, cujo valor será concedido a partir do primeiro dia que assumir a responsabilidade do abrigo da criança ou adolescente inserida no serviço de acolhimento;
II – Todos os casos de acolhimento familiar, bem como de concessão de Bolsa Auxílio, estarão condicionados aos limites da decisão judicial da Vara da Infância e Juventude da Comarca de Soledade;
III – A Bolsa Auxílio destina-se ao suprimento das necessidades da criança ou adolescente inserida no serviço de acolhimento no programa Serviço Família Acolhedora, com alimentação, vestuário, higiene pessoal, lazer e outras necessidades básicas, respeitando-se o direito à convivência familiar e comunitária;
IV – O valor da Bolsa Auxílio será de:
a) R$ 1.000,00 (um mil reais) para crianças ou adolescentes na faixa etária de 0(zero) a 11(onze) anos e 11(onze) meses por criança ou adolescente acolhido, reajustado anualmente pelo índice INPC, e será devido a partir da efetiva inserção da criança ou do adolescente na família acolhedora e de;
b) R$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) para crianças ou adolescentes na faixa etária de 11(onze) anos e 11(onze) meses a 17(dezessete) anos e 11(onze) meses, e, excepcionalmente, até 18 (dezoito) anos e 11(onze) meses, por criança ou adolescente acolhido, reajustado anualmente pelo índice INPC, e será devido a partir da efetiva inserção da criança ou do adolescente na família acolhedora;
V – Quando a criança ou adolescente necessitar de cuidados especiais, receberá o valor de 1 ½ (uma e meia) Bolsa Auxílio, consideradas as seguintes situações:
a) usuários de substâncias psicoativas;

b) portadoras do vírus HIV;
c) diagnosticadas com neoplasia (câncer);
d) com deficiência que não tenham condições de desenvolver as atividades da vida diária (AVDs) com autonomia;
e) excepcionalmente, a critério da equipe interdisciplinar do Serviço, portadores de doenças degenerativas e psiquiátricas.
VI – As situações elencadas no art. 26, inciso V, alíneas *a*, *b*, *c*, *d* e *e*, serão comprovadas através de atestado expedido por médico especialista;
VII – Nos casos em que o acolhimento familiar for inferior a 01 (um) mês, a família acolhedora, receberá Bolsa Auxílio proporcional aos dias de acolhimento.
VIII – Na hipótese da família acolher grupo de irmãos, o valor da bolsa-auxílio para cada criança ou adolescente poderá ser diminuído.
Parágrafo único. A bolsa-auxílio também poderá ser custeada mediante os recursos alocados ao Fundo da Infância e Adolescência (FIA), desde que haja deliberação pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente nesse sentido.
Art. 27 As crianças ou adolescentes acolhidos que recebam Benefício de Prestação Continuada (BPC) ou qualquer outro Benefício Previdenciário, terão o valor do referido benefício depositado em conta judicial, e será utilizado e administrado pela família acolhedora, visando dar atendimento as necessidades do acolhido, exceto nos casos em que houver determinação judicial diversa.
Parágrafo único. No caso da criança ou adolescente acolhido ser beneficiário do Benefício de Prestação Continuada (BPC) ou qualquer outro Benefício Previdenciário, o valor da Bolsa Auxílio será de 50% (cinquenta por cento) do valor estipulado no art. 26, inciso IV, alíneas *a* e *b*.
Art. 28 A bolsa-auxílio será repassada através de transferência para conta corrente de titularidade do membro responsável da família acolhedora.
Parágrafo único. O valor da bolsa auxílio não será inferior à terça parte do Salário Mínimo.
Art. 29O imóvel utilizado pela Família Acolhedora ficará isento de pagamento do IPTU pelo período de acolhimento, que será atestado por declaração emitida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social.
Art. 30 A família acolhedora que tenha recebido a bolsa-auxílio e não tenha cumprido as prerrogativas desta Lei fica obrigada ao ressarcimento da importância recebida durante o período da irregularidade.
Parágrafo único. Compete a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social processar e julgar casos de descumprimento da presente Lei pelas famílias acolhedoras, bem como desatendimento aos direitos da criança e adolescente.
CAPITULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 31 Odescumprimento de qualquer das obrigações contidas no art.33doEstatuto da Criança e do Adolescente, bem como de outras estabelecidas por ocasião da regulamentação da presente Lei, implicará o desligamento da família do Serviço, além da aplicação das demais sanções cabíveis.
Art. 32 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 20 de Fevereiro de 2020.

GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Luiz Araújo Souto Gonzaga Batista
Código Identificador:6B3C5783

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 052/2020/DRH DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

O Secretário de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 482/2008, **Resolve:**

Art. 1º REVOGAR a portaria de 001/2020/DRH de 02/01/2020, que designa o Servidor **CLEITON DE ALMEIDA ,** ocupante do cargo de Vigilante , para prestar serviços no Cemitério Público São Sebastião.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 18/02/2020.

Art. 2º Publique-se e cumpra-se

Soledade, 19 de Fevereiro de 2020.

ISAAC DE FRANÇA AVELINO
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Joselma de Lourdes Avelino Cordeiro
Código Identificador:B69456CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 053/2020/DRH DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020.

O Secretário de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 482/2008, **Resolve:**

Art. 1º Designa o Servidor **CLEITON DE ALMEIDA,** ocupante do cargo de Vigilante, para prestar serviços na Escola Municipal Maria Lucia Matias de Oliveira
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 18/02/2020.

Publique-se e cumpra-se

Soledade, 19 de Fevereiro de 2020.

ISAAC DE FRANÇA AVELINO
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Joselma de Lourdes Avelino Cordeiro
Código Identificador:03CAC9F1

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2020

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00012/2020, que objetiva: AQUISIÇÃO DE CARNES E DERIVADOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SMEC DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE-PB; ADJUDICO o seu objeto a: SUETONIO RAMOS DO NASCIMENTO - ME - R$ 391.737,00.

Soledade - PB, 19 de Fevereiro de 2020

FELIPE RAFAEL DE SOUSA CORDEIRO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rafael Luiz José Araújo Souto Batista
Código Identificador:72DEA933

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00012/2020

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00012/2020, que objetiva: AQUISIÇÃO DE CARNES E DERIVADOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SMEC DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE-PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: SUETONIO RAMOS DO NASCIMENTO - ME - R$ 391.737,00.

Soledade - PB, 19 de Fevereiro de 2020

GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Rafael Luiz José Araújo Souto Batista
Código Identificador:8999F606

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2020

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00013/2020, que objetiva: AQUISIÇÃO DE CARNES E DERIVADOS PARA ATENDER A DEMANDA DE SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE-PB; ADJUDICO o seu objeto a: ALMIR ZECA DA SILVA - R$ 203.466,00; SUETONIO RAMOS DO NASCIMENTO - ME - R$ 51.955,00.

Soledade - PB, 19 de Fevereiro de 2020

FELIPE RAFAEL DE SOUSA CORDEIRO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rafael Luiz José Araújo Souto Batista
Código Identificador:7CB901C5

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2020

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00013/2020, que objetiva: AQUISIÇÃO DE CARNES E DERIVADOS PARA ATENDER A DEMANDA DE SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE-PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ALMIR ZECA DA SILVA - R$ 203.466,00; SUETONIO RAMOS DO NASCIMENTO - ME - R$ 51.955,00.

Soledade - PB, 19 de Fevereiro de 2020

GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Rafael Luiz José Araújo Souto Batista
Código Identificador:E9F8C2E2

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2020

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00014/2020, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA DOMÉSTICA E PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL DESTINADA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE-PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: MAIOR CLEAN COMERCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS EI - R$ 62.333,40; OLIVEIRA & EULALIO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - R$ 40.086,50; VALDENICE COSTA GUIMARAES - R$ 83.542,50.

Soledade - PB, 19 de Fevereiro de 2020

GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Rafael Luiz José Araújo Souto Batista
Código Identificador:4B60145F

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DIRETA POR MOTIVO DE INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO DE PROFISSIONAL DESTINADO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA COM NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO EM CONTABILIDADE PÚBLICA DESTINADA AO IPSOL - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SOLEDADE. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade nº IN00002/2017. RESCIÇÃO: Nos termos das disposições contidas no respectivo instrumento contratual e na legislação pertinente. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Soledade e: CT Nº 00000/2017 - Secap - Servicos e Contabilidade para Administracao Ltda - CNPJ: 14.821.365/0001-91 - Rescindido - unilateralmente pelo contratante. ASSINATURA: 06.02.20

Publicado por:
Rafael Luiz José Araújo Souto Batista
Código Identificador:36D15B81

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2020

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00005/2020, que objetiva: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO ADMINISTRATIVO E DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO (EXCLUSIVAMENTE ME E EPP); HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: ANDRE BRAULIO JAPIASSU NETO - R$ 188.950,00; DOUGLAS BERNARDO AZEVEDO EIRELI - R$ 82.450,00; JSA COMERCIO E SERVICOS LTDA - R$ 49.364,19; LUMEN DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - R$ 120.179,70; MASTER LED MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCAO - EIRELI - R$ 266.027,75.

Soledade - PB, 19 de Fevereiro de 2020

GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Rafael Luiz José Araújo Souto Batista
Código Identificador:3520664C

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO ADMINISTRATIVO E DAS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00006/2020. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Soledade: 02.002 GABINETE DO PREFEITO 04 122 2003 2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 1001 Recursos Ordinários 000019 3390.30 99 Material de Consumo 02.003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04 122 2003 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 1001 Recursos Ordinários 000028 3390.30 99 Material de Consumo 02.004 SECRETARIA DE FINANÇAS 04 123 2004 2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS 1001 Recursos Ordinários 000043 3390.30 99 Material de Consumo 02.005 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 25 752 2013 2007 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA 1001 Recursos Ordinários 000115 3390.30 19 Material de Consumo-OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO 15 451 2013 2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INFRAESTRUTURA 1001 Recursos Ordinários 000127 3390.30 99 Material de Consumo 02.006 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 12 361 2011 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA 1001 Recursos Ordinários 1111 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 000150 3390.30 99 Material de Consumo 12 361 2025 2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 3191.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos 000164 3390.30 99 Material de Consumo 12 365 2024 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CRECHE 1001 Recursos Ordinários 1111 Receitas de Impostos e de Transferência de

Impostos - Educação 000174 3390.30 99 Material de Consumo 1113 Transferências do FUNDEB 40% 000175 3390.30 99 Material de Consumo 12 365 2024 2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PRÉ-ESCOLAR 1111 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 000187 3390.30 99 Material de Consumo 12 366 2026 2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO EJA 1111 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 000199 3390.30 19 Material de Consumo-OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO 13 392 2008 2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS 1001 Recursos Ordinários 000214 3390.30 99 Material de Consumo 12 361 2017 2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR 1001 Recursos Ordinários 000219 3390.30 99 Material de Consumo 12 361 2011 2019 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS EDUCACIONAIS DO FNDE 1124 Outras Transferências de Recursos do FNDE 000231 3330.30 99 Material de Consumo 02.007 SECRETARIA DE SAÚDE 10 244 2010 2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SAÚDE E SANEAMENTO 1001 Recursos Ordinários 000245 3390.30 99 Material de Consumo 02.008 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E PESCA 20 606 2015 2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO RURAL 1001 Recursos Ordinários 000258 3390.30 99 Material de Consumo 02.009 SECRETARIA DE DESELVIMENTO HUMANO 20 606 2015 2023 MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS 1001 Recursos Ordinários 000265 3390.30 99 Material de Consumo 08 244 2019 2024 MANUTENÇÃO DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO HUMANO 1001 Recursos Ordinários 000280 3390.30 99 Material de Consumo 08 244 2019 2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS 1311 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 000288 3390.30 99 Material de Consumo 08 244 2019 2026 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS 1311 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 000294 3390.30 99 Material de Consumo 08 244 2019 2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO F.M.A.S. 1001 Recursos Ordinários 000300 3390.30 99 Material de Consumo 08 244 2019 2028 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS SOCIAIS DO F.N.A.S. 1311 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 000308 3390.30 99 Material de Consumo 08 243 2022 2029 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DOADOLESCENTE 1001 Recursos Ordinários 000314 3390.30 99 Material de Consumo 08 244 2019 2038 MANUTENÇÃO DO SCFV 1001 Recursos Ordinários 000322 3390.30 99 Material de Consumo 08 243 2022 2039 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR 000329 3390.30 99 Material de Consumo 02.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 244 2010 2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 1001 Recursos Ordinários 000351 3390.30 99 Material de Consumo 10 302 2027 2034 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 1214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de 000371 3390.30 99 Material de Consumo 10 301 2021 2035 MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA 1211 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 000376 3390.30 99 Material de Consumo 10 301 2021 2057 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA 1214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de 000390 3390.30 99 Material de Consumo 10 305 2028 2063 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE 1211 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 000398 3390.30 99 Material de Consumo 10 302 2027 2065 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU 1211 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 000414 3390.30 99 Material de Consumo 02.011 SECRETARIA DE ESPORTE E TURISMO 27 812 2009 2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS 1001 Recursos Ordinários 000207 3390.30 99 Material de Consumo 02.012 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE 15 452 2013 2008 MANUTENÇÃO DA LIMPEZA URBANA 1001 Recursos Ordinários 000120 3390.30 99 Material de Consumo 18 542 2003 2036 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO-AMBIENTE 1001 Recursos Ordinários 000421 3390.30 99 Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Soledade e: CT Nº 00019/2020 - 13.02.20 - DOUGLAS BERNARDO AZEVEDO EIRELI - R$ 433.000,00.

Publicado por:
Rafael Luiz José Araújo Souto Batista
Código Identificador:C418DFC6

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2020

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00017/2020, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTICÍOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SMEC DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE-PB (EXCLUSIVA ME E EPP); ADJUDICO o seu objeto a: ALMIR ZECA DA SILVA - R$ 100.331,80; COROA COMERCIO E FRACIONAMENTO DE CEREAIS LTDA - EPP - R$ 198.182,00; MARIA CAROLINA CALADO PINHO - R$ 166.801,75.

Soledade - PB, 19 de Fevereiro de 2020

RAFAEL LUIZ JOSÉ ARAÚJO SOUTO BATISTA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rafael Luiz José Araújo Souto Batista
Código Identificador:30CA43BD

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2020

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00017/2020, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTICÍOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SMEC DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE-PB (EXCLUSIVA ME E EPP); HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ALMIR ZECA DA SILVA - R$ 100.331,80; COROA COMERCIO E FRACIONAMENTO DE CEREAIS LTDA - EPP - R$ 198.182,00; MARIA CAROLINA CALADO PINHO - R$ 166.801,75.

Soledade - PB, 19 de Fevereiro de 2020

GERALDO MOURA RAMOS
Prefeito

Publicado por:
Rafael Luiz José Araújo Souto Batista
Código Identificador:CBB06C11

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
ERRATA CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

ONDE SE LÊ:

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Pregão Presencial nº 00002/2020. OBJETO: Aquisição de Materiais de Expediente Destinados as Diversas Secretarias Municipais da Prefeitura de Soledade - Pb. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a empresa Anderton Cavalcante Souto - CNPJ 32.056.101/0001-70. Para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, Diante que, as empresas declaradas vencedora não compareceram em tem hábil para a assinatura do respectivo contrato , assim sendo convocada a empresa acima citada como remanescente, com fundamentação na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua José Francisco de Araújo, 62 - Centro - Centro Administrativo - Soledade - PB, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3383-1725/1094.

Soledade - PB, 03 de Fevereiro de 2020

RAFAEL LUIZ JOSÉ ARAÚJO SOUTO BATISTA
Pregoeiro Oficial

LEIA-SE:

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Pregão Presencial nº 00002/2020. OBJETO: Aquisição de Materiais de Expediente Destinados as Diversas Secretarias Municipais da Prefeitura de Soledade - Pb. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a empresa Anderton Cavalcante Souto - CNPJ 32.056.101/0001-70. Para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, Diante que, as empresas declaradas vencedora não compareceram em tempo hábil para a assinatura do respectivo contrato , assim sendo convocada a empresa acima citada como remanescente, com fundamentação na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua José Francisco de Araújo, 62 - Centro - Centro Administrativo - Soledade - PB, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3383-1725/1094.

Soledade - PB, 16 de Fevereiro de 2020

RAFAEL LUIZ JOARAÚJO SOUTO BATISTA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rafael Luiz José Araújo Souto Batista
Código Identificador:170A8665

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE SOLEDADE - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00002/2020. DOTAÇÃO: 02.002 GABINETE DO PREFEITO 04 122 2003 2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 1001 Recursos Ordinários 000019 3390.30 99 Material de Consumo 02.003 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04 122 2003 2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 1001 Recursos Ordinários 000028 3390.30 99 Material de Consumo 02.004 SECRETARIA DE FINANÇAS 04 123 2004 2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS 1001 Recursos Ordinários 000043 3390.30 99 Material de Consumo 02.005 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 25 752 2013 2007 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA 1001 Recursos Ordinários 000115 3390.30 19 Material de Consumo-OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO 15 451 2013 2009 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE INFRAESTRUTURA 1001 Recursos Ordinários 000127 3390.30 99 Material de Consumo 02.006 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 12 361 2011 2011 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SEC. DE EDUCAÇÃO E CULTURA 1001 Recursos Ordinários 1111 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 000150 3390.30 99 Material de Consumo 12 361 2025 2012 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 3191.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos 000164 3390.30 99 Material de Consumo 12 365 2024 2013 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CRECHE 1001 Recursos Ordinários 1111 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 000174 3390.30 99 Material de Consumo 1113 Transferências do FUNDEB 40% 000175 3390.30 99 Material de Consumo 12 365 2024 2014 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PRÉ-ESCOLAR 1111 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 000187 3390.30 99 Material de Consumo 12 366 2026 2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO EJA 1111 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 000199 3390.30 19 Material de Consumo-OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO 13 392 2008 2017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS 1001 Recursos Ordinários 000214 3390.30 99 Material de Consumo 12 361 2017 2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TRANSPORTE ESCOLAR 1001 Recursos Ordinários 000219 3390.30 99 Material de Consumo 12 361 2011 2019 MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS EDUCACIONAIS DO FNDE 1124 Outras Transferências de Recursos do FNDE 000231 3330.30 99 Material de Consumo 02.007 SECRETARIA DE SAÚDE 10 244 2010 2021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE SAÚDE E SANEAMENTO 1001 Recursos Ordinários 000245 3390.30 99 Material de Consumo 02.008 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E PESCA 20 606 2015 2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO RURAL 1001 Recursos Ordinários 000258 3390.30 99 Material de Consumo 02.009 SECRETARIA DE DESELVIMENTO HUMANO 20 606 2015 2023 MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS 1001 Recursos Ordinários 000265 3390.30 99 Material de Consumo 08 244 2019 2024 MANUTENÇÃO DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO HUMANO 1001 Recursos Ordinários 000280 3390.30 99 Material de Consumo 08 244 2019 2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS 1311 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 000288 3390.30 99 Material de Consumo 08 244 2019 2026 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS 1311 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 000294 3390.30 99 Material de Consumo 08 244 2019 2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO F.M.A.S. 1001 Recursos Ordinários 000300 3390.30 99 Material de Consumo 08 244 2019 2028 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS SOCIAIS DO F.N.A.S. 1311 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS 000308 3390.30 99 Material de Consumo 08 243 2022 2029 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DOADOLESCENTE 1001 Recursos Ordinários 000314 3390.30 99 Material de Consumo 08 244 2019 2038 MANUTENÇÃO DO SCFV 1001 Recursos Ordinários 000322 3390.30 99 Material de Consumo 08 243 2022 2039 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR 000329 3390.30 99 Material de Consumo 02.010 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 244 2010 2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 1001 Recursos Ordinários 000351 3390.30 99 Material de Consumo 10 302 2027 2034 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE 1214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de 000371 3390.30 99 Material de Consumo 10 301 2021 2035 MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA 1211 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 000376 3390.30 99 Material de Consumo 10 301 2021 2057 MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA 1214 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de 000390 3390.30 99 Material de Consumo 10 305 2028 2063 MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE 1211 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 000398 3390.30 99 Material de Consumo 10 302 2027 2065 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SAMU 1211 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 000414 3390.30 99 Material de Consumo 02.011 SECRETARIA DE ESPORTE E TURISMO 27 812 2009 2016 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS 1001 Recursos Ordinários 000207 3390.30 99 Material de Consumo 02.012 SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE 15 452 2013 2008 MANUTENÇÃO DA LIMPEZA URBANA 1001 Recursos Ordinários 000120 3390.30 99 Material de Consumo 18 542 2003 2036 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO-AMBIENTE 1001 Recursos Ordinários 000421 3390.30 99 Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Soledade e: CT Nº 00017/2020 - 05.02.20 - ANDERTON CAVALCANTE SOUTO - R$ 140.516,00; CT Nº 00018/2020 - 18.02.20 - ANDERTON CAVALCANTE SOUTO - R$ 67.060,80.

Publicado por:
Rafael Luiz José Araújo Souto Batista
Código Identificador:8F58712D

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Pregão Presencial nº 00005/2020. OBJETO: Aquisição de Material Eletrico, para Atender as Necessidades do Centro Administrativo e das Diversas Secretarias Deste Município (exclusivamente ME e Epp). NOTIFICAÇÃO: Convocamos as seguintes empresas para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Andre Braulio Japiassu Neto - CNPJ 29.314.271/0001-01. Douglas Bernardo Azevedo Eireli - CNPJ 29.903.019/0001-20. Jsa Comercio e Servicos Ltda - CNPJ 28.302.534/0001-91. Lumen Distribuidora de Materiais Eletricos Ltda - CNPJ 27.062.419/0001-24. Master Led Materiais Eletricos e Construcao - Eireli - CNPJ 27.927.653/0001-77. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua José Francisco de Araújo, 62 - Centro - Centro Administrativo - Soledade - PB, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3383-1725/1094.

Soledade - PB, 19 de Fevereiro de 2020

RAFAEL LUIZ JOSÉ ARAÚJO SOUTO BATISTA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rafael Luiz José Araújo Souto Batista
Código Identificador:8ED7C559

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2020
Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Silvestre Claudino, SN - Centro - Uiraúna - PB, às 08:30 horas do dia 09 de Março de 2020, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Contratação de empresa para execução de obra de Pavimentação e drenagem superficial nas comunidades de Areia, Quixaba de cima, Vazante, e nas ruas João Daniel Duarte e Francisco Mariano de Almeida no município de Uiraúna/PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 35342113. E-mail: licitacao@uirauna.pb.gov.br.Edital: http://www.uirauna.pb.gov.br/ ou www.tce.pb.gov.br.

Uiraúna - PB, 19 de Fevereiro de 2020

JOANA DARC QUEIROGA
Presidente da Comissão

Publicado por:
Francisco Francênsildo Almeida da Silva
Código Identificador:E8C00F61

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00003/2020

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00003/2020
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2020, que objetiva: Contratação de show artístico da Banda Gilson & Mania , para realização de apresentação musical na data de 24 de Fevereiro de 2020, para o evento Carnaval de 2020; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: LELEKA PRODUCOES E LOCACOES EIRELI - R$ 13.000,00.

Uiraúna - PB, 14 de Fevereiro de 2020

JOSÉ NILSON SANTIAGO SEGUNDO
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00003/2020. OBJETO: Contratação de show artístico da Banda Gilson & Mania , para realização de apresentação musical na data de 24 de Fevereiro de 2020, para o evento Carnaval de 2020. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Cultura,esporte e Turismo. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 14/02/2020.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de show artístico da Banda Gilson & Mania , para realização de apresentação musical na data de 24 de Fevereiro de 2020, para o evento Carnaval de 2020. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00003/2020. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Uiraúna. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Uirauna e: CT Nº 00018/2020 - 17.02.20 - LELEKA PRODUCOES E LOCACOES EIRELI - R$ 13.000,00.

Publicado por:
Francisco Francênsildo Almeida da Silva
Código Identificador:D0038FED

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00004/2020

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00004/2020
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2020, que objetiva: Contratação de show artístico da Banda Flavio e Pizada Quente , para realização de apresentação musical na data de 22 de Fevereiro de 2020, para o evento Carnaval de 2020; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: B C M - PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA - ME - R$ 13.000,00.

Uiraúna - PB, 17 de Fevereiro de 2020

JOSÉ NILSON SANTIAGO SEGUNDO
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00004/2020. OBJETO: Contratação de show artístico da Banda Flavio e Pizada Quente , para realização de apresentação musical na data de 22 de Fevereiro de 2020, para o evento Carnaval de 2020. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Cultura,esporte e Turismo. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 17/02/2020.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de show artístico da Banda Flavio e Pizada Quente , para realização de apresentação musical na data de 22 de Fevereiro de 2020, para o evento Carnaval de 2020. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2020. DOTAÇÃO:

Recursos Próprios do Município de Uiraúna. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Uirauna e: CT Nº 00017/2020 - 17.02.20 - B C M - PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA - ME - R$ 13.000,00.

Publicado por:
Francisco Francênsildo Almeida da Silva
Código Identificador:6D5B2237

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00005/2020

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00005/2020
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2020, que objetiva: Contratação de Associação de Artistas com o incentivo cultural para apresentação de orquestra de frevo, com percurso em diversas ruas da cidade, no período de 22 a 25 de fevereiro 2020; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: SOICEDADE DE DIFUSÃO ARTISTICA DE UIRAUNA - R$ 16.000,00.

Uiraúna - PB, 18 de Fevereiro de 2020

JOSÉ NILSON SANTIAGO SEGUNDO
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00005/2020. OBJETO: Contratação de Associação de Artistas com o incentivo cultural para apresentação de orquestra de frevo, com percurso em diversas ruas da cidade, no período de 22 a 25 de fevereiro 2020. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Cultura,esporte e Turismo. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 18/02/2020.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de Associação de Artistas com o incentivo cultural para apresentação de orquestra de frevo, com percurso em diversas ruas da cidade, no período de 22 a 25 de fevereiro 2020. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2020. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Uiraúna. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Uirauna e: CT Nº 00019/2020 - 18.02.20 - SOICEDADE DE DIFUSÃO ARTISTICA DE UIRAUNA - R$ 16.000,00.

Publicado por:
Francisco Francênsildo Almeida da Silva
Código Identificador:A219E1B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
069/2020

Portaria nº 069/2020.
Uiraúna – PB, 19/02.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM,
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR: **JANAINA CRUZ DOS SANTOS** para o Cargo Comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO**, junto a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, símbolo –AT 7, deste município de Uiraúna - PB**,** até ulterior deliberação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de Fevereiro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA-PB, em 19 de Fevereiro de 2020.

JOSÉ NILSON SANTIAGO SEGUNDO
Prefeito

Publicado por:
Raiza Thalita Felix Almeida de Morais
Código Identificador:867C14C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
070/2020

Portaria nº 070/2020.
Uiraúna – PB, 19/02.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM,
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR: **AYLA MARIA DE OLIVEIRA SILVA**, para o Cargo Comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO**, junto a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, símbolo –AT 7, deste município de Uiraúna - PB**,** até ulterior deliberação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de Fevereiro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA-PB, em 19 de Fevereiro de 2020.

JOSÉ NILSON SANTIAGO SEGUNDO
Prefeito

Publicado por:
Raiza Thalita Felix Almeida de Morais
Código Identificador:3E780705

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
071/2020

Portaria nº 071/2020.
Uiraúna – PB, 19/02.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM,
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR: **JOANA DARC ALENCAR NOGUEIRA**, para o Cargo Comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO**, junto a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, símbolo –AT 7, deste município de Uiraúna - PB**,** até ulterior deliberação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de Fevereiro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA-PB, em 19 de Fevereiro de 2020.

JOSÉ NILSON SANTIAGO SEGUNDO
Prefeito

Publicado por:
Raiza Thalita Felix Almeida de Morais
Código Identificador:96A79A42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
072/2020

Portaria nº 072/2020.
Uiraúna – PB, 19/02.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM,
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR: **KILLZA MARIA RODRIGUES BERTO SILVA**, para o Cargo Comissionado de **ASSESSOR TÉCNICO**, junto a SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, símbolo –AT 7, deste município de Uiraúna - PB**,** até ulterior deliberação, servindo-lhe de título a presente portaria.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10 de Fevereiro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA-PB, em 19 de Fevereiro de 2020.

JOSÉ NILSON SANTIAGO SEGUNDO
Prefeito

Publicado por:
Raiza Thalita Felix Almeida de Morais
Código Identificador:5EE874B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO 06/2020

DECRETO Nº 06/2020, de 19 de fevereiro de 2020.

Disciplina o expediente dos dias 24, 25 e 26 de fevereiro de 2020 em todos os órgãos e entidades da administração pública municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Uiraúna**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal de 1988, e

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento da Administração Pública no período do feriado de Carnaval.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado ponto facultativo, em todas as repartições da Administração Pública Municipal, todo o expediente dos dias 24, 25 e 26 de fevereiro de 2020, devendo o servidor cumprir o seu horário regular a partir do dia 27 de fevereiro de 2020.

§ 1º O expediente do dia 21de fevereiro de 2020 deverá ser cumprido pelo servidor em horário corrido de 7h30min às 13h30min.

§ 2º O disposto no caput não se aplica aos servidores municipais, detentores de cargos privativos da área da saúde, que exerçam suas atribuições funcionais na rede de urgência e emergência do município de Uiraúna/PB.
Art. 2º A determinação de que trata o art. 1º deste Decreto não deverá afetar o funcionamento dos serviços essenciais, tais como: serviços de assistência da saúde de urgência e emergência, socorros urgentes, limpeza pública, segurança, fiscalização e orientação de trânsito e vigilância.
Parágrafo Único - Os dirigentes máximos dos órgãos e entidades que executam os serviços de que trata o caput deste artigo disciplinarão o regime de escala e/ou plantão a que se submeterão os servidores das áreas mencionadas, objetivando garantir a não interrupção dos serviços essenciais.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA-PB, em 19 de fevereiro de 2020.

JOSÉ NILSON SANTIAGO SEGUNDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Márcia Fernandes da Silva
Código Identificador:05FE08E1

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
LEI N.º780/2020

GABINETE DO PREFEITO

Lei N.º780/2020 Caaporã em 11 de Fevereiro 2020.

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE AO VENCIMENTO DOS PROFISSIONAIS DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ-PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município e em conformidade com que preceitua a Lei Federal N-11.738/2008, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica estabelecido que os ocupantes do Quadro de Servidores do Magistério Público da Educação Básica do Município de Caaporã-PB, perceberão reajuste sobre o vencimento base recebido, na ordem de 13,00% (treze por cento), em conformidade com o Anexo Único desta Lei.

Parágrafo Único – Por profissionais do magistério público da educação básica entendem-se aqueles que desempenham as atividades de docência ou as de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares de educação básica, em suas diversas etapas e modalidades, com a formação mínima determinada pela legislação federal de diretrizes e bases da educação nacional.

Art. 2º - As despesas decorrentes com esta Lei serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento vigente para o exercício financeiro de 2020.

Art. 3º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 01 de Janeiro de 2020.

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 11 de Fevereiro 2020.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito

ANEXO ÚNICO à LEI N-780/2020.

PROFESSOR DO MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE "A"

NÍVEL/CLASSE	I	II	III	IV	V	VI
A1	2.174,89	2.283,65	2.397,83	2.517,73	2.643,62	2.775,81
A2	2.501,14	2.626,19	2.757,50	2.895,38	3.040,15	3.192,18
A3	2.876,32	3.020,12	3.171,14	3.329,70	3.496,18	3.670,99
A4	3.307,76	3.473,15	3.646,80	3.829,17	4.020,75	4.221,65
A5	3.805,19	3.994,13	4.193,83	4.403,54	4.746,93	4.854,89

PROFESSOR DO MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE "B"

NÍVEL/CLASSE	I	II	III	IV	V	VI
B1	2.501,14	2.626,19	2.757,50	2.895,38	3.040,15	3.192,18
B2	2.876,32	3.020,12	3.171,14	3.329,70	3.496,18	3.670,99
B3	3.307,76	3.473,15	3.646,80	3.829,17	4.020,75	4.221,65
B4	3.805,19	3.994,13	4.193,83	4.403,54	4.746,93	4.854,89

PROFESSOR DO MAGISTÉRIO (MAG) CLASSE "C"

NÍVEL/CLASSE	I	II	III	IV	V	VI
C1	3.209,99	3.373,12	3.541,83	3.718,90	3.904,85	4.100,08
C2	4.305,10	4.520,35	4.745,24	4.983,66	5.495,21	5.842,16
C3	5.769,24	6.057,70	6.360,58	6.678,61	6.678,61	7.363,19

SUPORTE PEDAGÓGICO (SP) CLASSE "D"

NÍVEL/CLASSE	I	II	III	IV	V	VI
D1	2.501,14	2.626,19	2.757,50	2.895,38	3.040,15	3.192,18
D2	2.876,32	3.020,12	3.171,14	3.329,70	3.496,18	3.670,99
D3	3.307,76	3.473,15	3.646,80	3.829,17	4.020,75	4.221,65
D4	3.805,19	3.994,13	4.193,83	4.403,54	4.746,93	4.854,89

Gabinete do Prefeito de Caaporã-PB, em 11 de Fevereiro 2020.

CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito

Publicado por:
Mayara França de Queiroz
Código Identificador:81D18C7E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 0006-2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00006/2020
Aos 07 dias do mês de Fevereiro de 2020, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas, Estado da Paraíba, localizada na Rua Admilson Leite de Almeida - Centro - Cajazeirinhas - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Municial nº 03, de 30 de Dezembro de 2010; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 070, de 01 de Fevereiro de 2006; Decreto Municipal nº 0194, de 21 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00006/2020 que objetiva o registro de preços para: REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de materiais para pavimentação em paralelepípedos de diversos logradouros do município de Cajazeirinhas; resolve registrar o preço nos seguintes termos:
Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS - CNPJ nº 01.612.687/0001-89.
- LICITANTE VENCEDOR: DJONEIRISON PEREIRA PAIXÃO EIRELI - FAZ CAPUCHU, S/N - ZONA RURAL - SÃO BENTINHO - PB, CNPJ nº 27.265.486/0001-46, neste ato representado por Djoneirison Pereira Paixão, Brasileiro, Solteira, Empresário, residente e domiciliado na Rua Coronel João Carneiro, 416, Centro - Pombal - PB, CPF nº 096.275.374-20, Carteira de Identidade nº 280318 SSP/PB.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	PARALELEPIPEDO GRANITICO OU BASALTICO, PARA PAVIMENTACAO COM FRETE	Pedreira Bom Jesus	Milheiro	78,4	548,00	42.963,20
3	Meio-fio em pedra granilitica	Pedreira Bom Jesus	m	700	8,50	5.950,00
TOTAL						48.913,20

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços da PROMITENTE CONTRATADA, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no Pregão Presencial N. 00006/2020, a qual passa a fazer parte deste documento.
1.2 Os preços da PROMITENTE CONTRATADA, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.
1.3 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
1.4 Fica a PROMITENTE CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 meses contados da data de sua assinatura, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no Pregão Presencial SRP n. 00006/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá será usada por todas as Secretárias Municipais.

3.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 00006/2020. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 00006/2020, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 O valor da presente Ata perfaz a quantia total de R$ 48.913,20, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no Pregão n. 00006/2020, em anexo.

4.2 Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

4.3 O pagamento será efetuado de acordo com o previsto no item 16.0 do Edital do Pregão 00006/2020.

CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1 Durante a validade do registro, a PROMITENTE CONTRATADA poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do Pregão 00006/2020.

5.4 Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do Pregão 000006/2020, em **até 08 (oito) dias** a partir do recebimento da solicitação de compra ou nota de empenho, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

7.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho ou assinar o contrato no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 Quando os preços de mercado tornarem-se superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no Cadastro da Prefeitura e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.1.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços ou o contrato correspondente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais. Se houver indícios de crimes contra o sistema de licitações e de contratos, o fato será prontamente comunicado ao Ministério Público Estadual, assim como serão adotadas todas providências administrativa para que, depois de assegurada a ampla defesa e o contraditório nos termos dos incisos LIV e LV do Art. 5º da Constituição da República, de 05 de outubro de 1988, a contratada seja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração.

8.2.O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo licitante vencedor, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Aplicação de multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, diante da recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato e/ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 dias úteis, fato que caracteriza a inexecução total da obrigação assumida.

b) Aplicação de multa moratória no percentual de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso, contados a partir da sua constatação em processo administrativo plenamente vinculado, incidente sobre o valor do contrato, no caso de inexecução total, ou sobre a parcela em atraso, no caso de inexecução parcial.

c) Advertência.

d) Aplicação de multa compensatória de 20% (vinte por cento) incidente sobre o valor da contratação ou da parcela em atraso, no caso de inexecução total ou parcial.

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

8.3.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial - excluídas as penalidades de advertência e multa de mora -, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão 00006/2020 e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Pombal/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DE LIMA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Geraldo de Assis Cezario
Código Identificador:ECD276E1

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ATA DE REGISTRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00003/2020

Aos 14 dias do mês de Fevereiro de 2020, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Massaranduba, Estado da Paraíba, localizada na Rua Jose Benicio de Araújo - Centro - Massaranduba - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 0009/2017, de 17 de Março de 2017; Decreto Municipal nº 0015/2019, de 03 de Junho de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00003/2020 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR PARA SUPRIR A NECESSIDADE DO HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA TEREZINHA DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA - PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA - CNPJ nº 08.739.138/0001-19.

VENCEDOR: ENDOMED COMERCIO E REP. DE MEDICAMENTOS LTDA						
CNPJ: 70.104.344/0001-26						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	Abaixados de língua pct c/100 und	THEOTO	PCT	50	4,00	200,00
2	Água oxigenada 1000 ml	FARMAX	LTS	36	7,60	273,60
3	Agua destilada 5000 ml	VULCANO	GL	100	17,50	1.750,00
4	Agua destilada 10ml	FARMACE	AMP	7000	0,35	2.450,00
5	Acido tranexamico inj.de 5ml	NIKKHO	AMP	500	3,86	1.930,00
6	Adrenalina injetavel 10ml	HIPOLABOR	AMP	800	2,44	1.952,00
7	Agulha 13x4,5	SOLIDOR	UND	10000	0,05	500,00
8	Agulha 20x5,5	SOLIDOR	UND	10000	0,05	500,00
9	Agulha 25x6	SOLIDOR	UND	3000	0,05	150,00
10	Agulha 25x7	SOLIDOR	UND	10000	0,05	500,00
11	Agulha 25x8	SOLIDOR	UND	3000	0,05	150,00
12	Agulha 30x8	SOLIDOR	UND	1000	0,05	50,00
13	Agulha 40x12	SOLIDOR	UND	5000	0,05	250,00
14	Agulha de raqui N:25	UNISSES	UND	200	13,95	2.790,00
16	Alcool Gel 1000 ml	CRISTAL	LTS	120	11,90	1.428,00
17	Alcool Iodado 1000ml	CINORD	LTS	12	15,30	183,60
18	Álcool 70% 1000 ml	PROLINK	UND	300	5,00	1.500,00
19	Algodão hidrofílico 500 g	NATHALIA	PCT	200	12,15	2.430,00
20	Algodão ortopédico 500 g	NATHALIA	PCT	50	14,50	725,00
21	Aparelho de pressao c/estetoscopio Adulto	SOLIDOR	KIT	15	65,00	975,00
22	Amiodarona injetavel 2ml	HIPOLABOR	AMP	500	2,23	1.115,00
24	Almotolias 500 ml	J.PROLAB	UND	50	4,13	206,50
25	Amicacina injetavel 500mg	TEUTO	AMP	600	4,90	2.940,00
26	Atropina injetavel 1ml	FARMACE	AMP	1000	0,94	940,00
27	Atadura crepom 10 cm pct c/12 und	UNITEX	PCT	300	4,80	1.440,00
28	Atadura crepom 15 cm pct c/12 und	UNITEX	PCT	300	6,00	1.800,00
30	Atadura crepom 30 cm pct c/12 und	UNITEX	PCT	100	13,59	1.359,00
33	Aminofiliba inj.10ml	FARMACE	AMP	1000	1,17	1.170,00
34	Ampicilina injetavel 1gr	BLAU	AMP	500	12,88	6.440,00
35	Bicarbonato de sodio 8,4% de 10ml	FARMACE	AMP	500	1,22	610,00
36	Bromoprida injetavel 2ml	HIPOLABOR	AMP	1000	2,46	2.460,00
37	Bolsa coletora de sistema fechado	SOLIDOR	UND	250	4,16	1.040,00
39	Benzilpenicilina injetavel 1.200.000ui	TEUTO	AMP	700	14,65	10.255,00
40	Benzilpenicilina injetavel 600.000ui	TEUTO	AMP	400	12,75	5.100,00
41	Butil. Escopolamina+dipirona inj. De 5ml	FARMACE	AMP	3000	2,15	6.450,00
42	Butil. Escopolamina simples De 1ml	FARMACE	AMP	1000	1,30	1.300,00
43	Cateter tipo oculos	MEDSONDA	UND	1000	1,07	1.070,00
44	Canula de guedel 0 a 6	OXIGEL	KIT	20	53,00	1.060,00
45	Clorexidina 0,5% 1000 ml	FARMAX	LTS	36	16,75	603,00
46	Clorexidina 2% 1000 ml	FARMAX	LTS	60	24,30	1.458,00
47	Clorexidina 4% 1000 ml	FARMAX	LTS	12	32,00	384,00
49	Cloridrato de bupivacaina 0,5% c/vaso 10ml	HIPOLABOR	AMP	100	20,95	2.095,00
51	Cetamina inj.10ml	BIOCHIMICO	AMP	50	88,00	4.400,00
52	Compresa de gase p/cirurgia pct c/50 und	V&E	PCT	50	51,65	2.582,50
53	Compressa de gaze 7.5x7.5 pct c/500 und	V&E	PCT	400	9,90	3.960,00
54	Colagenase c/cloranfenicol 30gr	CRISTALIA	UND	200	18,35	3.670,00
56	Ciprofloxacino inj.200mg 100ml	ISOFARMA	AMP	100	49,00	4.900,00
57	Cimetidina injetavel 2ml	HYPOFARMA	AMP	1000	1,85	1.850,00
58	Coletor de urina masculino e femenino	MEDSONDA	UND	200	1,15	230,00
59	Cefalotina inj. 1gr	TEUTO	AMP	800	14,65	11.720,00
60	Ceftriaxona inj. 1gr	TEUTO	AMP	800	17,70	14.160,00
61	Cloreto de sodio 20% 10ml	FARMACE	AMP	1000	0,29	290,00
62	Cloreto de Potassio 19,1% 10ml	FARMACE	AMP	1000	0,32	320,00
63	Complexo b injetavel 2ml	HYPOFARMA	AMP	2000	1,90	3.800,00
65	Dopamina injetavl 2ml	HIPOLABOR	AMP	500	1,92	960,00
66	Descartex 13 lts	DESCARBOX	UND	300	11,30	3.390,00

67	Descartex 7 lts	DESCARBOX	UNID	300	7,45	2.235,00
68	Detergente enzimatico 1000 ml	ICARAI	LTS	24	61,00	1.464,00
69	Dreno penrose N:1	C.BRASIL	UND	36	15,30	550,80
70	Dreno penrose N:2	C.BRASIL	UND	36	15,30	550,80
71	Dreno penrose N:3	C.BRASIL	UND	36	15,30	550,80
72	Diclofenaco de sodio injetavel 2ml	FARMACE	AMP	3000	0,77	2.310,00
73	Diclofenaco de potassio injetavel 2ml	TEUTO	AMP	1500	1,85	2.775,00
74	Dipirona injetavl 2ml	FARMACE	AMP	3000	0,67	2.010,00
75	Dexametazona injetavel 2mg	FARMACE	AMP	2000	0,63	1.260,00
76	Dexametazona injetavel 4mg	FARMACE	AMP	3000	0,81	2.430,00
77	Deslanosidio injetavel 2ml	UNIAO	AMP	500	2,90	1.450,00
78	Diazepan injetavel 2ml	SANTISA	AMP	500	1,85	925,00
80	Equipo macrogotas	TKL	UND	3000	1,08	3.240,00
81	Equipo microgotas	TKL	UND	500	2,20	1.100,00
83	Escalp 19	SOLIDOR	UND	1000	0,19	190,00
84	Escalp 21	MEDIX	UND	1000	0,19	190,00
85	Escalp 23	SOLIDOR	UND	3000	0,19	570,00
86	Escalp 25	MEDIX	UND	1000	0,19	190,00
87	Escalp 27	SOLIDOR	UND	500	0,25	125,00
88	Escova de degermante	FARMAX	UND	500	2,60	1.300,00
89	Esparadrapo 10x4,5	CIEX	LTS	480	8,13	3.902,40
90	Efortil injetavel 1ml	UNIAO	AMP	100	2,28	228,00
91	Etomidato injetavel 10ml	CRISTALIA	AMP	50	22,40	1.120,00
92	Espatula de aires pct c/100 und	THEOTO	PCT	50	9,75	487,50
93	Especulo ginecologico	KOLPLAST	UND	4000	1,95	7.800,00
94	Escova citologica n/esteril	KOLPLAST	UND	3000	0,48	1.440,00
95	Éter 1000 ml	ICARAI	LTS	10	37,50	375,00
96	Efedrina injetavel 2ml	HIPOLABOR	AMP	200	6,95	1.390,00
97	Enflurano frasco 100ml	BIOCHIMICO	FRS	10	270,00	2.700,00
98	Enoxparina injetavel 40mg	BLAU	AMP	100	31,50	3.150,00
99	Enoxparina injetavel 80mg	BLAU	AMP	100	35,50	3.550,00
100	Filme para raio x 18x24	FUJI	UND	1000	1,90	1.900,00
104	Fio cat gut cromado 0 c/ag 3.0	SHALON	CX	5	89,00	445,00
105	Fio cat gut cromado 1 c/ag 3,0	SHALON	CX	8	121,00	968,00
106	Fio cat gut cromado 2.0 c/ag 2.0	SHALON	CX	8	121,00	968,00
107	Fio cat gut cromado 3.0 c/ag 4.0	SHALON	CX	8	121,00	968,00
108	Fio cat gut simples 2.0 c/ag 2.5	SHALON	CX	4	121,00	484,00
109	Fio cat gut simples 3.0 c/ag 2.5	SHALON	CX	4	121,00	484,00
110	Fio cat gut simples 0 c/ag 3.5	SHALON	CX	4	121,00	484,00
111	Fio de algodão 2,0 c/ag 4cm	SHALON	CX	4	70,00	280,00
113	Fio de algodão 3-0 c/ag 3.cm	SHALON	CX	4	45,00	180,00
114	Fio nylon mon preto 2-0 c/ag 3 cm	SUPERMED	CX	8	32,65	261,20
115	Fio nylon mon preto 3-0 c/ag 3 cm	SUPERMED	CX	8	32,65	261,20
116	Fio nylon mon preto 4-0 c/ag 2,4	SUPERMED	CX	8	69,00	552,00
117	Fio polip 2-0 c/ag 2.5	SHALON	CX	4	180,00	720,00
119	Fio polip azul c/ag 3.0 cm	SHALON	CX	4	179,00	716,00
120	Fio polip azul c/ag 4.0 cm	SHALON	CX	4	179,00	716,00
121	Fita autoclave hospitalar 19mmx30m	CIEX	UND	100	3,93	393,00
122	Fita de glicemia cx c/50 tiras	ONCALPLUS	CX	150	75,00	11.250,00
123	Fita hospitalar 16X50 m	CIEX	UND	150	2,64	396,00
125	Fita Micropore 50x10	CIEX	RL	100	4,07	407,00
127	Furosemida injetavel 2ml	FARMACE	AMP	2000	0,63	1.260,00
128	Fixador automatico p/raio x 38 litros	DPCBRASIL	GL	6	379,00	2.274,00
129	Formol 40% 1000 ml	ICARAI	LTS	24	33,00	792,00
130	Fentanil inj.0,05mg/ml de 10ml	HIPOLABOR	AMP	200	5,85	1.170,00
131	Fenobarbital injetavel de 2ml	TEUTO	AMP	1000	2,45	2.450,00
132	Fenitoina injetavel 2ml	HIPOLABOR	AMP	500	2,28	1.140,00
134	Glicerina liquida 1000ml	FARMAX	LTS	12	27,00	324,00
135	Gaze em rolo 91x91 m	V&E	RL	400	24,20	9.680,00
136	Gazes 10x10 pct c/10 und	V&E	PCT	500	0,53	265,00
137	Gel condutor 1000 ml	ULTRAGEL	LTS	24	6,25	150,00
138	Gentamicina injetavel 10mg 2ml	SANTISA	AMP	500	1,85	925,00
139	Gentamicina injetavel 20mg 2ml	SANTISA	AMP	500	1,85	925,00
140	Gentamicina injetavel 40mg 2ml	SANTISA	AMP	500	1,85	925,00
141	Gentamicina injetavel 80mg 2ml	HYPOFARMA	AMP	1000	2,05	2.050,00
142	Glicose inj. 50% de 10ml	FARMACE	AMP	3000	0,36	1.080,00
143	Glutaraldedo 2% 5000 ML	CINORD	GL	10	167,00	1.670,00
144	Gluconato de calcio 50% de 10ml	ISOFARMA	AMP	500	3,18	1.590,00
145	Germe rio desinf. Instrum.galao c/5 litros	CINORD	GL	4	167,00	668,00
146	Grau cirúrgico 100x100	POLITEX	RL	30	35,30	1.059,00
147	Grau cirúrgico 150x100	POLITEX	RL	30	53,00	1.590,00
148	Grau cirúrgico 200x100	POLITEX	RL	30	68,00	2.040,00
149	Grau cirúrgico 250x100	POLITEX	RL	30	83,00	2.490,00
150	Grau cirúrgico 300x300	POLITEX	RL	30	212,00	6.360,00
151	Haloperidol injetal de 2ml	HYPOFARMA	AMP	1000	2,38	2.380,00
152	Halothano frasco 100ml	BIOCHIMICO	FR	10	239,00	2.390,00
153	Hidrocortizona injetavel 100mg	TEUTO	AMP	500	12,45	6.225,00
154	Hidrocortizona injetavel 500mg	TEUTO	AMP	700	14,65	10.255,00
155	Heparina injetavel 5000ui	HIPOLABOR	AMP	100	12,95	1.295,00
156	Jelco 14	SOLIDOR	UND	200	0,64	128,00
157	Jelco 16	SOLIDOR	UND	200	0,64	128,00
158	Jelco 18	SOLIDOR	UND	500	0,64	320,00
159	Jelco 20	SOLIDOR	UND	500	0,64	320,00
160	Jelco 22	SOLIDOR	UND	500	0,64	320,00
161	Jelco 24	SOLIDOR	UND	500	0,64	320,00
162	Lamina de bisturi 15 cx c/100 und	UNIQUE	CX	15	24,80	372,00
163	Lamina de bisturi 23 cx c/100 und	UNIQUE	CX	15	24,80	372,00
164	Lâmina de bisturi 24 cx c/100 und	UNIQUE	CX	15	24,80	372,00
165	Lamina para microscopio foscacx c/50 unds	UNIQUE	CX	50	8,50	425,00

166	Lanceta para glicemia	TKL	UND	1000	0,55	550,00
167	Lidocaina 2% s/vaso amp.20ml	HYPOFARMA	AMP	200	4,17	834,00
168	Lidocaina 2% c/vaso amp.20ml	HYPOFARMA	AMP	100	20,00	2.000,00
169	Lidocaina spray 50ml	HIPOLABOR	FR	10	84,90	849,00
170	Lidocaina geleia 30gr	HIPOLABOR	UND	200	5,10	1.020,00
171	Luva de procedimento G	MEDIX	CX	200	19,05	3.810,00
173	Luva de procedimento P	MEDIX	CX	200	19,05	3.810,00
174	Luva de procedimento PP	MEDIX	CX	30	19,05	571,50
175	Luvas cirúrgica 7.0	BECARE	PAR	300	1,28	384,00
176	Luvas cirúrgica 7.5	BECARE	PAR	300	1,28	384,00
177	Luvas cirúrgica 8.0	BECARE	PAR	300	1,28	384,00
178	Luvas cirúrgica 8.5	BECARE	PAR	300	1,28	384,00
179	Mascara com eslastico pct c/50 und	ANADONA	PCT	300	15,38	4.614,00
180	Malha tubular de 15cm	UNITEX	UND	10	14,38	143,80
181	Metoclopramida injetavel 2ml	FARMACE	AMP	3000	0,58	1.740,00
182	Metilergometrina injetavel amp 2ml	UNIAO	AMP	300	2,68	804,00
183	Midazolan 5mg injetavel	HIPOLABOR	AMP	100	0,73	73,00
184	Midazolan 15mg injetavel	HIPOLABOR	AMP	200	1,95	390,00
185	Morfina 10mg injetavel de 2ml	HIPOLABOR	AMP	100	4,45	445,00
186	Morfina 0,2mg injetavel de 2ml	CRISTALIA	AMP	200	7,78	1.556,00
187	Metronidazal 0,5% de 100ml	FARMACE	AMP	200	3,45	690,00
188	Neostigmina injetavel 2ml	UNIAO	AMP	300	2,45	735,00
189	Nitrofurazona pomada pote 400grs	PRATTI	POTE	50	38,00	1.900,00
190	Norepinefrina injetavel 5ml	HYPOFARMA	AMP	200	8,14	1.628,00
191	Omeprazol injetavel 40mg	BLAU	AMP	160	11,20	1.792,00
192	Ondasetrona injetavl 4mg 2ml	HYPOFARMA	AMP	500	1,98	990,00
193	Oxitocina injetavel de 1ml	UNIAO	AMP	200	2,28	456,00
194	Propé pct c/100 und	ANADONA	PCT	100	19,39	1.939,00
195	Pvpi digermante 10% 1000 ml	FARMAX	LTS	40	32,35	1.294,00
196	Pvpi tópico 1000 ml	FARMAX	LTS	40	27,30	1.092,00
197	Papel lençol 50x50cm	DESCARBOX	UND	100	9,38	938,00
198	Papel lençol 70x50cm	DESCARBOX	UND	200	6,80	1.360,00
199	Phosfoenema 130	NATULAB	AMP	120	11,10	1.332,00
200	Papel para ecg 48x20	DARU	RL	50	4,45	222,50
201	Petidina injetavel amp 2ml	UNIAO	AMP	500	4,48	2.240,00
202	Pulseira para identificaçao branca	SOLIDOR	UND	500	0,90	450,00
203	Prometazina injetavel amp 2ml	SANVAL	AMP	1000	2,08	2.080,00
204	Ranitidina injetavel amp 2ml	FARMACE	AMP	1500	1,78	2.670,00
205	Revelador para raio aut.38 litros	DPCBRASIL	GL	5	447,00	2.235,00
206	Seringa descartável 1ml C/AG	TKL	UND	10000	0,19	1.900,00
207	Seringa descartável 3ml C/AG	SR	UND	15000	0,22	3.300,00
208	Seringa descartável 5ml C/AG	SR	UND	15000	0,26	3.900,00
209	Seringa descartável 10ml C/AG	SR	UND	10000	0,38	3.800,00
210	Seringa descartável 20ml C/AG	SR	UND	8000	0,60	4.800,00
211	Sonda de foley 12 duas vias	SOLIDOR	UND	300	5,55	1.665,00
214	Sonda endotraqueal c/balao	SOLIDOR	UND	150	7,40	1.110,00
215	Sonda nasogastrica curta	MEDSONDA	UND	500	0,85	425,00
216	Sonda nasogastrica longa	MEDSONDA	UND	500	0,89	445,00
219	Sonda uretral N:12	MEDSONDA	UND	2000	0,62	1.240,00
224	Soro fisiológico 0,9% 100 ml	FARMACE	AMP	500	2,46	1.230,00
225	Soro fisiológico 0,9% 500 ml	FARMACE	AMP	3000	3,26	9.780,00
226	Soro glicosado 0,5% 100 ml	FARMACE	AMP	500	3,32	1.660,00
227	Soro glicosado 0,5% 500 ml	FARMACE	AMP	2200	4,80	10.560,00
229	Sulfato de magnesio 50% de 10ml	ISOFARMA	AMP	500	2,62	1.310,00
230	Suxametonio injetavel 100mg	BLAU	AMP	50	14,70	735,00
231	Tubo de latex 200 pct c/15 mts	GOIAISLATEX	PCT	10	28,00	280,00
232	Tubo de latex 204 pct c/15 mts siliconizado	GOIAISLATEX	PCT	10	175,00	1.750,00
233	Talco para luva	MEDTALCO	UND	20	25,00	500,00
234	Tenoxican injetavel 20mg	UNIAO	AMP	400	9,45	3.780,00
235	Tenoxican injetavel 40mg	UNIAO	AMP	250	14,35	3.587,50
236	Terbutaliana injetacel de 4ml	HYPOFARMA	AMP	300	7,05	2.115,00
237	Termômetro clinico digital	G-TECH	UND	100	15,30	1.530,00
238	Tintura de iodo 1000ml	FARMAX	LTS	12	34,30	411,60
239	Tramadol injetavel 100mg	TEUTO	AMP	300	2,55	765,00
241	Vancomicina injetavel amp 10ml	HYPOFARMA	AMP	50	10,90	545,00
242	Vitamina c injetavel amp 5ml	FARMACE	AMP	2000	0,84	1.680,00
TOTAL						386.700,80

VENCEDOR: SUPRAMED DISTRIB. DE PROD. MEDICO-HOSP. E ODONT. LTDA - EPP

CNPJ: 02.165.865/0001-33

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
15	Agulha de raqui N:27	PROCARE	UND	100	4,08	408,00
23	Almotolias 250 ml	JPROLAB	UND	50	2,65	132,50
29	Atadura crepom 20 cm pct c/12 und	MDA	PCT	200	8,10	1.620,00
31	Atadura gessada 10cm	POLARFIX	UND	200	1,24	248,00
32	Atadura gessdaa 15cm	POLARFIX	UND	200	1,88	376,00
38	Bolsa de Colostomia descartavel	MEDSONDA	UND	200	0,51	102,00
48	Cloridrato de bupivacaina 0,5% s/vaso 10ml	HIPOLABOR/SANVAL	AMP	150	3,66	549,00
50	Cloridrato de bupivacaina pesada amp.4ml	HIPOLABOR/SANVAL	AMP	240	3,27	784,80
55	Coletor universal	CRALPLAST	UND	3000	0,20	600,00
79	Eletrodo descartável	MAXICOR	UND	1000	0,27	270,00
82	Equipo para transfusao de sangue	BIOBASE	UND	200	2,31	462,00
101	Filme para raio x 24x30	IBF	UND	1000	1,76	1.760,00
102	Filme para raio x 30x40	IBF	UND	1000	2,84	2.840,00
103	Filme para raio x 35x35	IBF	UND	1000	2,96	2.960,00
112	Fio de algodão 3,o s/ag 15x45	TECHNOFIO	CX	4	34,71	138,84
118	Fio polip 3-0 c/ag 3 cm	TECHNOFIO	CX	4	45,19	180,76
124	Fita Micropore 2,5x10	POLARFIX	RL	100	2,65	265,00

126	Fixador citologico 100 ml	CRALPLAST	FR	36	4,86	174,96
133	Gorro descartável pct c/100 unds	POLARFIX	PCT	100	14,00	1.400,00
172	Luva de procedimento M	DESCARPACK	CX	400	19,00	7.600,00
212	Sonda de foley 14 duas vias	SOLIDOR	UND	300	2,86	858,00
213	Sonda de foley 16 duas vias	SOLIDOR	UND	300	2,93	879,00
217	Sonda uretral N:08	BIOBASE	UND	200	0,59	118,00
218	Sonda uretral N:10	BIOBASE	UND	300	0,60	180,00
220	Sonda uretral N:14	BIOBASE	UND	200	0,64	128,00
221	Sonda uretral N:16	BIOBASE	UND	200	0,67	134,00
222	Sonda uretral N:18	BIOBASE	UND	200	0,72	144,00
223	Sonda uretral N:20	BIOBASE	UND	200	0,79	158,00
228	Soro ringer com lactato 500 ml	FARMACE	AMP	2200	3,58	7.876,00
240	Tornerinha 3 vias	SOLIDOR	UND	100	0,88	88,00
243	Vitamina k injetavel amp 1ml	HIPOLABOR/SANVAL	AMP	1000	1,44	1.440,00
TOTAL						34.874,86

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Massaranduba firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00003/2020, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Massaranduba, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00003/2020, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00003/2020 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- ENDOMED COMERCIO E REP. DE MEDICAMENTOS LTDA.
CNPJ: 70.104.344/0001-26.
Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 24 - 25 - 26 - 27 - 28 - 30 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 - 44 - 45 - 46 - 47 - 49 - 51 - 52 - 53 - 54 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 65 - 66 - 67 - 68 - 69 - 70 - 71 - 72 - 73 - 74 - 75 - 76 - 77 - 78 - 80 - 81 - 83 - 84 - 85 - 86 - 87 - 88 - 89 - 90 - 91 - 92 - 93 - 94 - 95 - 96 - 97 - 98 - 99 - 100 - 104 - 105 - 106 - 107 - 108 - 109 - 110 - 111 - 113 - 114 - 115 - 116 - 117 - 119 - 120 - 121 - 122 - 123 - 125 - 127 - 128 - 129 - 130 - 131 - 132 - 134 - 135 - 136 - 137 - 138 - 139 - 140 - 141 - 142 - 143 - 144 - 145 - 146 - 147 - 148 - 149 - 150 - 151 - 152 - 153 - 154 - 155 - 156 - 157 - 158 - 159 - 160 - 161 - 162 - 163 - 164 - 165 - 166 - 167 - 168 - 169 - 170 - 171 - 173 - 174 - 175 - 176 - 177 - 178 - 179 - 180 - 181 - 182 - 183 - 184 - 185 - 186 - 187 - 188 - 189 - 190 - 191 - 192 - 193 - 194 - 195 - 196 - 197 - 198 - 199 - 200 - 201 - 202 - 203 - 204 - 205 - 206 - 207 - 208 - 209 - 210 - 211 - 214 - 215 - 216 - 219 - 224 - 225 - 226 - 227 - 229 - 230 - 231 - 232 - 233 - 234 - 235 - 236 - 237 - 238 - 239 - 241 - 242.
Valor: R$ 386.700,80.
- SUPRAMED DISTRIB. DE PROD. MEDICO-HOSP. E ODONT. LTDA - EPP.
CNPJ: 02.165.865/0001-33.
Item(s): 15 - 23 - 29 - 31 - 32 - 38 - 48 - 50 - 55 - 79 - 82 - 101 - 102 - 103 - 112 - 118 - 124 - 126 - 133 - 172 - 212 - 213 - 217 - 218 - 220 - 221 - 222 - 223 - 228 - 240 - 243.
Valor: R$ 34.874,86.

Total: R$ 421.575,66.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Campina Grande.

Massaranduba - PB, 14 de Fevereiro de 2020.

PAULO FRACINETTE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Silvania Alves Santos
Código Identificador:B0B70110

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
ATA DE REGISTRO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00010/2019

Aos 20 dias do mês de Fevereiro de 2020, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Massaranduba, Estado da Paraíba, localizada na Rua Jose Benicio de Araújo - Centro - Massaranduba - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da

proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00010/2019 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO GLP E ÁGUA MINERAL PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA - PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA - CNPJ nº 08.739.138/0001-19.

VENCEDOR: VILMAR NOBREGA DE SOUSA						
CNPJ: 10.941.406/0001-22						
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**MARCA**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	GAS - DE COZINHA COM 13 KG DEVENDO ESTÁ EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS TECNICAS DA ABNT	ULTRAGÁS	UND	330	60,00	19.800,00
2	BOTIJÕES COM GÁS COMPLETO DE 13 KG PARA ARMAZENAMENTO DE GAS GLP	ULTRAGÁS	UND	70	164,00	11.480,00
3	ÁGUA MINERAL - CONDICIONADA EM GARRAFÕES DE 20L, COM CERTIFICADOS DE AUTORIZAÇÃO DOS ORGÃOS COMPETENTES	SPA	UND	1300	6,00	7.800,00
4	GARRAFÃO COM ÁGUA MINERAL (COMPLETO) DE 20L, COM CERTIFICADOS DE AUTORIZAÇÃO DOS ORGÃOS COMPETENTE	SPA	UND	70	16,40	1.148,00
TOTAL						40.228,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Massaranduba firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00010/2019, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Massaranduba, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00010/2019, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00010/2019 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- VILMAR NOBREGA DE SOUSA.
CNPJ: 10.941.406/0001-22.
Item(s): 1 - 2 - 3 - 4.
Valor: R$ 40.228,00.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:
Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Campina Grande.

Massaranduba - PB, 20 de Fevereiro de 2020.

PAULO FRACINETTE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Silvania Alves Santos
Código Identificador:BEEDF0A3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

IPSEP
TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00140/2020)

DEVEDOR			
Ente Federativo/UF:	Picuí/PB	**CNPJ:**	08.741.399/0001-73
Endereço:	PRAÇA JOÃO PESSOA, Nº 05	**CEP:**	58187-000
Bairro:	CENTRO	**Fax:**	
Telefone:	(083) 3371-2126 gab@picui.pb.gov.br	**Complemento:**	
E-mail:	OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO		
Representante legal:	012.308.894-18		
CPF:	Prefeito		
Cargo:			
E-mail:	olivaniopt@gmail.com	**Data início da gestão:**	01/01/2017
CREDOR	INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DA	**CNPJ:**	00.853.469/0001-73
Unidade Gestora:	PRAÇA JOÃO PESSOA, Nº 05	**CEP:**	58187-000
Endereço:	CENTRO	**Fax:**	Diretor-Presidente
Bairro:	(083) 3371-2499 ipseppicui20@gmail.com	**Complemento:**	

Telefone:	PAULO SILVA LIRA		
E-mail:	058.302.494-72		
Representante legal:	Presidente		
CPF:			
Cargo:			
E-mail:	paulolira12@gmail.com	**Data início da gestão:**	02/01/2017

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei n° 1.672/16, de 27 de abril de 2016 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO
O INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DA PREFEITURA DE PICUÍ é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de Picuí da quantia de R$ 2.259.300,17 (dois milhões e duzentos e cinquenta e nove mil e trezentos reais e dezessete centavos), correspondentes aos valores de Contribuição Patronal devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 01/2018 a 12/2019, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Picuí confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO
O montante de R$ 2.259.300,17 (dois milhões e duzentos e cinquenta e nove mil e trezentos reais e dezessete centavos), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R$ 37.655,00 (trinta e sete mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R$ 37.655,00 (trinta e sete mil e seiscentos e cinquenta e cinco reais), vencerá em 30/03/2020 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES
Os valores devidos foram atualizados pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 1,00% (um por cento), conforme Lei n° 1.672/16, de 27 de abril de 2016.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo INPC acumulado desde o mês da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.

Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo INPC acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsávelo por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 1,00% (um por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM
O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores:
das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira;
das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas, naforma da legislação do ente.

A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO
Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações: a) a infração de qualquer das cláusulas do termo; b) a falta de pagamento de 3 (três) restações consecutivas ou alternadas; c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de abril de 2017, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE
O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação.

Cláusula Oitava - DO FORO
Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.
Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas.

Picuí - PB / 19/02/2020

Prefeitura Municipal de Picuí
OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Instituto De Previdencia Social Dos Servidores Da Prefeitura De Picuí Paulo Silva Lira

Testemunhas:

JOAGNY AUGUSTO COSTA DANTAS
Procurador Jurídico Municipal
CPF: 084.143.544-83 RG: 3.404.585 ssp/pb

MARCIO RENATO FARIAS DE BARROS
Secretário Municipal de Finanças
CPF: 009.056.204-61
RG: 1.887.624 ssp/rn

DECLARAÇÃO
OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00140/2020, firmado entre o/a Picuí e o INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DA PREFEITURA DE PICUÍ em 19/02/2020, foi publicado em ____/____/_____ no
( ) mural
( ) jornal _____ - Edição nº _____, de _____/_____/_____ ( ) Diário Oficial do _____ - Edição nº _____, de _____/_____/_____ Por ser expressão da verdade, firma a presente.

Picuí, ____/____/_____

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO
Prefeito

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM					
Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários					
Acordo CADPREV nº	00140/2020		Data		19/02/2020
Valor consolidado	2.259.300,17		Valor da prestação inicial		37.655,00
Número prestações	60		Vencimento 1ª prestação		30/03/2020
DEVEDOR					
Ente Federativo	Picuí/PB			CNPJ	08.741.399/0001-73
Representante Legal	OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO			CPF	012.308.894-18
Conta para débito	Banco do Brasil	Agência nº	2441-4	Conta nº	403768
CREDOR					
Unidade Gestora	INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DA PREFEITURA DE PICUÍ			CNPJ	00.853.469/0001-73
Representante Legal	PAULO SILVA LIRA			CPF	058.302.494-72
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	2441-4	Conta nº	464147

O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, naforma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, cientifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento:
– das prestações acordadas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento;
– das contribuições previdenciárias não incluídas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento.
Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da UnidadeGestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente e o termo de acordo, observado o seguinte procedimento:
– Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento (item 1.1) ou 30 (trinta) dias do vencimento das contribuiçõesnão parceladas (item 1.2), sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente.
– Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcelasubsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora.
– Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta,dando-se preferência aos valores de que tratam o item 1.1 e em seguida aos do item 1.2, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM.
– O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, eximindose o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.
O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causapara a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.
Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério daPrevidência Social, por meio do CADPREV.

Picuí/PB - 19/02/2020

ASSINATURAS	
ENTE FEDERATIVO	
UNIDADE GESTORA	
BANCO DO BRASIL (*)	

(*) Identificar o responsável (nome, cargo e matrícula).

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:0950258D

IPSEP
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DE PARCELAMENTO – DCP

1. IDENTIFICAÇÃO DO PLANO
CNPJ: 08.741.399/0001-73
Ente: Prefeitura Municipal de Picuí / PB
Título: Contribuição Patronal
Lei autorizativa do parcelamento: 1.672/16, de 27 de abril de 2016
Número do acordo: 00140/2020
Data de consolidação do Termo: 19/02/2020
Data de assinatura do Termo: 19/02/2020
Data de vencimento da 1ª 30/03/2020

2. **RESULTADO DA RUBRICA**
Rubrica: Contribuição Patronal
Competência: Inicial: 01/2018 **Final:** 13/2019 **Quantidade de Parcelas:** 60
Diferença apurada: 2.138.849,55 **Diferença apurada atualizada:** 2.259.300,17
Valor da parcela na data de consolidação: 37.655,00

Critérios de atualização para consolidação do débito:
Índice: INPC **Taxa de juros:** 0,50 am **Tipo de juros:** Simples **Multa:** 1,00 %

Critérios de atualização das parcelas vincendas:
Índice: INPC **Taxa de juros:** 0,50 am **Tipo de juros:** Simples

Critérios de atualização das parcelas vencidas:
Índice: INPC **Taxa de juros:** 0,50 am **Tipo de juros:** Simples **Multa:** 1,00 %

3. LANÇAMENTOS DA RUBRICA (VALORES INFORMADOS MANUALMENTE)

COMPETÊNCIA	DIFERENÇA APURADA	ÍNDICE(%)	VARIAÇÃO(%)	ATUALIZAÇÃO	JUROS PERC.(%)	JUROS	MULTA	DIFERENÇA ATUALIZADA
01/2018	28.544,07	0,23	8,03	2.292,09	12,00	3.700,34	285,44	34.821,94
02/2018	28.679,55	0,18	7,83	2.245,61	11,5	3.556,39	286,8	34.768,35
03/2018	0,00	0,07	7,76	0,00	11,00	0,00	0,00	0,00
04/2018	0,00	0,21	7,53	0,00	10,5	0,00	0,00	0,00
05/2018	0,00	0,43	7,07	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00
06/2018	0,00	1,43	5,56	0,00	9,5	0,00	0,00	0,00
07/2018	0,00	0,25	5,3	0,00	9,00	0,00	0,00	0,00
08/2018	0,00	0,00	5,3	0,00	8,5	0,00	0,00	0,00
09/2018	0,00	0,30	4,98	0,00	8,00	0,00	0,00	0,00
10/2018	0,00	0,40	4,56	0,00	7,5	0,00	0,00	0,00
11/2018	0,00	-0,25	4,83	0,00	7,00	0,00	0,00	0,00
12/2018	0,00	0,14	4,68	0,00	6,5	0,00	0,00	0,00
13/2018	0,00	-	4,68	0,00	6,50	0,00	0,00	0,00
01/2019	65.416,24	0,36	4,3	2.812,90	6	4.093,75	654,16	72.977,05
02/2019	65.650,72	0,54	3,74	2.455,34	5,5	3.745,83	656,51	72.508,40
03/2019	65.362,54	0,77	2,95	1.928,19	5	3.364,54	653,63	71.308,90
04/2019	173.626,18	0,6	2,34	4.062,85	4,5	7.996,01	1.736,26	187.421,30
05/2019	169.403,63	0,15	2,18	3.693,00	4	6.923,87	1.694,04	181.714,54
06/2019	210.742,78	0,01	2,17	4.573,12	3,5	7.536,06	2.107,43	224.959,39
07/2019	170.225,89	0,10	2,07	3.523,68	3	5.212,49	1.702,26	180.664,32
08/2019	168.832,13	0,12	1,95	3.292,23	2,5	4.303,11	1.688,32	178.115,79
09/2019	167498,04	-0,05	2,00	3.349,96	2,00	3.416,96	1.674,98	175.939,94
10/2019	165058,14	0,04	1,96	3.235,14	1,50	2.524,40	1.650,58	172.468,26
11/2019	38387,35	0,54	1,41	541,26	1,00	389,29	383,87	39.701,77
12/2019	301.648,91	1,22	0,19	573,13	0,50	1.511,11	3.016,49	306.749,64
13/2019	319.773,38	-	0,19	607,57	0,50	1.601,90	3.197,73	325.180,58
TOTAL	2.138.849,55	-	-	39.186,07	-	59.876,05	21.388,50	2.259.300,17

4. **ASSINATURAS**
ENTE: Prefeitura Municipal de Picuí / PB - 08.741.399/0001.73
Representante Legal: 012.308.894-18 - OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO **Data:** __/__/____ **Assinatura:** _____

UNIDADE GESTORA:
Representante Legal: 058.302.494-72 - PAULO SILVA LIRA
INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DA PREFEITURA DE PICUÍ - 00.853.469/0001-73 **Data:** __/__/____ **Assinatura:** _____

TESTEMUNHAS:
Nome: JOAGNY AUGUSTO COSTA DANTAS
Cargo: Procurador Jurídico Municipal
CPF: 084.143.544-83

Nome: MARCIO RENATO FARIAS DE BARROS
Cargo: Secretário Municipal de Finanças
CPF: 009.056.204-61

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:5A2F2580

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 375/2020, 18 DE FEVEREIRO DE 2020

EMENTA: ALTERA OS ANEXOS DA LEI MUNICIPAL Nº 351/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São José do Brejo do Cruz, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, especialmente considerando o disposto nos incisos I e II, § 2o do Art. 36, no Art. 56, e nos incisos II e XIV do Art. 66, todos da Lei Orgânica Municipal, encaminha para a apreciação e consequente aprovação da Câmara Municipal, a seguinte lei:

Art. 1o Ficam alteradas, na íntegra, as planilhas de progressão salarial constantes na Lei Municipal no 351 de 22 de janeiro de 2019, qual seja o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos aplicáveis aos servidores da Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz/PB.
Art. 2o A alteração de que trata o artigo anterior destina-se ao realinhamento dos vencimentos constantes na referida Lei, por força da alteração do Salário Mínimo a partir de 1o fevereiro de 2020, elevado em 4,71% (Quatro inteiro e setenta e uns décimos percentuais) sobre a remuneração básica de cada servidor efetivo, abrangendo todos os níveis.
§ 1o - O realinhamento de que trata este artigo, se dá com base nas disposições da MEDIDA PROVISÓRIA 916 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2019, e da MEDIDA PROVISÓRIA 919 DE 30 DE JANEIRO DE 2020 - que dispuseram sobre o valor do salário mínimo a vigorar a partir de 1º de fevereiro de 2020 - e nas disposições da Lei Federal de no 13.152 de 29 de julho de 2015, que dispôs sobre a política de valorização do salário-mínimo.
§ 2o - O salário mínimo do município de São José do Brejo do Cruz-PB, passará de R$ 1.000,00 (Hum mil reais), para R$ 1.047,10 (Hum mil e quarenta e sete reais e dez centavos), devendo ser alterada apenas a tabela do Anexo I que consta o salário base mínimo inicial da presente lei, atendendo a todos os demais salários com base do mínimo inicial.
Art. 3º Ficam realinhados os salários dos cargos em comissão das Siglas: FG3 - Assessor, FG3 - Administrador do Centro Administrativo, FG4 - Diretor do Centro de Saúde e Postos de Atendimento à Saúde, FG4 - Diretor de Departamento e FG6 - Agente de Vigilância Ambiental, constantes da Lei Complementar nº 040/2017, art. 2º, e os vencimentos dos servidores do Processo seletivo Simplificado realizado através da Lei nº 329/2017, ambos pelo índice descrito no artigo 2º, da presente lei.
Art. 4o A tabela de definição do "PADRÃO" por faixa de remuneração, passa a ser a constante do Anexo II da presente Lei, com variação de até 10% (dez por cento) de um vencimento para outro.
Art. 5o As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta da Dotação Orçamentária aprovada para o presente exercício, rubrica Gastos com Pessoal – 319011-00, dispensado apresentação do Relatório de Impacto Financeiro Orçamentário.
Art. 6o Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e legais retroagidos à 1o de janeiro de 2020.
Art. 7o Revogam-se as disposições em contrário e, na íntegra, os anexos da Lei Municipal no 351, de 22 de janeiro de 2019.

Pref. Mun. de São José do Brejo do Cruz/PB.

Gabinete da Prefeita, aos 18 de fevereiro de 2020.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

ANEXO I							
GRUPO BÁSICO							
ESPECIFICAÇÕES							
Escolaridade	Informal						
Carga Horária	40 (quarenta) Horas Semanais						
Integrantes	· Auxiliar de serviços Gerais-ASG · Gari · Vigilante · Sepultador · Jardineiro ·						
DESCRIÇÃO	NÍVEIS						
ESCOLARIDADE MÍNIMA	PADRÃO	I	II	III	IV	V	VI
· A S G · GARI · VIGILANTE · SEPULTADOR · JARDINEIRO ·							
Ensino Fund. Incompleto	"A"	1.047,10	1.099,45	1.154,42	1.212,14	1.272,75	1.336,39
Ensino Fund. Completo	"A"	1.099,45	1.154,42	1.212,14	1.272,75	1.336,39	1.403,21
Nível Médio	"B"	1.154,42	1.212,14	1.272,75	1.336,39	1.403,21	1.473,37
Superior	"B"	1.212,14	1.272,75	1.336,39	1.403,21	1.473,37	1.547,04
GRUPO OPERACIONAL ADMINISTRATIVO							
ESPECIFICAÇÕES							
Escolaridade	Ensino Fundamental com Qualificação Profissional						
Carga Horária	40 (quarenta) Horas Semanais						
Integrantes	· Eletricista · Mensageiro · Operador de Trator · Motorista "D" · Mecânico Automotivo · Auxiliar de Biblioteca · Telefonista ·						
DESCRIÇÃO	NÍVEIS						
ESCOLARIDADE MÍNIMA	PADRÃO	I	II	III	IV	V	VI
· ELETRICISTA ·							
Ensino Fund. Incompleto	"A"	1.048,80	1.101,24	1.156,30	1.214,12	1.274,83	1.338,57
Ensino Fund. Completo	"A"	1.101,24	1.156,30	1.214,12	1.274,83	1.338,57	1.405,50
Ensino Médio	"B"	1.156,30	1.214,12	1.274,83	1.338,57	1.405,50	1.475,77
Superior	"B"	1.214,12	1.274,83	1.338,57	1.405,50	1.475,77	1.549,56
· MOTORISTA "D" ·							
Ens. Fundamental Completo	"D"	1.438,14	1.510,05	1.585,56	1.664,83	1.748,08	1.835,48
Nível Médio	"D"	1.510,05	1.585,56	1.664,83	1.748,08	1.835,48	1.927,25
Superior	"E"	1.585,56	1.664,83	1.748,08	1.835,48	1.927,25	2.023,62
· OPERADOR DE TRATOR · OPERADOR MÁQUINA PESADA ·							
Ensino Fundamental	"C"	1.364,15	1.432,35	1.503,97	1.579,17	1.658,13	1.741,04
Nível Médio	"D"	1.432,35	1.503,97	1.579,17	1.658,13	1.741,04	1.828,09
Superior	"D"	1.503,97	1.579,17	1.658,13	1.741,04	1.828,09	1.919,49

· **MECÂNICO AUTOMOTIVO** ·							
Ens. Fundamental Incompleto	"E"	1.636,82	1.718,66	1.804,60	1.894,83	1.989,57	2.089,05
Nível Médio	"F"	1.718,66	1.804,60	1.894,83	1.989,57	2.089,05	2.193,50
Superior	"F"	1.804,60	1.894,83	1.989,57	2.089,05	2.193,50	2.303,17
· AUX. DE BIBLIOTECA ·							
Ens. Fundamental Completo	"A"	1.135,29	1.192,06	1.251,66	1.314,24	1.379,96	1.448,95
Nível Médio	"B"	1.192,06	1.251,66	1.314,24	1.379,96	1.448,95	1.521,40
Superior	"B"	1.251,66	1.314,24	1.379,96	1.448,95	1.521,40	1.597,47
Especialização	"C"	1.314,24	1.379,96	1.448,95	1.521,40	1.597,47	1.677,35
· **TELEFONISTA** ·							
Ensino Fund. Incompleto	"A"	1.048,80	1.101,24	1.156,30	1.214,12	1.274,83	1.338,57
Ensino Fund. Completo	"A"	1.101,24	1.156,30	1.214,12	1.274,83	1.338,57	1.405,50
Ensino Médio	"B"	1.156,30	1.214,12	1.274,83	1.338,57	1.405,50	1.475,77
Superior	"B"	1.214,12	1.274,83	1.338,57	1.405,50	1.475,77	1.549,56
GRUPO T GRUPO TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO							
ESPECIFICAÇÕES							
Escolaridade	Formação ou Qualificação de Nível Médio e/ou Superior com Especialização						
Carga Horária	40 (quarenta) Horas Semanais						
Integrantes	· Agente Administrativo · Digitador · Auxiliar de Secretaria · Recenseador Cadastro Rural · Maestro · Fiscal Tributos · Operador de Cadastro Único ·						
DESCRIÇÃO	NÍVEIS						
ESCOLARIDADE MÍNIMA	PADRÃO	I	II	III	IV	V	VI
· RECENSEADOR CADASTRO RURAL ·							
Nível Médio	"A"	1.096,05	1.150,85	1.208,39	1.268,81	1.332,25	1.398,87
Superior	"A"	1.150,85	1.208,39	1.268,81	1.332,25	1.398,87	1.468,81
Especialista	"B"	1.208,39	1.268,81	1.332,25	1.398,87	1.468,81	1.542,25
· **AUX. SECRETARIA** ·							
Nível Médio	"B"	1.191,54	1.251,12	1.313,68	1.379,36	1.448,33	1.520,75
Superior	"B"	1.251,12	1.313,68	1.379,36	1.448,33	1.520,75	1.596,78
Especialista	"C"	1.313,68	1.379,36	1.448,33	1.520,75	1.596,78	1.676,62
· **FISCAL DE TRIBUTOS** ·							
Nível Médio	"C"	1.369,63	1.438,12	1.510,02	1.585,52	1.664,80	1.748,04
Superior	"D"	1.438,12	1.510,02	1.585,52	1.664,80	1.748,04	1.835,44
Especialista	"D"	1.510,02	1.585,52	1.664,80	1.748,04	1.835,44	1.927,21
· **AG. ADMINISTRATIVO** ·							
Nível Médio	"C"	1.317,00	1.382,85	1.451,99	1.524,59	1.600,82	1.680,86
Superior	"C"	1.382,85	1.451,99	1.524,59	1.600,82	1.680,86	1.764,90
Especialista	"D"	1.451,99	1.524,59	1.600,82	1.680,86	1.764,90	1.853,15
· **OPERADOR DE CADASTRO ÚNICO** ·							
Nível Médio	"E"	1.534,49	1.611,21	1.691,77	1.776,36	1.865,18	1.958,44
Superior	"E"	1.611,21	1.691,77	1.776,36	1.865,18	1.958,44	2.056,36
Especialista	"F"	1.691,77	1.776,36	1.865,18	1.958,44	2.056,36	2.159,18
· **DIGITADOR** ·							
Nível Médio	"D"	1.513,62	1.589,30	1.668,77	1.752,21	1.839,82	1.931,81
Superior	"E"	1.589,30	1.668,77	1.752,21	1.839,82	1.931,81	2.028,40
Especialista	"E"	1.668,77	1.752,21	1.839,82	1.931,81	2.028,40	2.129,82
· **MAESTRO** ·							
Nível Médio	"G"	2.017,78	2.118,67	2.224,60	2.335,83	2.452,62	2.575,25
Superior	"H"	2.118,67	2.224,60	2.335,83	2.452,62	2.575,25	2.704,02
Especialista	"H"	2.224,60	2.335,83	2.452,62	2.575,25	2.704,02	2.839,22
GRUPO NÍVEL SUPERIOR							
ESPECIFICAÇÕES							
Escolaridade	Mínima: Graduação						
Carga Horária	20 (vinte) Horas Semanais						
Integrantes	· Nutricionista · Assistente Social · Veterinário · Engenheiro Civil ·						
DESCRIÇÃO	VÍVEIS						
ESCOLARIDADE MÍNIMA	PADRÃO	I	II	III	IV	V	VI
· ASSISTENTE SOCIAL · NUTRICIONISTA ·							
Graduado	"L"	3.097,24	3.252,11	3.414,71	3.585,45	3.764,72	3.952,96
Especialista	"L"	3.252,11	3.414,71	3.585,45	3.764,72	3.952,96	4.150,60
· VETERINÁRIO ·							
Graduado	"J"	2.645,39	2.777,66	2.916,54	3.062,37	3.215,49	3.376,26
Especialista	"K"	2.777,66	2.916,54	3.062,37	3.215,49	3.376,26	3.545,08
ENGENHEIRO CIVIL							
Graduado	"N"	3.651,59	3.834,17	4.025,88	4.227,17	4.438,53	4.660,46
Especialista	"N"	3.834,17	4.025,88	4.227,17	4.438,53	4.660,46	4.893,48

ANEXO II		
DEFINIÇÃO DO "PADRÃO" POR FAIXA DE REMUNERAÇÃO		
Referência	Valor em R$ "De"	Valor em R$ "A"
"A"	1.047,10	1.151,81
"B"	1.151,82	1.267,00
"C"	1.267,01	1.393,71
"D"	1.393,72	1.533,09
"E"	1.533,10	1.686,41
"F"	1.686,42	1.855,06
"G"	1.855,07	2.040,57
"H"	2.040,58	2.244,63
"I"	2.244,64	2.469,10
"J"	2.469,11	2.716,02
"K"	2.716,03	2.987,63
"L"	2.987,64	3.286,40
"M"	3.286,41	3.615,05
"N"	3.615,06	3.976,56
"O"	3.976,57	4.374,22
"P"	4.374,23	4.811,65
"Q"	4.811,66	5.292,82
"R"	5.292,83	5.822,11
"S"	5.822,12	6.404,33

"T"	6.404,34	**7.044,77**
"U"	7.044,78	7.749,25
"V"	7.749,26	8.524,18
"X"	8.524,19	9.376,60
"W"	9.376,61	10.314,27
"Y"	10.314,28	11.345,69
"Z"	Acima de R$ 11.345,70	

Pref. Mun. de São José do Brejo do Cruz/PB.
Gabinete da Prefeita, em 18 de fevereiro de 2020.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria das Vitórias Pereira
Código Identificador:19EAF9F1

GABINETE DA PREFEITA
LEI NO 376/2020, 18 DE FEVEREIRO DE 2020.

EMENTA: ALTERA OS ANEXOS DA LEI MUNICIPAL Nº 352/2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São José do Brejo do Cruz, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, especialmente considerando o disposto nos incisos I e II, § 2o do Art. 36, no Art. 56, e nos incisos II e XIV do Art. 66, todos, da Lei Orgânica Municipal, encaminha para a apreciação e consequente aprovação da Câmara Municipal, a seguinte lei:
Art. 1o Ficam alteradas, na integra, as planilhas de progressão salarial dos Anexos da Lei no 352 de 22 de janeiro de 2019, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos aplicáveis aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde de São José do Brejo do Cruz/PB.
Art. 2o A alteração de que trata o artigo anterior destina-se ao realinhamento dos vencimentos constantes na referida Lei, por força da alteração do Salário Mínimo a partir de 1o fevereiro de 2020, elevado em 4,71% (Quatro inteiro e setenta e uns décimos percentuais) sobre a remuneração básica de cada servidor efetivo, abrangendo todos os níveis.
§ 1o - O realinhamento de que trata este artigo, se dá com base nas disposições da MEDIDA PROVISÓRIA 916 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2019 e MEDIDA PROVISÓRIA 919, DE 30 DE JANEIRO DE 2020 – que dispuseram sobre o valor do salário mínimo a vigorar a partir de 1º de fevereiro de 2020 - e nas disposições da Lei Federal de no 13.152 de 29 de julho de 2015, que dispôs sobre a política de valorização do salário-mínimo.
§ 2o O salário mínimo do município de São José do Brejo do Cruz, PB, passará de R$ 1.000,00 (Hum mil reais) para R$ 1.047,10 (Hum mil e quarenta e sete reais e dez centavos), devendo ser alterada apenas a tabela do Anexo I que consta o salário base mínimo inicial da presente lei, atendendo todos os demais salários com base do mínimo inicial.
§ 3o - Ficam alterados com o mesmo realinhamento, os vencimentos dos servidores do Processo seletivo Simplificado realizado através da Lei nº 329/2017.
§ 4o - Para os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, um eventual realinhamento de ordem Federal superior ao estabelecido na presente Lei, deverá ser atualizado por Decreto do Chefe do Executivo Municipal, para mais ou para menos.
Art. 3o A tabela de definição do "PADRÃO", disposta no Anexo V da referida Lei, por faixa de remuneração, passa a ser a constante do Anexo II da presente Lei, com variação de 10% (dez por cento) de um vencimento para outro.
Art. 4o As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão a conta da Dotação Orçamentária aprovada para o presente exercício, rubrica Gastos com Pessoal – 319011-00.
Art. 5o Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros e legais retroagidos à 1o de janeiro de 2020.
Art. 6o Revogam-se as disposições em contrário e, na íntegra os Anexos a Lei no 352, de 22 de janeiro de 2019.

Pref. Mun. de São José do Brejo do Cruz/PB.
Gabinete da Prefeita, aos 18 de fevereiro de 2020.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

ANEXO I							
GRUPO BÁSICO							
ESPECIFICAÇÕES							
Escolaridade	Informal						
Carga Horária	40 (quarenta) Horas Semanais						
Integrantes	· Auxiliar de Serviços Gerais-ASG ·						
DESCRIÇÃO	NÍVEIS						
ESCOLARIDADE MÍNIMA	PADRÃO	I	II	III	IV	V	VI
· **A S G** ·							
Ensino Fund. Incompleto	"A"	1.047,10	1.099,45	1.154,42	1.212,14	1.272,75	1.336,39
Ensino Fund. Completo	"A"	1.099,45	1.154,42	1.212,14	1.272,75	1.336,39	1.403,21
Nível Médio	"B"	1.154,42	1.212,14	1.272,75	1.336,39	1.403,21	1.473,37
Superior	"B"	1.212,14	1.272,75	1.336,39	1.403,21	1.473,37	1.547,04
GRUPO OPERACIONAL ADMINISTRATIVO							
E S P E C I F I C A Ç Õ E S							
Escolaridade	Ensino Fundamental com Qualificação Profissional						
Carga Horária	40 (quarenta) Horas Semanais						
Integrantes	· Motorista · Agente Comunitário de Saúde · Agente de Combate às Endemias · · Recepcionista de Consultório.						
DESCRIÇÃO	NÍVEIS						
ESCOLARIDADE MÍNIMA	PADRÃO	I	II	III	IV	V	VI
· ***MOTORISTA "D"*** ·							
Ens. Fundamental Completo	"D"	1.438,14	1.510,05	1.585,56	1.664,83	1.748,08	1.835,48
Nível Médio	"D"	1.510,05	1.585,56	1.664,83	1.748,08	1.835,48	1.927,25
Superior	"E"	1.585,56	1.664,83	1.748,08	1.835,48	1.927,25	2.023,62
· AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE · AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS ·							
Nível Médio	"D"	1.462,26	1.535,37	1.612,14	1.692,75	1.777,39	1.866,26

Superior	"E"	1.535,37	1.612,14	1.692,75	1.777,39	1.866,26	1.959,57
Especialista	"E"	1.612,14	1.692,75	1.777,39	1.866,26	1.959,57	2.057,55
· RECEPCIONISTA DE CONSULTÓRIO ·							
Ens. Fundamental Completo	"A"	1.135,29	1.192,06	1.251,66	1.314,24	1.379,96	1.448,95
Nível Médio	"B"	1.192,06	1.251,66	1.314,24	1.379,96	1.448,95	1.521,40
Superior	"B"	1.251,66	1.314,24	1.379,96	1.448,95	1.521,40	1.597,47
Especialização	"C"	1.314,24	1.379,96	1.448,95	1.521,40	1.597,47	1.677,35
GRUPO TÉCNICO DE/E NÍVEL MÉDIO							
ESPECIFICAÇÕES							
Escolaridade	Formação ou Qualificação de Nível Médio e/ou Superior com Especialização						
Carga Horária	40 (quarenta) Horas Semanais						
Integrantes	· Auxiliar/Técnico Enfermagem · Auxiliar de Laboratório · Atendente de Consultório Dentário · Fiscal de Vigilância Sanitária ·						
DESCRIÇÃO	NÍVEIS						
ESCOLARIDADE MÍNIMA	PADRÃO	I	II	III	IV	V	VI
· AUX/TÉCNICO ENFERMAGEM ·							
Nível Médio	"C"	1.317,00	1.382,85	1.451,99	1.524,59	1.600,82	1.680,86
Superior	"C"	1.382,85	1.451,99	1.524,59	1.600,82	1.680,86	1.764,90
Especialista	"D"	1.451,99	1.524,59	1.600,82	1.680,86	1.764,90	1.853,15
· AUX. DE LABORATÓRIO · ATENDENTE DE CONS. DENTÁRIO ·							
Nível Médio	"B"	1.191,54	1.251,12	1.313,68	1.379,36	1.448,33	1.520,75
Superior	"B"	1.251,12	1.313,68	1.379,36	1.448,33	1.520,75	1.596,78
Especialista	"C"	1.313,68	1.379,36	1.448,33	1.520,75	1.596,78	1.676,62
· FISCAL VIGILÂNCIA SANITÁRIA ·							
Nível Médio	"A"	1.063,89	1.117,09	1.172,94	1.231,59	1.293,17	1.357,83
Superior	"Ã"	1.117,09	1.172,94	1.231,59	1.293,17	1.357,83	1.425,72
Especialista	"B"	1.172,94	1.231,59	1.293,17	1.357,83	1.425,72	1.497,00
GRUPO NÍVEL SUPERIOR							
ESPECIFICAÇÕES							
Escolaridade	Mínima: Graduação						
Carga Horária	40 (quarenta) Horas Semanais: Enfermeiro 20 (vinte) Horas Semanais: Farmacêutico Bioquímico – Nutricionista – – Fonoaudiólogo e Fisioterapeuta.						
Integrantes	· Farmacêutico/Bioquímico · Nutricionista · Enfermeiro · Fonoaudiólogo · Fisioterapeuta ·						
DESCRIÇÃO	NÍVEIS						
ESCOLARIDADE MÍNIMA	PADRÃO	I	II	III	IV	V	VI
· FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO ·							
Graduado	"K"	2.949,74	3.097,23	3.252,09	3.414,69	3.585,43	3.764,70
Especialista	"L"	3.097,23	3.252,09	3.414,69	3.585,43	3.764,70	3.952,93
ENFERMEIRO ·							
Graduado	"Q"	5.074,18	5.327,89	5.594,28	5.874,00	6.167,70	6.476,08
Especialista	"R"	5.327,89	5.594,28	5.874,00	6.167,70	6.476,08	6.799,89
· FONOAUDIÓLOGO · FISIOTERAPEUTA ·							
Graduado	"H"	2.159,50	2.267,48	2.380,85	2.499,90	2.624,89	2.756,13
Especialista	"I"	2.267,48	2.380,85	2.499,90	2.624,89	2.756,13	2.893,94

ANEXO II

DEFINIÇÃO DO "PADRÃO" POR FAIXA DE REMUNERAÇÃO

Referência	Valor em R$ "De"	Valor em R$ "A"
"A"	1.047,10	1.151,81
"B"	1.151,82	1.267,00
"C"	1.267,01	1.393,71
"D"	1.393,72	1.533,09
"E"	1.533,10	1.686,41
"F"	1.686,42	1.855,06
"G"	1.855,07	2.040,57
"H"	2.040,58	2.244,63
"I"	2.244,64	2.469,10
"J"	2.469,11	2.716,02
"K"	2.716,03	2.987,63
"L"	2.987,64	3.286,40
"M"	3.286,41	3.615,05
"N"	3.615,06	3.976,56
"O"	3.976,57	4.374,22
"P"	4.374,23	4.811,65
"Q"	4.811,66	5.292,82
"R"	5.292,83	5.822,11
"S"	5.822,12	6.404,33
"T"	6.404,34	***7.044,77***
"U"	7.044,78	7.749,25
"V"	7.749,26	8.524,18
"X"	8.524,19	9.376,60
"W"	9.376,61	10.314,27
"Y"	10.314,28	11.345,69
"Z"	Acima de R$ 11.345,70	

Pref. Mun. de São José do Brejo do Cruz/PB.
Gabinete da Prefeita, em 18 de fevereiro de 2020.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria das Vitórias Pereira
Código Identificador:015E7ED7